SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2957

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 05/2020, que objetiva à aquisições de materiais de expediente e para artesanato, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas do CP-CISGA e de seus municípios consorciados, foi homologado em 10/12/2020 e que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:A9DF95E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de REVOGAÇÃO Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal torna público a REVOGAÇÃO de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Termo de Revogação** no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 10 de dezembro de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente

Publicado por:
Marisete Ungarati Guth
Código Identificador:81B1568C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓSINOS

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, na condição de Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓ-SINOS, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2020, às 09h30min, a Assembleia será realizada de forma Online pelo Google Meet a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Eleição da Diretoria Colegiada para o biênio 2021/2022;
2 – Eleição do Conselho Fiscal;

Esteio, 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO PASCOAL
Presidente Pró-Sinos - Consórcio Público Saneamento Básico

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:23955669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATO Nº 212/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de álcool gel, álcool 70% e tiras para teste de glicose, para a Secretaria municipal de Saúde de Alegria, com recursos da portaria 2.405 de 16 de setembro de 2020. **DISPENSA** 119/2020. VIGÊNCIA**:** A contar da assinatura do contrato com prazo final em 31.12.2020. **VALOR TOTAL** R$ 4.001,54 (quatro mil um real e cinquenta e quatro centavos). **CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17 Data: 10.12.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D4082794

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 119/2020, referente ao Processo Administrativo nº 169/2020, datado do dia 10 de dezembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, para aquisição de álcool gel, álcool 70% e tiras para teste de glicose, para a Secretaria municipal de Saúde de Alegria, com recursos da portaria 2.405 de 16 de setembro de 2020, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R$ 4.001,54 (quatro mil um real e cinquenta e quatro centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **606** 4511 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 10 de dezembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8F7F012A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 20/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 29/12/2020 às 09h00min,** na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:11814482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2517/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jefferson Teixeira dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2018109077, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, a contar de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:98F4FD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contrato Nº 105/2020 – Chamada Pública Nº 001/2020

Objeto Social: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, descritas no **ANEXO I** do edital.

Valor: O preço total do contrato é de **R$ 143.173,60(cento e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos**), sendo:
Feijão preto = 5.800 kg, preço un de R$ 7,49 – Total de R$ 43.442,00
Macarrão tipo Parafuso = 3.440 pct, preço unitário 5,34 – Total de R$ 18.369,60
Leite em Pó = 3.400 kg – preço um de R$ 23,93 – Total de R$ 81.362,00
Total: R$143.173,60

Contratado: Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar - CNPJ sob o nº 30.963.826/0001-17

Alvorada, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:704D7B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2697/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 526/20 GP da Câmara de Deputados de Brasília;

Resolve:

Prorrogar cedência, à Câmara de Deputados de Brasília, da servidora Aline Pinto Medeiros, Professora, matrícula Funcional nº 2004102265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, optando pela integralidade do cargo em comissão, ficando sem receber a remuneração do cargo efetivo.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo de responsabilidade do cessionário o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS de origem, conforme ON MPAS 02/09

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E4686042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2675/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício GP nº 284/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a cedência, com ônus à Origem mediante ressarcimento, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do servidor Valtemir Ferreira de Oliveira, Motorista, matrícula funcional nº 2003101995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5693E0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2717/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício GG/SA nº 086/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à origem mediante ressarcimento, à Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, do servidor Maurício Henrique Castro de Oliveira, Arquiteto, matrícula Funcional nº 2000101151, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E48C1F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2676/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35079/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 98/2020, Empresa TRS Locações Ltda, CNPJ nº 17.183.46/0001-83, referente ao objeto manutenção de vias (tapa buraco):

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D72D1653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2698/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35212/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 099/2020, Processo Administrativo nº 10953/2020, referente a execução de serviços de capina mecanizada, roçada, pintura de meio-fio e equipes padrões para recolhimento de resíduos inservíveis e extradomiciliares e serviços de poda e limpeza de árvores em vias e logradouros públicos em virtude de evitar a proliferação de vetores relacionados com o acúmulo de lixo e resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos, prejudicando a saúde pública, tratando-se de serviços de interesse público, sendo os mesmos de responsabilidade

do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU:

• Fiscais Técnicos
Titular: Nelson de Souza – Matrícula nº 2020110078
Suplente: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160

• Fiscais Administrativos
Titular: Tainá Ferreira Allendorf – Matrícula nº 2019109651
Suplente: Letícia Gomes da Silva – Matrícula nº 2020109931

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B73FE6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2699/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35193/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 058/2020, Empresa TRS Locações Ltda, CNPJ nº 17.183.46/0001-83, referente ao objeto pavimentação:

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
S

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F070041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2664/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo as indicações da C.I. nº 1411/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros representantes do CONFUNDEB – Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, conforme Leis Municipais nº 1832/2007 e nº 2887/2015:

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: Eliane Guedes dos Santos Marques – CPF 41733231072
Mirella Marques Meirelles – CPF 92024840078
Suplentes: Denise de Abreu de Castro – CPF 56176198020
Fernanda Silva da Silva – CPF 00987334000

• Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Juliana Azambuja Polano – CPF 00779019083 – **Presidente**
Suplente: Rosângela Borba Zolin – CPF 49981307068

• Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Gabriela Costa da Silva – CPF 93679726075
Suplente: Danielle Simões Pires Martins – CPF 95949666020

• Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adriana Jackel Fofonca – CPF 70852812000 – **Vice Presidente**
Suplente: Domênico Sanguiné Laurito – CPF 92717527087

• Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titulares: Marcos Real de Souza – CPF 53955595072
Odenir Silva – CPF 988418500-78

• Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Jeferson Jerri de Assis Queiroz – CPF 55088368020
Suplente: Fernanda Bariviera Maciel Monticelli de Aguiar – CPF 02002634042

• Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fabiana da Luz Severgnini – CPF 88142167034
Suplente: Roseli Santos da Silva – CPF 71147101000

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A227DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2627/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Exonerar Zanir Santos de Matos do cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerada através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E339186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2710/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Jefferson Teixeira dos Santos para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9246D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2709/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Dispensar José Leandro de Andrade Vinade do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:392949A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2694/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1461/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Marco Aurélio Locateli verdade, Matrícula Funcional nº 1999100871, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretor, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frederico Dihl, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:24AEB5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2696/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 252/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar Juliana de Oliveira Francisco, matrícula funcional nº 2018109233, para a Função Gratificada Coordenadora da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG III, lotada na Coordenadoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BD3A08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2695/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 252/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar Jaison Almiro Baron Pletsch, matrícula funcional nº 2014107556, para a Função Gratificada Comandante da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 20 de outubro de 2020, ficando dispensado da Função Gratificada de Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E65D915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2711/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 141/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Desapossar Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 27/11/2020, em razão do retorno da titular Luana Regina Nascimento Maciel Victório que estava afastada de licença previdenciária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E4370CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2712/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 140/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva para o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 09/12/2020, em substituição a titular Carmem Rejane Madeira de Araújo que está afastada de licença previdenciária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA836B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2674/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis da Silva Correa, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Substituto, remunerado através de subsídios, no período de 07 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020 no impedimento do titular Éder Oliveira de Fraga, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:33A9BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2603/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Rejane de Abreu, Cargo em Comissão de Coordenadora, CC III, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos para a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 27 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88F9A1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2669/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nathalia Gross Dornelles, Cargo em Comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3E634D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2670/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexsandro Saldanha Costa, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8443CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2611/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiane Fernanda Pedrozo Godoi, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Promoção de Política Municipal e dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6A836ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2693/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Taiane Oliveira Fernandes, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2DEAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2672/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luisa Vitória Moreira dos Santos, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 04 de dezembro de 2020, ficando exonerada do cargo de Assessora Técnica, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1899ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2692/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luiza Rosângela da Silva Feijó, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:681FA075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2628/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Zanir Santos de Matos, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:64BCC6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2682/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lucas Ramos Machado, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:969FE544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2681/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vitor Ugo Joaquim Loeblein, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotada na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1A93D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2680/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jéssica Costa dos Santos, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Promoção dos Direitos Humanos Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D30715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2638/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Susana de Britto Festa Duarte, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor Administrativo dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:28EF441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2613/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiano Vilanova Coutinho, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3520F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2671/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alexsandro Saldanha Costa, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D71118F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2612/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Cristiane Fernanda Pedrozo Godoi, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0BA02051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2689/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 388/2020/ADM/SMPH,

Resolve:

Designar Kethleen Bauer Mendes, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 09 de setembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3F74C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2673/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luisa Vitória Moreira dos Santos, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1696DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2629/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Zanir Santos de Matos, Cargo em Comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:017121D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2683/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lucas Ramos Machado, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DD7FADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2639/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Susana de Britto Festa Duarte, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:276362B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2708/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Luan Henrique da Rosa, do cargo em comissão de Supervisor IV, matrícula funcional n.º 2020109818, lotado na Secretaria Municipal de da Saúde, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:47D6E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2667/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Adriana Pinto Bobel, do cargo em comissão de Diretor Departamento II, matrícula funcional n.º 2020109827, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B4A92DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2631-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Marcelo Soares Lopes, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2020109725, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:17E76674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2630-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Katiusce de Lima Pahim, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete III, matrícula funcional n.º 2020109967, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:44758596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2629-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria Solange Bueno da Rosa, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2020110005, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9056418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2642/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Gabrieli Germano Galli, do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, matrícula funcional n.º 2020109982, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9E9ACE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2641/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Thiago Moacir Martins dos Reis, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2020110006, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AAD49C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Aditivo Nº.....: 160/2020 - 1º - Contrato Nº: 160/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO P
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/12/2020 Término: 17/01/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto do contrato.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL PARA REVISÃO DE CONTAS, CONCILIAÇÕES E DEMAIS QUESTÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO DOS RATOS, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 6 ANOS, O QUE INCLUI 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019, CADA EXERCÍCIO COM 12 CONTAS.
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 30 DIAS.

Arroio dos Ratos, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:207144D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 80

Às 08:30 horas do dia 10/12/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 001/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 30/2020, referente a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E ALGEROZAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TELHADO, BEM COMO TUBO DE QUEDA DE DESCIDA DA ÁGUA DA CHUVA EM CANO PVC, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA DOURADA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme especificações do Memorial Descritivo ,anexo I,do edital. O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram

credenciadas as seguintes empresas: **FUNICALHA FABRICA DE CALHAS IJUI-LTDA**, CNPJ 88.811.047/0001-86, tendo como seu Representante Legal Srº Hélio Bruno Krug, CPF 227.619.770-68. **ENGESUL MISSOES PROJETOS E SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 11.067.198/0001-47, tendo como seu Representante Legal Srª Vanessa dos Santos Araujo, CPF 035.121.480-18.No prosseguimento da sessão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas interessadas. Logo após, à análise e assinatura das propostas apresentadas pelos participantes deu-se início a fase de disputa de lances. Terminada a fase de disputa de lances, foi declarada vencedora a seguinte empresa: ENGESUL MISSOES PROJETOS E SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA pelo valor global de 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa; após a análise da documentação a empresa ENGESUL MISSOES PROJETOS E SOLUÇOES EM ENGENHARIA LTDA foi declarada HABILITADA. Foi aberto o prazo de intenção de recurso. A empresa FUNICALHA FABRICA DE CALHAS IJUI-LTDA, CNPJ 88.811.047/0001-86, através e seu representante legal Srº Hélio Bruno Krug manifestou de forma motivada a intenção de recurso , contra habitação da empresa vencedora por entender que a mesma não possui em seu objeto social a atividade relacionada a fabricação de calhas e algerozas. Abre-se o **prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não houver recurso no prazo estipulado o processo será encaminhado à análise e parecer jurídico final, logo após, o mesmo deve ser encaminhado para adjudicação e homologação. Este é o parecer do pregoeiro e equipe de apoio.

PAULO G. RODRIGUES

Pregoeiro

FABIO R. FELTEN
Equipe de Apoio

TATIANE D. CARNEIRO
Equipe de Apoio

Funicalha Fabrica de Calhas Ijui- LTDA
CNPJ 88.811.047/0001-86
HELIO BRUNO KRUG
CPF 227.619.770-68

Engesul Missoes Projetos e Soluçoes em Engenharia LTDA
CNPJ 11.067.198/0001-47
VANESSA DOS SANTOS ARAUJO
CPF 035.121.480-18

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CC006A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 066/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020

O Vice-Prefeito Municipal em exercício de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 065/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE SEGURAR O VEÍCULO, MERCEDES-BENZ SPRINTER 2.2 ANO 2002/2021, PLACAS JAJ3F64, contratada: **Gente Seguradora S.A, CNPJ:** 90.180.606/0001-02. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DEDF0C75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE SEGURAR O VEÍCULO, MERCEDES-BENZ SPRINTER 2.2 ANO 2020/2021, PLACAS JAJ3F64, (Secretaria Municipal da Saúde).
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 10.12.2020
Assinatura: 10.12.2020
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B724344C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 007/2020 que às **09:00** horas, do dia **28 de dezembro de 2020** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Cadastro **até o dia 21 de dezembro de 2020**. Alteração de preços referência do item 02.Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7E6ABC13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 que às **09:00** horas, do dia **29 de dezembro de 2020** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Cadastro **até o dia 22 de**

dezembro de 2020. ALTERAÇÃO DE PREÇO REFERNECIA DO ITEM. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7804BAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Barra Funda – RS através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020. *Objeto*: ** Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico líquido à vácuo novo, com recursos do Programa Consulta Popular 2019/2020, Consulta Popular - FPE nº 714/2020 e de 01 (uma) Colhedora de Forragem Tratorizada nova, de Área Total, para cultura de verão e inverno, com recursos próprios**. *Abertura*: 23/12/2020 às 09h.** *Local*: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 11 de dezembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:D8E892AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Barra Funda – RS através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. *Objeto*: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - RS. *Abertura*: 23/12/2020 às 14h.** *Local*: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 11 de dezembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:0024D40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE GIOVANELLA DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, 40 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 563-0.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **IVETE GIOVANELLA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, 40 hs, matrícula funcional n° **563-0**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1619 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 18 de março de 1977 a 08 de setembro de 1977, de 03 de novembro de 1977 a 03 de fevereiro de 1978, de 01 de setembro de 1996 a 31 de março de 1999, e de 01 de abril de 1999 a 17 de maio de 2000. Emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 09/02/2020 Processo N° 19023030.1.00060/20-2.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3629E87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **MONITOR ESCOLAR** - INSCRIÇÃO NOME: 48311210059-2 VANESSA VARGAS GOMES NUNES - Portaria nº 561/2020. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 11 de dezembro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ALDO ROBERTO KRAMER BITENCOURT
Secretario Municipal de Governo.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:E9BB34CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada:
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ: 04.024.266/0001-25. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação. Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 6.929,25 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 09/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:20996C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 24 de dezembro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 054/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de construção civil, prestados por pessoa jurídica. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:C30B680D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020

Espécie: Quarto Termo de Alteração ao Contrato Nº 070/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TONIOLO, BUSNELLO S. A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 89.723.977/0001-40. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de para a revitalização da Avenida Emancipação – Trechos C e D – cortes “G” ao “L”, compreendendo a execução dos projetos de pavimentação, sinalização, urbanístico e paisagismo, em uma extensão total de 22.614 m². Fica prorrogado o contrato original pelo prazo de 60 dias, findando em 09 de fevereiro de 2021. Assinatura: 11/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:84FAADC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2020, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para a manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 23/12/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:78D53720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURA LIMPEZA TERRENO BALDIO OBRAS NÚMERO: 2020-405-00304

Sujeito Passivo: CELIRIO ALIPIO SCHUETZ
CPF: 112.697.400-59
Endereço: GUILHERME BLOS, 144 - 25 DE JULHO - Campo Bom CEP: 93700-000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em 10 de dezembro de 2020, às 9:22 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 33154001			
Endereço: GUILHERME BLOS, 144			
CEP: 93700-000	**Bairro:** M	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 7	**Quadra:** 002	**Lote:** 002
Proprietários: 1. CELIRIO ALIPIO SCHUETZ - 112.697.400-59			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 9:22 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:72FB5A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 217/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
OBJETO: Testes Laboratoriais de detecção do COVID-19.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais.)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DFEBBAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 061/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Renovação assinatura anual do Jornal NH para o Espaço Cultural Dr. Liberato.
FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SINOS S/A..
VALOR TOTAL: R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0BB0A03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.966, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DE CAMPO BOM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, visando regulamentar a Lei Municipal nº 5.143, de 06 de outubro de 2020.

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 5.143/2020, que Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, no Município de Campo Bom.

Art. 2º. Fica permitido, no âmbito da Administração Municipal de Campo Bom, a circulação de documentos assinados digitalmente, desde que o documento tenha sido assinado por certificado digital sujeito à autoridade subordinada à hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

§ 1º. Os documentos assinados digitalmente, somente serão aceitos, quando disponibilizado pela autoridade certificadora a possibilidade de consulta da veracidade da assinatura vinculada com o documento.

§ 2º. Na falta de assinatura digital os servidores dos setores competentes darão autenticidade aos documentos apresentados através de análise dos mesmos e mediante termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

Art. 3º. Toda a pessoa, física ou jurídica, que tiver relação com a Administração Municipal deverá informar, em seu registro cadastral junto ao Município de Campo Bom, os meios de contato de sua preferência, devendo constar, além do endereço físico, o endereço eletrônico de e-mail e o número de telefone para troca de informações por meio de aplicativos de mensagens sempre que existente.

§ 1º. Sempre que as comunicações sejam realizadas nas formas eletrônicas, serão consideradas como recebidas no ato do primeiro acesso posterior a seu envio, ou, no prazo de 01 (um) dia útil após o seu envio, independentemente de acesso.

§ 2º. Nos casos em que a comunicação ao Contribuinte implique deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos, a Administração municipal deverá realizar a comunicação mediante notificação ou intimação, realizada diretamente pelos servidores, pelo serviço oficial de correios ou via endereço eletrônico de e-mail cadastrado**.**

§ 3º. É de responsabilidade do Contribuinte a atualização cadastral, sendo válida a notificação realizada para o último endereço informado pelo Contribuinte.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES SEGUNDO SEU GRAU DE RISCO

Art. 4º. As atividades econômicas são classificadas como de baixo risco, médio risco, e alto risco, assim definidos:

I – como de baixo risco, as atividades econômicas listadas no Anexo I deste Decreto, desde que atendidas as exigências do inciso I, II e III do Artigo 5º e do Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei Municipal 5.143/2020;

II – como de médio risco, as atividades cujos graus de risco não estejam enquadradas nos conceitos de baixo risco e alto risco, e ainda conforme a classificação nas legislações e resoluções municipais, estaduais ou federais, de segurança sanitária, controle ambiental, ou prevenção de incêndios;

III – como de alto risco aquelas atividades econômicas classificadas pelas legislações e resoluções municipais, estaduais ou federais, de segurança sanitária, controle ambiental, ou prevenção de incêndios.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO NA ABERTURA DE EMPRESAS

Seção I

Procedimentos de abertura de empresas com atividades de baixo risco

Art. 5º. As atividades consideradas de baixo risco poderão ser iniciadas independente de inscrição no cadastro econômico do município, sendo responsabilidade de seus administradores a verificação do correto enquadramento nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A regra do caput não se aplica para as empresas que pretendem enquadramento pelo regime de tributação do Simples Nacional e para as empresas que tenham a necessidade de utilização da Nota Fiscal de Serviços-eletrônica, devendo o cadastro municipal ser realizada antes do início das atividades.

§ 2º. Mesmo que dispensado à inscrição municipal na forma do caput para o início de suas atividades, o contribuinte deve todos os requisitos sanitários e/ou ambientais quando a atividade assim exigir, devendo o mesmo.

§ 3º. Após o início das atividades na forma do *caput*, o Contribuinte deverá se regularizar junto aos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

§ 4º. O descumprimento sujeitará o contribuinte as penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.143/2020.

Art. 6º. Iniciadas as atividades, a empresa disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar sua inscrição junto ao cadastro municipal e obtenção do Certificado de Dispensa de Alvará de Licença.

Art. 7º. A Sala do Empreendedor poderá promover de ofício a inscrição junto ao cadastro municipal das atividades enquadradas como risco baixo, sempre que tiver acesso aos dados da Junta comercial - JUCISRS e Receita Federal do Brasil, sendo responsabilidade do contribuinte o acompanhamento da realização e correção.

Seção II
Procedimentos de abertura de empresas com atividades de médio risco

Art. 8º. As atividades econômicas classificadas como de médio risco, conforme inciso II do artigo 5º deste decreto, poderão ser iniciadas após a concessão do alvará provisório de funcionamento condicionado à apresentação da documentação exigida pelo município.

§ 1º. As atividades que, por suas características peculiares, exigirem análise prévia dos órgãos ambientais e sanitários conforme resoluções, instruções normativas e portarias dos respectivos conselhos reguladores da área, não terão a liberação do alvará provisório antes das análises dos respectivos órgãos.

§ 2º. Os requerimentos para exercício das atividades enquadradas na forma do §1º deste artigo, serão, antes do início das atividades pelo Contribuinte, e no momento da consulta de viabilidade, encaminhados pela sala do empreendedor às Secretaria competentes a fim da verificação do atendimento aos requisitos básicos ambientais e sanitários.

Art. 9º. A solicitação da inscrição junto ao cadastro municipal para atividades enquadradas de risco médio deverá ser realizada por Requerimento no Sistema disponibilizado pela JUCISRS em conjunto com os seguintes documentos:

I – Viabilidade do local e de atividade devidamente aprovada pelo órgão competente;

II - Licença Ambiental e Vistoria sanitária ou comprovante de seu protocolo junto ao órgão competente nos casos quando exigível;

III – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

IV – Cópia do ato constitutivo;

V – Documento de identificação, legalmente reconhecido, de cada um dos sócios e/ou responsáveis e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF); havendo sócio pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo, cópia de documento que legitime sua representação e cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

VI – Documentação comprobatória da posse e permissão para destinação relativa ao imóvel em que o estabelecimento estará localizado (matrícula, contrato de locação, carnê de IPTU, entre outros);

VII – Alvará de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios (APPCI), nos casos que for exigível;

§ 1º. A solicitação de inscrição junto ao cadastro econômico municipal, para pessoas físicas, obedecerá o regramento especificado no artigo 140 do Código Tributário Municipal, a partir da comunicação do interessado junto à Sala do Empreendedor.

§ 2º. As empresas que sejam instaladas com estabelecimento apenas para correspondência, deverão declarar essa condição e ficarão dispensadas da apresentação do documento referido no inciso VIII deste Artigo**.**

Art. 11. No ato de ingresso do requerimento de abertura da empresa, a Sala do Empreendedor deverá verificar se o mesmo está acompanhado de todos os documentos necessários à instrução do processo, não recebendo os documentos caso esteja incompleto, comunicando ao requerente quais os documentos que estão faltando.

§ 1º. Sendo o caso de exigência de licenciamento ambiental e/ou vistoria sanitária a sala do empreendedor instruirá o requerente a realizar os protocolos pertinentes de acordo com a atividade pretendida.

§ 2º. Após verificada a viabilidade da instalação a Sala do Empreendedor remeterá o processo ao Setor de Licenciamento de Alvarás para análise e aprovação.

§ 3º. Caso o Fiscal responsável pelo Licenciamento de Alvarás julgue necessário a promoção de diligências, deverá notificar o contribuinte na forma prevista no Artigo 3º deste Decreto dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar.

§ 4º. Não atendida a diligência, a Sala do Empreendedor encerrará o processo em razão de considerar que o interessado não promoveu sua regular inscrição conforme definido no §1° do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.143/2020 e, posteriormente, remeterá o processo ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

§ 5º. Aprovados e concluídos os procedimentos administrativos, o fiscal responsável comunicará o deferimento da inscrição e no ato emitirá o Alvará de Licença ou Alvará de Funcionamento Provisório.

Art. 12. A obtenção do Alvará provisório de funcionamento seguirá as regras estabelecidas na seção IV do presente decreto.

Seção III
Procedimentos de abertura de empresas com atividades de alto risco

Art. 13. As atividades econômicas classificadas como de alto risco somente poderão ter suas atividades iniciadas após o recebimento do Alvará de Licença definitivo, o qual somente será expedido após a obtenção, pelo interessado, dos Licenciamentos Ambiental e Sanitário.

Art. 14. Para a apresentação do requerimento de alvará de atividades econômicas de alto risco, o Requerente, ao ingressar com a solicitação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos para

atividades econômicas de risco médio, a aprovação dos competentes órgãos aos quais a licença seja obrigatória, sejam eles sanitários, ambientais ou outros.

Parágrafo único. Não haverá concessão de alvará provisório para atividades de alto risco, sendo seu exercício sem a licença expedida pelo município infração grave punível na forma da Lei.

Seção IV
do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório, conforme determina a Lei Municipal nº 5.143/2020, permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto e/ou, conforme artigo 9º deste Decreto, dependa de prévia autorização dos órgãos ambientais e sanitários.

Art. 16. O Alvará de Funcionamento Provisório não será concedido para as atividades de risco que:

I - abriguem aglomeração de pessoas;

II - sirvam como depósitos ou manipulem produtos perigosos, inflamáveis, explosivos ou tóxicos;

III - tenham potencial poluidor alto;

IV - para atividades que, por suas características peculiares, exigirem análise prévia dos órgãos ambientais e sanitários conforme resoluções, instruções normativas e portarias dos respectivos conselhos reguladores da área.

§1º. Considera-se aglomeração a reunião de mais de 100 pessoas no mesmo ambiente.

§2º. Mediante vistoria pela Secretaria competente, e desde que expedido por essa parecer conclusivo de que o exercício da atividade pelo interessado não ofereça riscos ao meio ambiente e à saúde da população, poderá ser permitido a liberação do alvará de funcionamento provisório para empresas impedidas por um ou mais dos incisos previstos no caput deste artigo.

Art. 17. No Alvará de Funcionamento Provisório conterão as pendências a serem cumpridas para a obtenção do alvará definitivo e o termo de ciência e responsabilidade das informações apresentadas no ato de protocolização, assim como as sanções prevista no caso de desrespeito às normas legais vigentes nos aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 18. O alvará provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogada, por até igual período, a critério do poder público, mediante pedido fundamentado.

Parágrafo único. O secretário responsável pelo órgão de liberação do alvará poderá autorizar tantas prorrogações quantas forem necessárias desde que o Contribuinte comprove que está promovendo os atos diligenciados pelos Órgãos do Poder Público.

Art. 19. No prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento do Alvará de Funcionamento Provisório, o contribuinte deverá comprovar o atendimento das pendências constantes no TCR ou encaminhar, no mesmo prazo, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

§ 1º O atraso na obtenção de licença, seja ela ambiental, sanitária, ou de prevenção a incêndios, autoriza a prorrogação dos efeitos do alvará provisório, desde que o contribuinte demonstre, mediante prova documental, que está cumprindo os prazos determinados pelos respectivos órgãos responsáveis.

§ 2º O pedido de prorrogação previsto no *caput* deste artigo somente ilidirá a aplicação das penalidades por atraso na entrega da licença se for realizado antes do vencimento do prazo de validade do alvará provisório ou sua prorrogação.

Art. 20. O Alvará poderá ser cassado pelo município se forem infringidas quaisquer disposições legais referentes às posturas municipais, ao meio ambiente, à vigilância sanitária ou se ficar constatado que o funcionamento do estabelecimento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 21. Para as atividades econômicas classificadas como baixo risco e médio risco, antes de ser aplicada a penalidade, deverão ser adotadas as medidas de fiscalização orientadora conforme art. 9º da Lei Municipal nº 5.143/2020.

Art. 22. Lavrado o Termo de Constatação em primeira visita, conforme inciso I do art. 9º da lei Municipal nº 5.143/2020, o Contribuinte disporá do prazo de 30 (trinta) dias para regularizar seu cadastro municipal e obter as devidas autorizações quando exigidas por lei ou solicitar prorrogação por igual período quando devidamente justificada.

Parágrafo único. Não cumprida a entrega dos documentos exigidos no prazo ou não tomada a providência determinada, deverá ser lavrado Auto de Infração e aplicadas as penalidades previstas no Artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020 conforme o caso.

Art. 23. Quando da aplicação das penalidades constantes nos inciso de I, II, III e V do artigo 10 da Lei Municipal, o contribuinte terá novo prazo de 30 (trinta)dias de prazo para recurso da autuação ou regularização do cadastro municipal com a obtenção das licenças necessárias.

Parágrafo único. Não cumprido o prazo, previsto no caput, para recurso ou regularização do cadastro municipal sujeitará o autuado à aplicação de penalidade em dobro conforme § 1º do artigo 10 da Lei Municipal.

Art. 24. Não se aplicará o processo fiscalização orientadora para infrações praticadas por empresas de atividades econômicas enquadradas como de alto risco, sendo que na constatação de início de atividade sem prévia licença do município, deverá proceder a aplicação da penalidade conforme inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020, sem prejuízos da aplicação de outras penalidades prevista na Legislação Ambiental e Sanitária.

§ 1º. Quando autuada, a empresa deverá encerrar, imediatamente, as atividades enquadradas como de risco alto.

§ 2º. Aplicado o embargo, o Contribuinte disporá de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa em relação à autuação ou regularização do cadastro municipal com a obtenção das licenças necessárias para reinício das atividades.

§ 3º. A defesa mencionada no §1º deverá ser devidamente protocolada e direcionada para análise pela respectiva Secretaria que procedeu a fiscalização e autuação.

§ 4º. O descumprimento do embargo ou falta de regularização no prazo estipulado no §1º deste artigo sujeitará o autuado à aplicação de penalidade em dobro conforme determina o § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Fica dispensado o reconhecimento de firma em documentos onde seja possível ao Servidor Municipal do Setor de Protocolo confrontar a assinatura com aquela constate no documento de identidade.

§ 1º. Estando presente o próprio cidadão, o reconhecimento de sua firma poderá se dar no momento da assinatura desde que esta seja lavrada diante do Servidor.

§ 2º. Tanto no caso do caput, quanto no caso do §1º, deverá o Servidor Municipal certificar a autenticidade e a forma como se deu a verificação.

Art. 26. Quando for fornecida cópia de documento, poderá o servidor que a recebeu certificar a originalidade mediante a comparação com o documento original, devendo tal circunstância ser certificada no próprio documento cópia.

Art. 27. A taxa de licença para localização e exercício de atividade obedecerá o definido no Código Tributário Municipal e será lançada sempre que houver o fato gerador.

§ 1º. No momento da expedição do Alvará de Licença ou Alvará de Funcionamento Provisório a Sala do Empreendedor lançará a taxa de licença para localização e exercício de atividade de acordo com a atividade licenciada.

§ 2º. A cada pedido de renovação da licença de exercício da atividade, seja para a obtenção do alvará provisório seja para o alvará definitivo, ocorre novo fato gerador devendo ser cobrada a taxa atinente ao licenciamento.

§3º. Incidirão correção monetária, juros de mora, e multa de mora sobre o valor da taxa lançada e não recolhida no prazo de 30 (trinta) dias após o seu lançamento, podendo o valor ser inscrito em Dívida Ativa e executado conforme os mecanismos legais de cobrança.

Art. 28. Sempre que possível, a tramitação dos processos tratados por esse Decreto deverá ser realizada na forma digital em processo informatizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:74739667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 157/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Comunitário Coha Sul.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 15 (quinze) dias, de 24/11/2020 até 09/12/2020.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E897FD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 157/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Comunitário Coha Sul.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 1.944,48 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que representam 1,48% do valor contratual.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:066CEFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: RAFAEL ADRIANO WOLFART, CNPJ 34.438.443/0001-90
OBJETO: Instalação de tela de proteção para barras a entrada de pombos na EMEI Chapeuzinho Vermelho.
VALOR: R$ 6.956,80 (seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.856,80 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) de material e R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 07/12/2020 até 07/01/2021.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A1975A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 029/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO CONSTRUCENTER LTDA, CNPJ 14.339.371/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de reforma e ampliação da EMEF Marcos Silvano.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 99.683,52 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois), que representam 23,98% do valor contratual.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:00D61BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 039/2020 - LIVES.

1. DA JUSTIFICATIVA
1.1 A realização do edital decorre em virtude da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017 que ficou popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc. O presente edital alinhado com as diretrizes de criação da Lei Federal, visa minimizar os impactos gerados pela COVID-19. O setor cultural encontra-se impossibilitado de executar suas atividades devido ao estado de calamidade pública e as medidas preventivas para conter o contágio que proíbe a realização de eventos públicos e privados, levando também ao cancelamento dos eventos do Município.
1.2 Este edital visa proporcionar oportunidade de renda e apresentação para os artistas afetados e entende que valorizar o profissional sediado no território de Campo Bom é fomentar o desenvolvimento econômico e cultural. Oportunizando acesso à cultura e movimento da indústria criativa.

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa mediante pagamento na forma de cachê artístico.

2.2 Serão disponibilizadas 10 vagas de R$ 2.500,00 para a realização de lives.

3. DEFINIÇÕES
3.1 São atividades culturais na modalidade virtual para este edital:

3.1.1 Artes Cênicas: Apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, vídeo-dança e/ou cenas expandidas.

3.1.2 Música: Apresentações musicais nos diferentes estilos.

3.1.3 Artes Visuais: vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, vide arte, arte digital e artes gráficas, dentre outros.

3.1.4 Na Literatura: Contação de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros.

3.2 A modalidade virtual que se trata este edital compreende:

3.2.1 Lives que terão que ser gravados da seguinte forma: na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe duvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração de 45 a 90 minutos.

3.2.2 Durante as Lives, não poderá ser realizada divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.
3.2.3 O artista deverá fazer menção no início e no final da apresentação da origem do projeto na Lei Aldir Blanc através do munícipio de Campo Bom.

3.3 Serão selecionadas 10 (dez) propostas com valor único de R$2.500,00 para cada projeto aprovado.

3.4 A produção transmitida ao vivo deverá obrigatoriamente ser gravada (por meio de aplicativo de captura de tela ou em outro dispositivo paralelamente a transmissão) e disponibilizada ao munícipio de Campo Bom afim da comprovação dos termos exigidos.

3.5 A atividade deverá permanecer publicada na página onde correu a transmissão ao vivo (pagina do artista na rede social e/ou canal do YouTube) e o link deverá ser enviado para o departamento de cultura por e-mail.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para este edital são proponentes pessoas físicas, maiores de 18 anos que desenvolvam atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, domiciliadas em Campo Bom;

4.2 A residência em Campo Bom será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme anexo II comprovando assim sua residência.

4.3 O artista deverá comprovar sua atividade através de vídeos (links), recortes, matérias, contratos, redes socais, declaração de terceiros, autodeclaração ou outros meios comprobatórios.

4.4 O conteúdo artístico cultural em formato digital deverá ser inédito, onde o projeto deve ser elaborado para os fins especial deste edital.

4.5 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição:

5.1.1 De servidores da administração direta ou indiretamente do município de Campo Bom;

5.1.2 De pessoas físicas já contempladas no Edital 024/2020.

5.1.3 De propostas que infrinjam leis, que possam vir a causar impacto negativo a saúde ou meio ambiente, que façam apologia a sexo ou drogas, que evidenciem preconceitos de qualquer natureza e que viole direitos de terceiros.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas por 02 dias corridos a contar da data de publicação do presente edital.

6.2 Após a publicação dos selecionados, haverá o prazo de 02 dias corridos para recurso.

6.3 Transcorrido o prazo de recurso, será publicada a relação final dos selecionados.

6.4 Os interessados deverão acessar o site http://www.campobom.rs.gov.br/ (na aba editais), baixar o Formulário (Anexo I), preencher todos campos solicitados e encaminha-los em formato digital para o endereço eletrônico cultura@campobom.rs.gov.br com a documentação exigida.

6.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis http://www.campobom.rs.gov.br/

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Pessoa Física:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
b) Cópia legível do RG e CPF;
c) Cópia de um comprovante de residência atualizado, no caso de nome de terceiro, preencher o Anexo II;
d) Certidão negativa de débitos Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2)
e) Certidão negativa de débitos Estadual https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx ;

f) Certidão negativa de débitos Municipal (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-164/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g) Dados bancários.

8. CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

8.1 O conteúdo deverá apresentar as seguintes configurações:

a) Gravados na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe duvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração da live será de 45 a 90 minutos.

b) A transmissão ao vivo deverá ser gravada paralelamente ou via aplicativo de captura para ser entregue e/ou enviado o link para o endereço cultura@campobom.rs.gov.br ;

c) Deverão estar publicadas na página do artista nas redes sociais e/ou no YouTube e os links enviados ao departamento de cultura;

9. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os projetos apresentados pelos interessados serão submetidos a avaliação de uma comissão composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:
I - 02 (Dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - 01 (Um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2 As propostas deverão conter as seguintes informações e serão consideradas as seguintes pontuações:
I – Apresentação do Proponente (Anexo I);
II – Apresentação da Proposta (Anexo I): 0 a 10 pontos;
III – Histórico de atuação do Proponente com sua respectiva comprovação através de portifólio ou publicações na impressa e/ou redes sociais (Anexo I): 0 a 10 pontos;

9.3 Em caso de empate será selecionado o proponente com maior número de seguidores em suas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube);

9.4 As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas penais.

10. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 As propostas selecionadas deverão ser executadas obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro de 2020

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 Afim de prestar contas e comprovar a realização do objeto da proposta, o proponente deverá enviar o link da transmissão junto com captura de tela que comprove a realização da proposta dentro dos prazos previstos no presente edital para o e-mail cultura@campobom.rs.gov.br .

12. DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será realizado após a devida prestação de contas, conforme Item 11.1 e envio do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA devidamente preenchido e assinado para o e-mail cultura@campobom.rs.gov.br ,obedecendo o calendário de pagamentos do Município, através depósito na conta bancária informada pelo proponente.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42913D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL 040/2020.

DIVULGA A LISTA DE SELECIONADOS NO EDITAL 028/2020, QUE TRATA DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI FEDERAL 14.017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM:

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação dos proponentes selecionados no Edital 028/2020.

Foram selecionados os seguintes proponentes:

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ
1 º	HEBE ARAJUIARA VETTER CARDOSO 57651590015	32.452.912/0001-90
2 º	ANA ALINE OLIVEIRA LISBOA 02348048078	28.915.644/0001-29
3 º	ANA PATRICIA VARGAS 02682009042	31.506.318/0001-72
4 º	ROQUE SALES RODRIGUES	36.790.120/0001-87
5 º	DEIVITI GABRIEL FELSKI 02644194059	35.879.270/0001-07
6 º	AUGUSTO SAMUEL STOFFEL 00126392064	33.065.140/0001-05
7 º	MUSICAL CHÃO GAÚCHO LTDA	14.935.026/0001-36
8º	MARCOS VINICIUS BREUNIG DA ROSA 01430465000	33.447.417/0001-56

Transcorrido todos os prazos, de inscrição, habilitação e recurso, ficam os selecionados aptos a executar o projeto até o dia 20 de dezembro de 2020 conforme item 9.1 do edital 028/2020, atentando ao distanciamento controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme item 9.4 do mesmo edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:83D456B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.774, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **RONALDO DA COSTA CARDOSO**, matrícula nº 12869, do cargo em Comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal**,** a partir de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BF7C077E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.775, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CANCELA REGIME DE PRONTIDÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E SO L V E:

I - Cancelar Regime de prontidão da Assistente Social **ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONI**, matrícula nº 8411, a partir de 07 de dezembro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C841E772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.776, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA Psicólogo PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Psicóloga **ANDRÉIA MOREIRA BORGES**, matrícula nº 10979, para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 07 de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AA8D8F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.777, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANULA PORTARIA Nº 52.758, de 02 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Recurso da Decisão, feito pelo servidor, o qual foi DEFERIDO pelo Prefeito Municipal em 08 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 52.758, de 02 de dezembro de 2020, que suspendeu o servidor **IRINEU HENRIQUE KEHL**, matrícula nº 7774, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de dezembro de 2020, com prejuízo remuneratório.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:73D3CDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.778, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Matrículas das Escolas Municipais da Educação Infantil, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.433/2015, de 15 de dezembro de 2015.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Nilva Teresinha Dambros – Titular
Tatiana Oliveira Ribas - Suplente
Regina Rodrigues – Titular
Graziela Cristina Becker – Suplente

II – Representantes do Conselho Tutelar
Daiane de Lima – Titular
Janete Vieira da Cunha – Suplente

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Marlei Colleoni Ferri - Titular
Giane Maria Grings – Suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lucia de Lima Ribas - Titular
Alda Rosane Fioravante Brust – Suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Simone Aparecida de Oliveira – Titular
Vânia Lucia dos Santos Rodrigues – Suplente

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E031EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.780, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÕES REFERENTE AO MICROCRÉDITO, PARA SALA DO EMPREENDEDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, AÍRTON SCHAFER** e **EVELINE SCHULZ HEPS** para constituírem a Comissão Especial de Julgamento do Processo de Licitações, referente ao MicroCrédito, para a Sala do Empreendedor.
II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:65504CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 23 de dezembro de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de preços de aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3BB3141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTACAO E DRAGAEM LTDA, CNPJ 87.433.652/0001-06
OBJETO: Limpeza e desassoreamento mecânico e manual de córregos e arroios do Município
VALOR: R$ 117.937,50 (cento e dezessete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R$ 71.687,50 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de material e R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D805B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da lateral da Rodovia RS-239, junto ao Km 21, para acesso ao futuro Loteamento Industrial.
VALOR: R$ 1.943.781,78 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 1.554.993,54 (um milhão e quinhentos e cinquenta e quatro mil reais e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) de material e R$ 388.788,34 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B83C882A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação

O Município de Coronel Bicaco/RS, Torna Público que firmou Acordo de Cooperação com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, que tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. Assinatura do acordo em 08 de julho de 2020, o acordo vigorará por 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

Coronel Bicaco-RS, 10 de dezembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0FF7665C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 470/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 470/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 02/2016

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município* e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental

em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C220AA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 483/2020

DECRETO Nº 483, de 4 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 3.000,00
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
Total..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculada à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2E859382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 481/2020

DECRETO Nº 481, de 4 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 119.291,53 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e
cinquenta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.238 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.551,87
33190130000000000000.436 - Obrigações patronais
R$ 1.795,89
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190080000000000000.89 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 181,34
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.359,07
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 20.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190080000000000000.305 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 251,98
33190110000000000000.151 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.429,69
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha
33390310000000000000.495 - Premiações culturais, artísticas, científicas,
desportivas e outras
R$ 300,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 2.000,00
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190080000000000000.391 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 910,54
33190110000000000000.415 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.036,84
33191130000000000000.515 - Obrigações patronais
R$ 2.730,06
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190080000000000000.658 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do R$ 607,52
militar
33191130000000000000.149 - Obrigações patronais
R$ 3.757,69
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.674 - Material de consumo
R$ 200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190130000000000000.237 - Obrigações patronais
R$ 314,94
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33190110000000000000.445 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.509,62
33191130000000000000.17 - Obrigações patronais
R$ 554,48
2003 - Proteção Social
33390320000000000000.640 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 800,00
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.197 - Sentenças judiciais
R$ 3.000,00
2010 - Amparo a Atingidos por Temporais e enchentes
33390320000000000000.209 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 50.000,00
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.105 - Sentenças judiciais
R$ 3.000,00
Total..... R$ 119.291,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 119.291,53

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:714EFD67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 482/2020

DECRETO Nº 482, de 4 de dezembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390390000000000000.730 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.900,00
Total..... R$ 3.900,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.765 - Material de consumo
R$ 3.900,00
Total..... R$ 3.900,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8320D120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 10/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar aquisição de luminárias LED para manutenção da iluminação pública municipal do município de Coronel Bicaco/RS. Será realizado dia 23/12/2020, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 10 de dezembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:4CA24586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a construção de ponte na Zona Marin.
VALOR: R$8.450,00(oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ Nº 87.547.675/0003-03

Cotiporã, 10 de dezembro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:618754D9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 06/2020, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, foi RETIFICADO, alterando a data para a entrega dos envelopes até o dia **05 de janeiro de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800, 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0D565A02

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 008/2020, na contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil, Motorista, Operador de Máquinas e Operário, todos com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 14 a 22 de dezembro de 2020, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 34462800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C4BD8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a construção de ponte na Zona Marin.
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ nº 87.547.675/0003-03
VALIDADE: 30 dias
VALOR: R$8.450,00(oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 10 de dezembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7E3BDEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **EDERSON RANNOW**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/11/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E0E91D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ADEMIR CEMIN**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, sendo 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo de 06/07/2004 a 05/07/2009 e 22 (vinte e dois) dias referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/11/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:87FE6F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2019

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 144/2019. Tomada de Preços nº 10/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eirelli – ME. CNPJ nº 26.988.801/0001-09. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 08/12/2020 à 08/03/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C1753842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

Terceiro Termo Aditivo. Contrato n° 90/2020. Pregão Eletrônico n° 07/2020. Contratado: Elite Indústria De Papéis Eireli. CNPJ nº 32.294.504/0001-58. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro de itens e prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 26 (vinte e seis) dias. Valor: R$ 18.988,14 (dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Vigência: 05/12/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:6591CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2020

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao Inciso I do art. 50 da Lei Municipal nº 1.139/2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, C O N C E D E à Conselheira Tutelar **NILSIANE DE FÁTIMA RANNOW CHIELLE,** 30 (trinta) dias de férias, a contar de 09/12/2020 a 07/01/2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 02/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B050AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 076/2020

EXTINGUE AS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE SIQUEIRA CAMPOS DA LOCALIDADE DE LINHA CONCÓRDIA, DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Considerando o número reduzido de alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Siqueira Campos da localidade de Linha Concórdia, neste município, para o ano letivo de 2021;
Considerando que os alunos que freqüentavam a referida Escola, os professores e servidores do estabelecimento de ensino restaram transferidos para outras Escolas Municipais, neste município;
Considerando que a manutenção da referida Escola naquela localidade com um número reduzido de alunos implicaria um custo elevado para o Poder Executivo;
Considerando que a extinção das atividades da Escola não irá prejudicar a manutenção do ensino público aos alunos das comunidades, posto que restaram transferidos para escolas públicas mais próximas;
Considerando que vige no Poder Público o princípio da economicidade e o da moralidade pública,
Considerando a decisão do Círculo de Pais e Mestres, aprovando a extinção das atividades da Escola, conforme Termo de Registro, da reunião realizada em 02/12/2020, cópia em anexo;

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam extintas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Siqueira Campos da localidade de Linha Concórdia, neste município, a partir do dia 30/12/2020.

Art. 2º - O acervo da referida Escola permanecerá sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que deverá proceder à expedição da documentação referente à vida escolar dos estudantes.

Art.3º - Os bens móveis e imóveis da referida escola, ora extinta, será incorporado ao patrimônio público de Derrubadas com possibilidade de destinação nas Secretarias Municipais de Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 09/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ABCEB702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 078/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 08/12/2020 A 14/12/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020, 29/09/2020 e 06/10/2020, 13/10/2020, 20/10/2020, 27/10/2020, 03/11/2020, 10/11/2020, 17/11/2020, 24/11/2020, 01/12/2020 e 09/12/2020;
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada naBANDEIRA VERMELHApara o período de 08/12/2020 a 14/12/2020;
CONSIDERANDOque o Município de Derrubadas, não teve nenhuma internação ou óbito, por conta do coronavirus (COVID-19), nos últimos quatorze dias, e mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);
CONSIDERANDOa deliberação do Comitê Gestor, no dia 09 de dezembro de 2020, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;
CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
D E C R E T A:
Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **08/12/2020 até 14/12/2020**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
Art. 2º Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/12/2020 e vigência até 14/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 09/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7EEFEDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 544/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **JULIANO DOUGLAS GANDINI**, no cargo de Professor, lotado em Escolas Municipais, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A60D9E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **PEDRO CORREA DA SILVA**, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 09 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 09/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C0A85FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de não haver mais aulas no ano letivo de 2020, conforme Decreto nº 75/2020, sendo assim não havendo mais a necessidade dos serviços da empresa supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA E EDUCADORES SOCIAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato nº 63/2018 – Licitante Contratada: EDUARDO VIEIRA MORLIN, CNPJ nº 23.486.591/0001-54.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:3EBEA91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de Chamada Pública n.º 03/2020.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar - FNDE.
Data: 29 de Dezembro de 2020.
Horário: 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo telefone: 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:024E1E4A

JURÍDICO
LEI N° 4.239 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5209/4 449052000000 Rec. 31 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
5199/3 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R$ 110.000,00
TOTAL: R$ 160.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb - Código Reduzido Receita n° 714-5 Recurso 31 no valor de R$ 160.000,00.
TOTAL: R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D8DF6B06

JURÍDICO
LEI N° 4.240 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.130.2075 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
24/8 339091000000 Rec.1 – Sentenças Judiciais R$ 800.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
103/1 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 8.790,00
0502 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0502.060.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA BOA
149/0 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.500,00
0502.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 46.110,00
3934/9 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.600,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
97/3 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 900.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

01.7.1.8.99.1.1.02.00.00 – Auxilio Financeiro União para mitigação de efeitos financeiros– Código Reduzido Receita n°2322-1 Recurso 1 no valor de R$ 900.000,00.
TOTAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:257906F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 332/2018 – Pregão Presencial nº 047/2018 – Prorroga prazo passando para 15/12/2020 - Assinatura: 10/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:BD119018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, CNPJ nº 92.324.706/0001-27, através de sua Sec. de Educação, vem por meio deste solicitar que a empresa LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº10.906.419/0001-60 (cujo vínculo contratual com o município é através do CPS 042/2020), faça contato com o município no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento, através dos telefones: (51)3499-6474 (51)3499-6373, na pessoa do Fiscal de Contratos.

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:F2D280F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:
PROCESSO 123/2020, CONTRATO N 08/2020
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0026-61
Objeto: prestação de serviços postais.
Valor anual estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura: 09/12/2020.

Esteio, 11 de dezembro de 2020.

MÁRIO CELENTE COUTO
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:CAD2689E

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017.**
Contratada: TEDESCO & GARCIA LTDA-ME (PROTELL SEGURANÇA), CNPJ sob o nº 06.239.597/0001-08.
Objeto: renovação contratual por 365 dias do posto de zelador.
Valor mensal: R$ 4.606,94
Início vigência: 11/12/2020.

Esteio, 11de dezembro de 2020.

MÁRIO CELENTE COUTO
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:A7B37C72

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO 109/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020/PROCESSO Nº 109/2020
Objeto: Contratação de uma empresa ou instituição que propicie a prestação de serviços de assistência médica.
Revogação de ofício: Considerando, que nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, poderá "revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"; Considerando, ainda, que o valor ofertado pela licitante declarada vencedora (R$ 80.958,84), está 18,5% acima do preço médio global mensal referenciado para o certame (R$ 68.317,86); preço esse formado pelo orçamento prévio enviado pelas empresas UNIMED (R$ 77.895,18) e Doctor Clin (R$ 58.740,53), na competência setembro/2020; Considerando, por fim, que a previsão orçamentária da rubrica "OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR", para o exercício de 2021, é insuficiente para o cumprimento dos valores alcançados no Pregão Eletrônico n° 16/2020, e que art. 7°, §2°, III, da Lei n.º 8.666/1993, dispõe sobre a necessidade de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma"; Entende-se que a manutenção do certame e assinatura do respectivo contrato implicaria crime de responsabilidade fiscal do atual gestor, a exemplo do previsto no art. 1°, inciso V, do Decreto-Lei 201/67 (ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes), bem como, promoveria o comprometimento da execução orçamentária vindoura, visto que a Legislatura futura operaria com um orçamento deficitário, não adequado a obrigações contratuais pré-existentes, razão pela qual se determina neste ato, o desfazimento da Homologação do Pregão Eletrônico n° 016/2020, e revogação do Processo 109/2020. Em 09/09/2020.

Esteio, 11de dezembro de 2020.

MÁRIO CELENTE COUTO
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:657E6049

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para o tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 904/2020.
CONTRATADA: Latotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR:R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais) conforme Ordem de Compra nº 905/2020.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais) conforme Ordem de Compra nº 906/2020.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 1.193,00 (um mil, cento e noventa e três reais) conforme Ordem de Compra nº 907/2020.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).
DATA DA DISPENSA: 07 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1º, VI, letra "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6FDAC6DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 079/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 04 de Janeiro de 2021 às 13:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 04 de Janeiro de 2021 a partir das 14:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0E48D1E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Serv. Publ. do .Municipio de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ Nº 60.701.190/0001-04
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para aprestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO.
Valor Total: R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)
Vigência: de 60 sessenta) meses a partir de 25/11/2020
Assinatura: 25/11/2020

GERSON CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:F815B7F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 12/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de material de higiene e limpeza (sabonete liquido)** no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais) ,** da empresa **SLG INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO DE MATERIAL E LIMPEZA LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 07.557.842/0001-98.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

GERSON CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:E194BC4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO Nº 13/2020

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de material de higiene e limpeza (alcool em gel e alcool líquido)** no valor total de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ,** da empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 10.807.173/0001-70
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

GERSON CUTRUNEO
Diretor Geral

Publicado por:
Gerson Luis Cutruneo
Código Identificador:7E13D770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.789 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D27A1BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 214/2019

CONTRATO nº 214/2019
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 401/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sinalnet Redes de Comunicações EIRELI
CNPJ: 15.361.188/0001-70
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de dezembro de 2020, até 29 de dezembro de 2021.
Valor: valor total referente à renovação é de R$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais)
Assinatura: 09/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9A2C8E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 9912355318/2020

CONTRATO 9912355318/2020
Termo de Apostilamento 003
Dispensa de Licitação 090/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0026-61
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para a prestação de serviços e venda de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003, cujo objetivo é a suplementação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), através da **Ordem de Compra 3495/2020**, com recurso necessário ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário: 12.02.10.301.0012.2034-3.3.90.39.47.00.00.00/0040
Assinatura: 09 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A433D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 191/2019

CONTRATO nº 191/2019
Pregão Presencial nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial LTDA ME
CNPJ: 16.950.128/0001-56
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por **30 (trinta) dias**, contados a partir de 05 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021.
Assinatura: 03 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DD2765A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM SERIGRAFIA - DIVERSAS SECRETARIAS"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **17 de dezembro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:EB48B828

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO 001/2020

Termo de Fomento 001/2020
Dispensa de Licitação – 195/2020

Participante: ASSOCIAÇÃO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0018-77
Objeto: EXECUÇÃO PROJETO "ARTE DE CONVIVER", para o atendimento de famílias, através de cartão-alimentação.
Valor: R$ 80.000,00 **(oitenta mil reais)**
Vigência: Período de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura
Assinatura: 09/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:430D3D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO**, cujo Edital assim se resume:

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 04/2020, Processo administrativo nº **4746/2020**. **OBJETO**: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA - SMS" **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**: prorrogado até o dia 31 de março de 2021. **PARTICIPAÇÃO**: PESSOAS JURÍDICAS (localizadas: Esteio, Sapucaia do Sul ou Canoas). **LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**: Prefeitura municipal de Esteio, na rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18h, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda. **EDITAL**: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:2AFB4528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4777/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 09.12.2020, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Gestão 2018 a 2021, alterando a representante suplente dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, ficando assim a representação:

I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular (SME): Fábio Rodrigues Gonçalves;
Suplente (SME): Elizandra Machado Ogliari;
Titular (SMF): Mara Silvana de Souza Chagas;
Suplente (SMF): Anderson de Oliveira.

II. Um representante dos Professores da Educação Básica Pública (SISME):

Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Leive Maria Dallarosa.

III. Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Gustavo Ely;
Suplente: Aldaíza Fabiana Cabral do Nascimento.

IV. Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas:

Titular: Mateus Vieira Lesina;
Suplente: Zilmar Sampaio Pedreira

V. Dois representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rosana Daniela Tothe Klein;
Suplente: Daniela Lima da Silva.

Titular:Alice dos Santos Leffa;
Suplente: Daiane Souza dos Santos.

VI. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Giovana Souza Monti;
Suplente: Pedro Gomes Toja.

Titular:Kimberly Taiane Justamant da Silva;
Suplente: Ana Carolina Silva da Costa.

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ziláh Perin Walter;
Suplente: João Guilherme Ritter Kupka.

VIII. Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rosane de Camargo;
Suplente: Aline Hofsttater de Freitas Rodrigues.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D906A0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4778/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Renan Silva dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador de Políticas Ambientais, CC Estatutário, CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a partir de 14.12.2020, conforme Lei Municipal nº 6618/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4C65BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4779/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 08.12.2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria n°3957/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:969D4827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4780/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, o período de férias, a partir de 07.12.2020, ficando 30 (trinta) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B56D62E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4781/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, 30 (trinta) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 4780/2020, a partir de 04.01.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47CC3C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4782/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Candida Marcon Lindenmeyer, Arquiteto, Estatutário, Padrão 17, matrícula nº 30877, a partir de 08.12.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67A9E163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4784/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Jaqueline Martino, Farmacêutico, Contratado Estatutário, matrícula nº 31584, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 24.11.2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61BB59C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4785/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 3865, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 10.09.2020, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF362207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4783/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30141, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gerson Luis Cutruneo, Diretor Geral, CCS Estatutário, matrícula nº 6905, durante seu afastamento no período de 21/12/2020 a 31/12/2020, atuando como Diretor Geral Interino, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A1BDD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 620/2020 – Dispensa por Limite nº 578/2020
Contrato nº 081/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ALEXANDRE PUTON, CNPJ N° 17.398.784/0001-50, para a realização de serviço de restauração de 43 bancos das praças públicas do Município. Prazo: 20 dias. Valor R$ 10.500,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4C693C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Pregão Presencial nº 37/2020 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a **contratação de empresa para coleta de material e execução de exames laboratoriais**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 09h:00min do dia 28 de dezembro de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h:30min às 13h:30min.**

Formigueiro, 10 de dezembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7E054A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 116/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de filtros e óleos para manutenção dos veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. **Nova data de abertura: 23 de Dezembro de 2020, às 08 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 07:00 h às 13:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 10 de Dezembro de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:C148F1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na montagem e/ou distribuição de **CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES**. Abertura das propostas dia **23/12/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:456DEF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020

CONTRATADOS:

NOME COMPLETO OU SOCIAL	ATIVIDADE	VALOR	CONTEMPLADO
ASSOCIACAO DE ARTESAOS HARMOARTES	ARTESANATO	1 PARCELA DE R$ 3.000,00	SIM
MARIA BEATRIZ REICHERT KREMER LTDA	FOTOGRAFIA	1 PARCELA DE R$ 5.000,00	SIM
HANDIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	ARTES CÊNICAS	3 PARCELAS DE R$ 3.000,00	SIM

OBJETO: Destina-se a homologação dos Espaços Culturais que serão contemplados com o Auxílio Emergencial da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – Art. 2, inciso II, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal 1429/2020 e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto por meio do credenciamento e inscrições de acordo com as despesas do ano de 2019.
VALOR:R$ 17.000,00
DOTAÇÃO: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DEPORTO - ATIVIDADE 2880 – LEI ALDIR BLANC - RECURSO 1071 – LEI ALDIR BLANC

Harmonia, 04 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:536C6ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo *"menor preço por item"*, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.** A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min01s do dia 23 de dezembro de 2020 na Sala de Reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:21248D85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 525/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 21/12/2020.

Proc. Adm.	Matr.	Nome	Período Aquisitivo
899-2020	3602-1	Luis Junior Rodrigues Zembruski	07/01/2013 à 07/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B4CF0471

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

A **AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ ° sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede na Rua Frei Aleixo, nº 290, na cidade de Ibiraiaras; e o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.584/0001-59, com sede na Rua João Stella, nº 55, CEP 95305-000, celebram o presente aditivo ao Convênio 01/2020, celebrado em 09/04/2020, nos seguintes termos:

1 . Altera a cláusula sexta do convenio, a qual passa a viger com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. *Este termo terá validade até 05.01.2021, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado e aditivado a critério das partes, observado o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93." (NR)*

2. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo em duas vias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 10 de dezembro de 2020.

Hospital Municipal São José
GESSI TEREZINHA BONES

Município de Ibiraiaras
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:9D683280

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 527/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao Servidor Municipal **Roberto Gallego Terrazas**, matrícula nº 3442-8, referentes ao período aquisitivo de 23/06/2018 à 22/06/2019, a partir de 14/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9BD8044B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 526/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e Decreto nº 3.105/2020, para os servidores a seguir:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	Inicio
3818-0	Carla Rosane Fiorentin	Farmacêutico/Bioquímico	SMS Farmácia	40% (Quarenta por Cento)	01/12/2020
3690-0	Cristina Leticia Rugini	Farmacêutico/Bioquímico	SMS Farmácia	40% (Quarenta por Cento)	01/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F6CCF7E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.116/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara Luto Oficial no Município de Ibiraiaras pelo Falecimento do Servidor Ativo Itacir Lovatto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Servidor Ativo ITACIR LOVATTO, cargo de motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ocorrido no dia 09 de dezembro;

Considerando os serviços prestados a comunidade de Ibiraiaras no exercício das funções de Motorista da SMECET;

Considerando, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Ibiraiaras, por dois dias, conforme preconiza oparágrafo terceiro do Art. 2° da Lei Municipal nº 2.247/2015, em função do falecimento do Servidor Itacir Lovatto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 09 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:2D1E6171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI N° 002/2016 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quinto Termo Aditivo ao contrato n° 005/2016. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: COPREL TELECOM. **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de telecomunicaçoes de alta qualidade, através de rede de internet. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 423,62 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **Prazo Aditado**: 14.12.2020 a 13.12.2021.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2002 Elemento 3390.39.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:176FD84B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 28 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2020 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Gás P13 e P45, para diversos setores da Prefeitura, com entrega e instalação em diversos locais, no perímetro urbano do Município durante o ano de 2021. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 11 de dezembro de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5F1F3198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°239/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°239/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de AUSENTE, Notificação esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado no Setor 004, Quadra 0010, Lote 0014, Nova Santa Terezinha Norte – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que encontram-se em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2BB973BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°153/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação Ambiental n°153/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário, no endereço constante do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Canguçu, n°1520 apartamento 2 – Centro – Imbé, RS (Setor 45, Quadra 257, Lote 02), a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública e/ou área particular e a LACRAR ou RETIRAR CANO IRREGULAR** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:74B0E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°281/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°281/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, Notificação esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado no Setor 35, Quadra 93, Lote 15, Mariluz – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:85044FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°167/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Municipal n°631/2001 e Decreto Federal 2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°167/2020, pelo não cumprimento da Notificação Ambiental n°195/2020 com multa no valor de R$1.041,04 (Hum mil e quarenta e um reais e quatro centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00 (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:C1610037

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°114/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal 631/2001, Decreto Federal n° 6514/2008, Decreto Municipal 2479/2013 e Decreto Municipal 2392/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°114/2020, pelo não atendimento da Notificação Ambiental nº399/2018, com multa no valor de R$1.041,04 (Hum mil e quarenta e um reais e quatro centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:9AD67629

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°139/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal 2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°139/2020, por EXERCER ATIVIDADES SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO, na Rua. Humberto Castelo Branco n°296, Presidente, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.546,16 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:A8CCFA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°173/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Municipal n°1474/2013 e Lei Estadual n° 15434/2020 e Decreto Municipal n°2479/2013 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°173/2020, por construir em área de conservação/interesse ambiental, na Av. Padre Cacique n°956, Imara, Imbé, RS, com multa no valor de R$3.313,47 (Três mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 17.525.335/0001-26 – MURILO MINOTTO MEDEIROS ME. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:601B1245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 01/2020, no dia 11 de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de climatizadores para a Câmara Municipal de Vereadores.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 (Prefeitura) ou (55) 37451221 (Câmara).

Iraí, 27 de novembro de 2020.

GILSON CONZATTI
Presidente da Câmara de Vereadores Iraí - RS

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A7A97DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:93373C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 43/2020, Processo Administrativo nº 143.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisetas para campanha contra a dengue - SMS.

Contratado: **NANDAMELOS UNIFORMES LTDA**
CNPJ: 17.142.916/0001-89

Homologação: 09/12/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:75DBA7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 446/2020

Contratado: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
CNPJ: 18.274.923/0001-05.
Objeto: Aquisição de Máscaras Descartáveis.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 023/2020.
Datado de 09/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:534D0C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 447/2020

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 4.402,00 (Quatro mil quatrocentos e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A3F8AD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 448/2020

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.652.030/0001-70.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 30.464,00 (Trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0B1FFD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 449/2020

Contratado: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1C3F7B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 450/2020

Contratado: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 45.389,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C9EEB614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 451/2020

Contratado: **G. GOTUZZO E CIA. LTDA.**
CNPJ: 87.651.345/0001-93.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 1.854,80 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AF7D65F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 452/2020

Contratado: **L. A. DALLA PORTA JUNIOR.**
CNPJ: 11.145.401/0001-56.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 12.231,00 (Doze mil duzentos e trinta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8D660E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 453/2020

Contratado: **MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.**
CNPJ: 07.396.733/0001-36.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:091874C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 454/2020

Contratado: **MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**
CNPJ: 06.029.006/0001-78.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 20.615,00 (Vinte mil seiscentos e quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:73FB87F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 455/2020

Contratado: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS.**
CNPJ: 01.733.345/0001-17.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 2.349,00 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:15BAA5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 456/2020

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 06.294.126/0001-00.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D358BD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 457/2020

Contratado: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 06.106.005/0001-80.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3AC5E3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 458/2020

Contratado: **WEL – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 11.318.264/0001-04.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 29.650,00 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2020.
Datado de 10/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9664FD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que após transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso à Comissão Permanente de Licitações marca a abertura dos envelopes das propostas para o dia 15 de dezembro de 2020, às 09h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 10 dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Adelton Prestes
Código Identificador:79EE1876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450, Decreto Municipal 220/06 e LC 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:
Pregão Eletrônico nº 032/2020 - Edital de Aquisição de Material Permanente da Consulta Popular 2017-2018, Equipamentos para a Santa Casa de Caridade de Jaguarão - Dia 23/12/2020, às 09h:00min.
O Pregão estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:1B24E042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 059/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 059/2020
PROCESSO: 4.119/2020
FORNECEDOR :TANIA FANTINEL TREVIAN– ME
CNPJ:17.264.868/0001-00
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES
VALOR TOTAL DE R$ R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:03 MESES A CONTAR DE 19/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:0FD44D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 060/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 060/2020
PROCESSO: 4.563/2020
FORNECEDOR :DEJALMO PERONI E CIA LTDA
CNPJ:26.062.691/0001-41
OBJETO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULOIPH 4561DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VALOR TOTAL DE R$ R$ 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA:30 DIAS A CONTAR DE 24/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:95098E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 090/2020. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão contratual realizada de comum acordo entre as partes, tendo em vista que não há mais interesse na locação – objeto do aludido instrumento contratual. Contratado: **J N ESTRUTURAS EIRELI – EPP.** Data de assinatura: 10/12/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:900E2A19

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal, em exercício, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **MARIANA PETRY VETERINÁRIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.275.785/0001-73, a fim de firmar contrato de prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, encontrados em via pública e em situação de abandono, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 10 de dezembro de 2020.

AIRTON BOHN
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C5F1984E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Raiana Miranda Garcez	Cirurgião Dentista – 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	7º	35 horas	1848/2020
Lorivan Machado da Costa	Motorista	3º	40 horas	1849/2020

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:D3B57BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 608/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CARLOS EDUARDO MARSICANO EIRELI
CNPJ: 88.096.185/0001-20
Objeto: Aquisição de brinquedos para doação em comemoração aos festejos de Natal.

Valor Contratual: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F3833694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, a Lei da Responsabilidade Fiscal, o Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, vereador Jocelino Rodrigues e, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, convidam todos os vereadores, representantes de entidades e população em geral para a Audiência Pública que tratará sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual – Exercício 2021.
A reunião será realizada no dia 14 de dezembro, às 14 horas, no Plenário Amilton Amorim da Câmara Municipal, porém em virtude da pandemia, não poderá ser aberta ao público, que poderá acompanhar e participar com perguntas, através da transmissão ao vivo pela página da Casa no Facebook. .

VEREADOR JOCELINO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:636EB2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3894/2020

Altera Horário Sorteio Programa de Estímulo Expediçãode Notas Fiscais e dá outras providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito do Município de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que em decorrência da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19) foi cancelado o programa Natal Luz que seria realizado no dia 11 de Dezembro de 2020, onde estava programada a realização do sorteio do Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais;
CONSIDERANDO, a necessidade de alterar o horário e o local da realização do sorteio, para fins de permitir o controle, organização e a segurança dos envolvidos;
D E C R E T A:
Art. 1º - O Sorteio do Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, criado pela Lei Municipal nº 2206/2020, de 27 de Janeiro de 2020, será realizado no dia 11 de Dezembro de 2020, as 10:00hs, tendo como local o prédio que abriga o Centro de Eventos Municipal, localizado na Avenida Dorval Carlos Muller, 265, Centro, Novo Cabrais – RS.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C0BAAC5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3893/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-38.645,00 (Trinta e oito mil, seiscentos quarenta e cinco reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Fonte....: 0040 -ASPS
Conta: 563
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 927,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.118,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 646
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 35.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Cód. Da despesa: 2427
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017. – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 95
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 568
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....**R$ - 927,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 27.812.0007.2.080 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA ESCOLINHA DE FUTEBOL
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 488
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.118,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 591
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 35.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 600,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 89
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Conta: 93
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2765607F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3895/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$-340.000,00 (Trezentos e quarenta Mil Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0003.1.027 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2642

Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 340.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECAÇÃO,** a ser verificado no exercício financeiro de 2020, na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	001	Recurso Livre	R$-340.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EFA587CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2020

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de uma quadra poliesportiva coberta na localidade de Linha Faxinal em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo para Cadastro: 23/12/2020
Entrega Propostas: Até 28/12/2020 às 10:00 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 3616-5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:44CF1F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 01/2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 - De 10 de Dezembro de 2020
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: Até às 08 horas e 45 minutos do dia 18/12/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 09 horas do dia 18/12/2020.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E6780F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRAGETÓRIAS CULTURAIS 02/2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2020 - De 10 de Dezembro de 2020
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: Até às 08 horas e 45 minutos do dia 18/12/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 09 horas do dia 18/12/2020.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DA3EDF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 046/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA TABAI EIRELI
CNPJ: 07.524.324/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido, unilateralmente, o contrato nº 046/2020, a contar de 07 de dezembro de 2020.
DATA: 09/12/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FEA9FF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 276/2020, de Rematrícula, Matrícula e Transferência nas Escolas Municipais de Educação Infantil – Berçário a Pré-escola I (4 anos) - e do Ensino Fundamental - Pré-escola I e II, 1º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Osório e Escolas Conveniadas para o ano de 2021.

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:47023115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LISTA PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

Lista Preliminar de Homologação dos Inscritos para o Inciso III, para apresentações artísticas virtuais dentro do Projeto " Paraí Cultura Virtual" – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc

O Prefeito Municipal de Paraí – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamada Pública 02/2020, para apresentações artísticas virtuais dentro do Projeto " Paraí Cultura Virtual" – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc torna pública a Lista Preliminar de Homologação dos inscritos no Inciso III.

Nº do Cadastro	Nome do Produtor	Situação da Inscrição
01	Michelly Cristine Ferro	Homologada
02	Jonatan Mores Pereira – MEI	Homologada
03	Nadia Trevizan	Homologada
04	Rodrigo Antonio Sordi	Homologada

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:85C71A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 023/2020, para registro de preços, objetivando a contratação de até 1000 (mil) horas de máquinas com operador e colhedora de forragens auto propelida; 500 (quinhentas) horas de caminhão tanque com distribuidor de adubo orgânico líquido; e 400 (quatrocentas) horas de trator de rodas equipado com ensilhadeira de 02 linhas. As propostas serão recebidas no dia 23/12/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3662E241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5408 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Designa membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção ao Corona Vírus.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal n.º 2.137/2020 que dispõe sobre procedimentos temporários a serem adotados para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Pedras Altas;
Considerando,a Portaria Conjunta SES/SEDUC n.º 1 de 02/06/2020 – Estadual – Rio Grande do Sul;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção ao Corona Vírus, conforme seguimentos abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde
Celso Caetano - PRESIDENTE

Enfermeirada Equipe da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Carmem Silvia dos Santos Araújo

Técnica em Enfermagem da Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF
Lucélia Boetege

Médico Clínico Geral
Alexandre ZanuncioDavila

Diretora de Enfermagem
Maira Fernandes Latorres

Agente Fiscal Sanitário
Leandro Bandeira de Bandeira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Cilene Tardiz da Silva

CONDICA
Maria da Graça Ferreira Nobre

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3D235D0B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 62/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Welito Santos da Silva ME
Modalidade: Processo de Dispensa nº 904/2020
Objeto: prestação de serviços de pintura no prédio Posto de Saúde na comunidade do São Diogo
Contrato: nº 62/2020
Valor: R$ 6.307,03 (seis mil trezentos e sete reais e três centavos).
Vigência: 10/12/2020 a 08/01/2021
Dotação: 339039160000

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6EFFFA52

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 986

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 36/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **28 de dezembro de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 36/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de Implementos Agrícolas. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve**

habilitar o JavaScript para visualizá-lo. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:70BAD916

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.500 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do memorando nº 2001/2019, despacho n° 52;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Gisner Grillo dos Santos, Operário, matrícula nº 1070-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 07/12/2020 a 18/12/2020, conforme Art. 93, IV da Lei nº 161/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 07 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3E3EDBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

Objeto: a contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) unidades de tablets e 06 (seis) unidades de acessórios para tablets, a serem utilizados integrados ao Sistema da Guarda Municipal (Guamu 2.0).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contínuos, relativos a garantia dos equipamentos.
Fornecedor (contratada): MGITECH Comércio, Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 17.590.881/0003-02
Valor contratual final: R$27.059,00 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais) referente aos tablets, acrescido do valor de US$ 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois dólares), referentes aos acessórios convertidos em Reais na data em que ocorrer o faturamento, pagos em uma parcela 30 dias após o Termo de Recebimento Definitivo.
Base Legal: Termo de Dispensa de Licitação nº. 08/2020 e Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inc II.
Data de assinatura: 10 de dezembro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:3AC4A049

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Objeto: a contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) Network-Attached Storage (NAS) e 04 (quatro) Discos Rígidos / HDD.
Vigência do futuro contrato: 36 (trinta e seis) meses contínuos, relativos a garantia dos equipamentos.
Fornecedor (futura contratada): C.D.L. Borba
CNPJ: 09.589.184/0001-41
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço.
Valor contratual final: R$39.765,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) no período de vigência contratual, pagos em 01 (uma) parcela 01 (um) dia após o Termo de Recebimento Definitivo.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inc II.
Data do Termo: 10 de dezembro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:532336FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades no município de Pelotas por prazo determinado, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que
I - em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, sendo identificado um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020;
II - em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus;
III - o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência novo coronavírus 2019, por meio da Portaria n.º 188/2020;
IV - em 06 de fevereiro de 2020, o Executivo Federal publica a Lei n.º 13.979, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública;
V - em 11 de março de 2020, a OMS, classificou a disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, como pandemia, significando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão comunitária;
VI - em 17 de março de 2020, foi exarado o Decreto n.° 6.249, dispondo acerca de medidas temporárias a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando a prevenção ao contágio, o enfrentamento da propagação do agente patógeno denominado coronavírus;
VII - em março, foi publicado o Decreto Municipal n.º 6.252, que declarou situação de emergência no Município de Pelotas e dispôs acerca de medidas temporárias de natureza extraordinária para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;
VIII - o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, determinou que os Estados, Distrito Federal e Municípios

possuem competência comum para tratar de questões de saúde pública;
IX - em 06 de julho de 2020, foi exarado o Decreto Municipal n.º 6.288, que declarou estado de calamidade pública em todo território do município de Pelotas, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia de coronavírus, causador da COVID-19;
X - mesmo em um contexto de medidas restritivas e impeditivas impostas pela gestão pública, observa-se o aumento sustentado do número de casos de COVID-19 no município de Pelotas nas últimas semanas, determinando o aumento na ocupação de leitos de UTI e de óbitos;
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como determina o fechamento de atividades no município de Pelotas por prazo determinado.
Art. 2º Fica determinado o fechamento de todas as atividades no âmbito do município de Pelotas, a partir das 19 horas do dia 10/12/2020, até às 06 horas do dia 15/12/2020, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.
§1º Será permitido o funcionamento exclusivo das seguintes atividades essenciais no âmbito do município de Pelotas:
I - farmácias e drogarias: sem restrição de horário de funcionamento, para comercialização exclusiva de medicamentos;
II - clínicas e consultórios médicos, clínicas e consultórios veterinários e odontológicos, em regime de urgência e emergência;
III - distribuidoras de gás;
IV - postos de combustíveis, sendo que os serviços anexos de lanchonete, restaurantes e lojas de conveniência deverão ficar fechados durante o período estabelecido no *caput* do art. 2º;
V - serviços funerários e cemitérios;
VI - serviços públicos essenciais, tais como: o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) em atividades urgentes, Secretaria de Saúde (SMS), Secretaria de Assistência Social (SAS), Guarda Municipal, fiscalização de trânsito, fiscalização em geral;
VII - hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento;
VIII - forças de segurança e Forças Armadas;
IX - meios de comunicação: preferencialmente em teletrabalho;
X - manutenção e funcionamento de caldeiras e secadores de grãos em indústrias que desempenham atividades essenciais, com número reduzido de funcionários;
XI - indústria de equipamentos médicos;
XII - atividade de segurança patrimonial privada;
XIII - manutenção de servidores, banco de dados e data centers;
XIV - hotelaria e atividades congêneres;
XV - atividade de suporte a hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e unidade de pronto atendimento, limitadas a exames, análises laboratoriais, e serviços que não podem sofrer interrupção na área da saúde;
XVI - manutenção de urgência em redes de telefonia, elétrica e internet nas atividades essenciais previstas neste Decreto;
XVII - indústria da alimentação, cujo funcionamento ocorra 24h por dia;
XVIII - indústria conserveira e atividades em câmaras frias;
XIX - serviço de inspeção nos frigoríficos;
XX - manutenção de veículos e comercialização de peças para veículos pesados e máquinas agrícolas, com número reduzido de funcionários;
XXI - pets shops e agropecuárias para comercialização exclusiva de medicamentos e rações;
XXII - atividades relacionadas à pesquisa acerca do coronavírus;
XXIII - recolhimento e reciclagem de subprodutos de abate de aves, suínos, bovinos e pescados;
XXIV - transporte coletivo e de cargas;
XXV - serviços portuários limitados a carga e descarga.
§2º Fica permitido o funcionamento dos minimercados, supermercados, macroatacados, padarias, açougues e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de produtos alimentícios de primeira necessidade, nos dias 11, 12 e 14/12/2020, até às 19h, permitindo-se tele-entrega, *drive thru* e *take away* de alimentos e bebidas até às 24h.
§3º A permissão de funcionamento contida no §2º, no que se refere aos minimercados, supermercados, macroatacados e assemelhados é única e exclusiva para a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como produtos de higiene e limpeza, ficando o estabelecimento sujeito a interdição em caso de violação.
§4º Nas atividades essenciais previstas nos incisos do §1º, no que couber, o atendimento fica limitado a no máximo uma pessoa por família, observando os protocolos de higiene, saúde e distanciamento controlado previstos no Decreto Municipal n.º 6.267/2020, devendo os indivíduos do grupo de risco evitarem deslocamentos.
§5º Os estabelecimentos da área da alimentação, tais como restaurantes, *trailers*, *food trucks*, lanchonetes e lancherias, ficam autorizadas a funcionar, exclusivamente por meio de tele-entrega, *drive thru* e *take away* até às 24h.
§6º As atividades que não possam ser interrompidas estão autorizadas a funcionar, todavia sem atendimento ao público, com número reduzido de funcionários e de portas fechadas.
§7º A atividade comercial poderá ser exercida nos dias 11, 12 e 14/12/2020, exclusivamente por meio de tele-entrega, com número reduzido de funcionários.
Art. 3º Fica proibida a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, praias e respectivas orlas, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação.
Art. 4º Durante a vigência do período estabelecido no *caput* do art. 2º deste Decreto estão proibidas quaisquer reuniões e/ou atos públicos ou particulares que provoquem aglomerações, independentemente do número de pessoas, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem.
Art. 5º A Guarda Municipal, a Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Pelotas, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.
Art. 6º A Administração Pública Direta e Indireta municipal atuará nos dias 11 e 14/12/2020, em regime exclusivo de teletrabalho, retornando às atividades em horário normal de atendimento, das 08h às 14h, a partir do dia 15/12/2020.
Parágrafo único. Os prazos de quaisquer procedimentos administrativos que vencerem nos dias 11 e 14/12/2020 ficam prorrogados para o dia 15/12/2020.
Art. 7º Durante a vigência do período estabelecido no *caput* do art. 2º deste Decreto estão proibidas as aulas presenciais.
Art. 8º O embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal ocorrerá exclusivamente na Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas (ETERPEL), que atuará em regime de plantão, com número reduzido de servidores.
Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:895552F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a função de licenciador ambiental no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, o Sr. Eduardo Daudt Schaefer, matrícula nº 38726, nomeado através do Decreto Municipal nº 978/2020, para exercer a função de licenciador ambiental no âmbito do município de Pelotas.

Art. 2º A presente Portaria contempla as exigências para celebração do Convênio Mata Atlântica, nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta SEMA-FEPAM nº 03/2020, combinado com art. 6º, §1º da Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2A7412D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 181/2020 – SMS, aquisição de kit swab covid-19. Abertura: 9h do dia 17/12/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:17A7C769

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
PE Nº 184/2020 – SAS, aquisição de alimentos não perecíveis IV. Abertura: 9h do dia 23/12/2020.
RP PE Nº 175/2020 – SMS, aquisição de medicamentos. Abertura: 9h do dia 23/12/2020.
RP PE Nº 187/2020 – SMS, aquisição de insumos hospitalares. Abertura: 9h do dia 23/12/2020.
RP PE Nº 126/2020 – SMS, aquisição de uniformes. Abertura: 11h do dia 23/12/2020.
RP PE Nº 185/2020 – SMOP, aquisição de cimento asfáltico de petróleo 50/70. Abertura: 13h do dia 23/12/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A145E950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de dezembro de 2020, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Tomada de Preços 19/2020, Para a contratação de empresa para execução das obras de reforma geral do Ginásio e Escola Municipal União de Alto Paraiso, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:03459EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **8:15 horas** do dia **23/12/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 41/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE PICK UP CABINE SIMPLES – PRÉ-SAL** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 10 de dezembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:EFF6E762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 127/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: HORTIPETRI TRANSPORTES, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MUDAS LTDA – ME
OBJETO: Redução de valor supressão quantitativa na contratação de empresa para fornecimento de plantas e mudas.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

Porto Mauá/RS, 10 de dezembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DFE09F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
CNPJ n.º 28.931.501/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame Diagnóstico Molecular Coronavírus SARS_CoV-2 (RT-PCR) para detecção do novo coronavírus.
VALOR: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 06/06/2021
BASE LEGAL: Artigo 4, da Lei n.º 13.979/2020, bem como no artigo 24, inciso IV pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 10 de dezembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4930FCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis e outros, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 10/01/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 10 de dezembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9A5566FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°4987/2020. Dispensa de Licitação n°094/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Realização de curso APH e SBV para servidores da Secretaria de Saúde. Valor R$ 11.400,00. BAISCHI E OLIVEIRA LTDA.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:151472CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a anulação da**Tomada de Preço n° 018/2020**, conforme pedido de informação n°18/2020 - SRSL, do Tribunal de Contas - TCE/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, correção e substituição de iluminação pública com fornecimento de equipe e matérias inerente a esta atividade.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:10F1F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°4008/2020. TERMO DE FOMENTO n°190/2020. Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$8.000,00 GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR, CNPJ N°04.183.677/0001-63.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:7F1027F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°3574/2020. TERMO DE FOMENTO n°191/2020. Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$5.000,00 ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE, CNPJ N°91993568/0001-06.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:1C1F50D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°2566/2020. TERMO DE FOMENTO n°202/2020. Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$71.367,74 CENTRO DR. ADOLPH FRITZ, CNPJ N°25.060.834/0001-13.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:BF8DF838

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°3575/2020. TERMO DE FOMENTO n°200/2020. Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$5.078,80 CONSELHO ROSARIENSE DE APOIO AO MENOR, CNPJ N°89.927859/0001/54.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:D7C1F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a**Concorrência Publica n°08/2020,**a fim de contratar empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica no Parque Ibicui, no Municípiode Rosário do Sul/RS, recursos proveniente de financiamento junto a caixa econômica federal, programa FINISA, com critério de julgamento do tipo empreitada por menor preço global, pelo regime de execução de forma indireta. Dia**22.01.2021, às 09h.**Edital pelo site http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitaçãoe inf. pelo fone 055-3231-2844, Ramal 210 de segunda a sexta - feira das 8h ás 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal
...

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:965C8580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna pública a abertura do processo de Chamamento Público para o credenciamento e seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma da Lei Municipal nº 3.963 de 09 de novembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Rosário do Sul, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, considerando a situação de emergência declarada e tem como finalidade minimizar o impacto das ações de enfrentamento à COVID-19, gerado pelas medidas preventivas de isolamento domiciliar e distanciamento social no município de Rosario do Sul/RS.

Inscrições: do dia 11 de Dezembro de 2020 até o dia 13 de Dezembro de 2020.

Edital: http:/www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao/chamamento

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:4ABB0BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO / CARONA 08/2020 -TESTES COVID-19

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA
Torno Público, que foi realizada adesão / carona a ata de registro de preço de outro órgão – CONSÓRCIO PÚBLICO EXTREMO SUL – PELOTAS/RS **,** as empresas: **DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.059.063/0001-30 e WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 66.000.789/0001-08** no valor total de **R$ 12.800,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 10/12/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:23958FE0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 75/2020: MEDICAMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 75/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, aquisição medicamentos, das empresas: **HERMANN RIBAS E CIA LTDA – EPP – FARMÁCIA VIVA VIDA – CNPJ: 01.710.535/0001-19 e VANESSA K. DE SOUZA E CIA LTDA – FARMÁCIA AVENIDA – CNPJ: 08.203.830/0001-28,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 72.290,00.**

Santa Bárbara do Sul, RS 10/12/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:7255FAC6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC

ATA ADMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020
LEI DE AUXÍLIO A CULTURA ALDIR BLANC

Às 10 horas, do dia dez de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Temporária para julgamento dos critérios da Lei Aldir Blanc de acordo com a Portaria 138/2020, Janete Pazinato de Sá, Vivian Lima Vargas e Gabriela Pohlmann Bezarro, sob a presidência da primeira declinada, passaram a analisar e julgar o Chamamento Público 01/2020, em epígrafe, o qual trata da destinação dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc. Registra-se que o extrato foi publicado na data de 30 de novembro no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, bem como disponibilizado no site do Município, na parte de licitações na mesma data. Até a data marcada para inscrição 02 (duas) entidades e (03) artista, manifestaram interesse em receber o auxílio e adequaram a documentação de acordo com o Instrumento Convocatório as seguintes entidades para o inciso II – Espaço Cultural: **CTG VELHA CARRETA – CNPJ: 89.427.868/0001-86 e ASSOSSIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – CNPJ: 04.753.621/0001-05,** ambas apresentaram todos os documentos elencados no edital do chamamento, restando **ÁPITAS** a receber o auxílio emergencial Aldir Blanc. Para o inciso III – Artista: **LUIS GUSTAVO ENGELMANN – CNPJ: 21.344.089/0001-83,** que NÃO apresentou certidão negativa de FGTS e a Certidão negativa Municipal foi apresentada vencida, restando INÁPTO a receber o prêmio previsto na Lei Aldir Blanc. Cabe ressaltar que o mesmo tem contrato de prestação junto a Prefeitura Municipal até 27/12/20, comprovando vínculo com a Prefeitura. **MAURICIO ROSA – CPF: 920.700.780-00** apresentou toda documentação requerida, restando **ÁPTO** a receber o prêmio previsto na Lei Aldir Blanc. **P.A. SOM & LUZ – ERONILDA BEATRIZ P. SANTOS – CNPJ: 993.166.090-20,** apresentou toda documentação exigida, porém existe um contrato de prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal, com vigência até 31/12/20, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura decidir se o artista está ou não apito a receber o prêmio previsto na Lei Aldir Blanc. Observa-se que todos os documentos foram rubricados por todos os presentes na

sessão pública. Registra-se que todos os Membros da Comissão declaram não ter qualquer impedimento, ao comprimento a Lei Aldir Blanc. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, representantes presentes, eu Vivian Lima Vargas, secretariei a presente sessão.

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:A95C6BB4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 05/2020:COPREL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020, para fins de contratação de **COPREL – COOPERATIVA DE ENERGIA – CNPJ: 90.660.754/0001-60,** pelo período de 12 meses. Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, 10 de dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:4E48681C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.234 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.91.13.00.00.00 **(25) –** Obrigações Patronais.....
..... R$ 1.100,00
RECURSO: 001 - LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.05.00.00.00 **(651)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.13.00.00.00 **(73)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.1.91.13.00.00.00 **(106)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.91.13.00.00.00 **(163)** – Obrigações Patronais..... R$ 200,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.32.00.00.00 **(686) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.05.00.00.00 **(657)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 3.300,00
3.1.90.11.00.00.00 **(183) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 32.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.91.13.00.00.00 **(232)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.05.00.00.00 **(662)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 200,00
3.1.90.11.00.00.00 **(243) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(269) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.05.00.00.00 **(667)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 3.500,00
3.1.90.11.00.00.00 **(306) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(310)** – Obrigações Patronais..... R$ 200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(378) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(382)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.05.00.00.00 **(672)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 11.200,00
3.1.90.04.00.00.00 **(392)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(397) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 51.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(409)** – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(447) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(472)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 100,00
3.1.90.05.00.00.00 **(674)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 1.500,00
3.1.90.11.00.00.00 **(473) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(474)** – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(499) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00.00.00 **(519) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.05.00.00.00 **(678)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 260.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3769) Banrisul C/13ºSAL Aplic. - 40116020 - 9..... R$ 260.300,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 260.300,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E4A2EA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** a pedido em **07.12.2020, CLEDIR DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula 2914-9, Pedreiro, Classe A, Padrão 4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:22F58CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** a pedido em **10.12.2020, GILDOMAR OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 3670-6, Guarda Patrimonial, Classe A, Padrão 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:97F5FBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE PERMUTA DE BEM MÓVEL

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 17, Inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais, e ainda decisão do STF, pertinentes a **Permuta de Bem Móvel,** processo administrativo 4347/2020, permuta de 2.491 carcaças de hidrômetros usados em estoque no DAE, por 396 unidades de hidrômetros novos, unijato, magnético, relojoaria inclinada, diâmetro nominal 20 mm(3/4"), vazão máxima de 3m³/h, QN = 1,5 m³/h, classe B, para água fria, aferidos, cúpula de vidro ou policarbonato, resistente às intempéries e aos impactos, com base metálica ou em policarbonato, mostrador orientável a 360º, com conexões (porca, tubetes em material metálico e guarnições), conforme NBR 8009 e NBR 8194 e portaria INMETRO nº 246/00 da empresa **METALURGICA BOCAIUVA LTDA, CNPJ: 32.768.522/0001-24.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, Controle e Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 02 de dezembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:EC6565AD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 010/2020,** como segue**:**
CONTRATADA: CONSÓRCIO CFO – GRATT – SANTANA DO LIVRAMENTO, formado pelas empresas CONSTRUTORA CFO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.862.375/0001-99, com sede à Rua Araci Vaz Callado, nº 1201, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-750 e GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.620.220/0001-06.
OBJETO: Complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, redes coletoras de esgotos, 01 (uma) estação de tratamento de esgotos(ETE), 04 (quatro) estações elevatórias de esgotos(EEEs), serviços finais e eventuais, parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento, denominada Bacia do Prado.
VALOR: R$ 11.916.281,74 (Onze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

ORIGEM: Processos Administrativos nº 3886/09/2020 – Regime Diferenciado de Contratação Nº. 002/2020 – PRESENCIAL.
RECURSOS: Recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº: 0350.927-93/2011/Ministério das Cidades/Caixa – PAC II e dotação orçamentária nº. 50.04.17.512.0105.5051 – Obras e instalações/DAE.
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Santana do Livramento, 04 de dezembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:99F6B7B7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Rolamentos e Selo Mecânico para Uso do Setor de Captação e Adução e Estoque no Almoxarifado.**
ABERTURA: 30/12/2020
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Setor de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites https://www.gov.br/compras/pt-br/, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:9DCB238F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre	
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-	
Balanço Orçamentário	**Valores Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	340.950.855,00
Previsão Atualizada	341.100.855,00
Receitas Realizadas	241.035.664,16
Déficit Orçamentário	-4.631.786,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.692.462,00
Dotação Atualizada	384.263.518,92
Despesas Empenhadas	268.235.899,77
Despesas Liquidadas	245.667.450,32
Despesas Pagas	204.063.165,68
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7E503582

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.168.216,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-7.277.438,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-6.928.467,57
Resultado Previdenciário	32.096.684,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:47C06C34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre	
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	268.235.899,77
Despesas Liquidadas	245.667.450,32

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:80BEA816

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre	
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	246.226.711,26
RCL Ajustada- Limites de Endividamento	246.226.711,26
RCL Ajustada -Limite Despesa com Pessoal	246.226.711,26

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:083F9192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre			
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	8.238.314,00	37.637.768,32	456,86
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.145.275,83	37.637.768,32	612,47

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:77F7925A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS COM MDE

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o

		Aplicar no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.459.808,87	25,00	20,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	20.095.102,46	60,00	82,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.095.102,46	60,00	82,41
Complementação da União ao FUNDEB	FUNDEB,00		

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:30F411C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2533B011

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A79C6CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	25.312.848,16	15,00	25,62

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:006E8538

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre	
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D7A46E30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOTAS EXPLICATIVAS

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre	
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-	
Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE-Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:69D3ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - EDITAL 005/2020

De acordo com os termos do EDITAL 005/2020 –VIVA CULTURA, a comissão de análise e julgamento da Lei Aldir Blanc emSantana do Livramento anuncia os habilitados a receberem o subsídio previsto no Inciso III, do Art. 2º da LeiFederal 14.017 de 29 de junho de 2020.

MODALIDADE A R$ 2.500,00

1. Mario Esildo Xavier dos Santos 327 PONTOS
2. Thiago Reyes Fernandes 304 PONTOS
3. Nivio Oliveira Gimenez 300 PONTOS
4. João Vicente Cordeiro Ibarra 300 PONTOS
5. José Walter Moraes De Vargas 300 PONTOS
6. Nelson Da Rosa Gonçalves 275 PONTOS
7. Helio Roberto Da Conceição 251 PONTOS
8. Daiana Ferreira Garcia 128 PONTOS
9. Airton Junior Gulart de Almeida 226 PONTOS
10. Elon John Machado Dorneles 226 PONTOS
11. Oneider Vargas de Souza 225 PONTOS
12. Francisco Cabreira Gonçalves 225 PONTOS
13. Diego Arias de Olivera 225 PONTOS
14. Monica Rivero Coelho 201 PONTOS
15. Pedro Afonso da Silva Kelbouscas 200 PONTOS
16. José Ricardo Martins Moreira 200 PONTOS
17. Kristopher Pires da Silva 200 PONTOS
18. Aline da Silva Rodrigues 176 PONTOS
19. José Antonio Andrade Maia 175 PONTOS
20. Luis Paulo Cortez Soares 150 PONTOS
21. Karen Luciana Falcão Maria 128 PONTOS

INABILITADOS:
Barbara Larruscain
Edilson Mendes Rodrigues

MODALIDADE B R$6.500,00

1. Cristiano Ferreira Cesarino 450 PONTOS
2. Andre Luis da Silva Kelbouscas 400 PONTOS
3. Ana Cibele Silva 377 PONTOS
4. Robertley Lemos Nunes 376 PONTOS
5. NCC PRODUÇOES 376 PONTOS

6. Luis Antonio Gómez Diogo 376 PONTOS
7. Luiza Gomes Veloso 376 PONTOS
8. Clodoir Coelho de Leão 375 PONTOS
9. Wagner Luís Fagundes da Rosa 375 PONTOS
10. Anderson Valdemar Soares Boazan 375 PONTOS
11. Ivoney Pires 375 PONTOS
12. Luiz Eduardo Machado Cardoso 350 PONTOS
13. Robson de Paoli 350 PONTOS
14. Rafael Sarmento Proença de Oliveira 350 PONTOS
15. Jederson Pereira Camejo 328 PONTOS
16. Ilcon Josenei Rodrigues Pereira 327 PONTOS
17. Aislym Toledo Guedes 327 PONTOS
18. Melissa Irulegui de Aguiar 327 PONTOS
19. Nereida Corrêa Lampert 327 PONTOS
20. Maria Angelica Segui 326 PONTOS
21. ASSANDEF 326 PONTOS
22. Thiago Alves Silveira 326 PONTOS
23. Daniel Gonçalves Cavalheiro 326 PONTOS
24. Luciano Dias Moreira 325 PONTOS
25. Robson Rodrigues Garcia 325 PONTOS
26. João Marcos da Silva Kelbouscas 325 PONTOS
27. Fernando Sampaio Da Silva 325 PONTOS
28. ATSL 325 PONTOS
29. Leonel da Silva Gomes 325 PONTOS
30. Marcius Linhares Munhoz 302 PONTOS
31. Marino Frassoni Silveira 302 PONTOS
32. Carlos Ricardo Nera Coelho 301 PONTOS
33. Miguel Angelo Ribeiro De Freitas 300 PONTOS
34. Adair Jubim De Freitas 300 PONTOS
35. Geovani Boazan Silveira 300 PONTOS
36. Eurico Da Silva Moreira 279 PONTOS
37. Sara Rayane Meireles Munitor 277 PONTOS
38. Kelvin da silva Gonçalves 276 PONTOS
39. CASA DA ECONOMIA SOLIDARIA 276 PONTOS
40. Felipe Cremonini de Leon 276 PONTOS
41. Lucas Nathan Tavares 275 PONTOS
42. Fabio Ricardo Braz Silva 275 PONTOS
43. Juliano Moreno Rodrigues 275 PONTOS
44. Julio Cesar Cardona Muniz 253 PONTOS
45. Ernesto Alejandro Lopez Ortiz 251 PONTOS
46. Cleusa Terezinha Har 251 PONTOS
47. André Luis Lopez Maciel 251 PONTOS
48. Paulo Sergio Gonçalves do Couto 251 PONTOS
49. Alex Fabiano Pereira Da Silva 250PONTOS
50. Tiago Machado Prates 250 PONTOS
51. Bruno Rodrigues dos Santos Machado 226 PONTOS
52. Eder dos Santos Oliveira 203 PONTOS

INBILITADOS:
1. Sérgio Junior Nunes Moreira
2. Gabriele Dachi Silveira
3. Marcelo de Araújo Nunes
4. Clovis Soares De Souza
5. Volmir Coelho
6. Leonardo Da Maia Machado

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2401BF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONVITE Nº. 021/2020

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que foi retificado o edital da licitação na Modalidade de Convite nº. 021/2020, destinado a contratação de empresa para realização de obra de extensão de rede urbana para iluminação pública na Rua Pedro B. de Souza, neste Município. A nova data de abertura será realizada no dia 23/12/2020, às 13:30 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 10 de dezembro de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7B68747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2019, destinado à prestação de serviços da SERPRO, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2649/2019, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 691/19 e pedido nº 3623/2019, através da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ Nº 33.683.111/0002-80, ao valor de R$ 6.946,08 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:6BA86005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise dos pedidos impugnações e esclarecimentos. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:36933CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 200/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2019.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de Banco de Preços
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Altera-se a cláusula segunda do contrato original para prorrogar o referido pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de dezembro de 2020, conforme memorando nº. 10/2020 – SEMAF de 21 de outubro de 2020, concomitante com o memorando nº 499/20 - SEMAF de 03 de dezembro de 2020 e Termo de pedido de compra nº 2020/1729 de 03

de dezembro de 2020 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A renovação do contrato se faz necessária em virtude de que o Município teve êxito na agilidade dos orçamentos prévios para as médias de mercado para as licitações, acelerando tais certames.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor de **R$6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme memorando nº 499/20 – SEMAF de 03 de dezembro de 2020 e Termo de pedido de compra nº 2020/1729 de 03 de dezembro de 2020 relativo ao objeto do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir as dotações orçamentárias para pagar os valores relativos as despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, de acordo com os Termos de pedido de compra nº 2020/1729 de 03 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO: 2020/104 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0003.2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios

RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.01.00.00.00 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se o item 5.2, da cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a servidora **Andréia de Jesus Leite Shenkel** como fiscal do presente contrato, conforme **Portaria nº 2.661 de 04 de dezembro de 2020**, em substituição a servidora Vanessa Fernandes Portal, de acordo com o memorando nº. 499/20-SEMAF de 03 de dezembro de 2020 e autorizado pelo memorando n° 1.656/2020 – DEC/SEMAF de 07 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:EF09CABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 145/2020 (Processo Administrativo nº 281/2020). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Contratação para o conserto da bomba de água do poço artesiano da localidade de Bela Vista, interior do Município de Santo Augusto-RS, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários. **Empresa vencedora, itens, preço unitário e total (R$): M. POÇOS ARTESIANOS LTDA.-ME (CNPJ nº 27.630.072/0001-79): Item 1 (R$ 1.715,00), Item 2 (R$ 230,00), Item 3 (R$ 186,00), Item 4 (R$ 1.035,00), totalizando R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 10 de dezembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A015404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2019

Aditivo 005 – Prorrogação de Prazo – Contrato Nº: 188/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 9.603,00 (nove mil, seiscentos e três reais). Vigência.....: Início: 10/12/2020. Término: 09/03/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 107/2019, de 10 de dezembro de 2019 (Processo Administrativo nº 287/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-637. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso M.B.M.D.S, pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo Nº5000068-58.2019.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, até 09.03.2021, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 169/2020/SEHAS, parecer da Procuradoria do Município e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0E259BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2019

Aditivo 004 – Prorrogação de Prazo – Contrato Nº: 189/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 10/12/2020. Término: 09/03/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2019, de 10 de dezembro de 2019 (Processo Administrativo nº 288/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-637. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso M.C.D.S, pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo Nº 123/1.19.0000623-4, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, até 09.03.2021, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 169/2020/SEHAS, parecer da Procuradoria do Município e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D6C8A53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 146/2020 (Processo Administrativo nº 283/2020). **Objeto:** Revisão dos 100.000 Km do veículo Ford KA SE 1.0 , ano/modelo 2017/2018, placas IXV 6876 , sendo que o mesmo está no período de garantia. Segue em anexo orçamento. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº 90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R$ 4.886,05. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:6561F80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2020 – Tipo Menor Preço por Lote
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) à rede mundial de computadores (internet) – SCM – **Lote 1;** e Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC – **Lote 2.**
ABERTURA: dia **29/12/2020**, às **10h**, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51)995398143.

São Leopoldo, 11 de dezembro de 2020

JÚLIO COPSTEIN GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A844B640

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (4029/2019)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **N° 09/2019**
CONTRATADO: ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ N° 11.771.393/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ANESTESIOLOGIA, para plantão de até 744 horas mensais e para 80 horas nas Cirurgias Eletivas da Fundação Hospital Centenário.
DO ADITIVO: Fica a partir de 01 de novembro de 2020, alterado o quantitativo de horas de serviços para as Cirurgias Eletivas da Fundação, passando das atuais 80 (oitenta) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais.
DO VALOR: O presente aditivo representa um acréscimo no valor estimado mensal de 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), passando o valor estimado mensal para R$ 181.392,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais).
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A8A12780

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC 253/2016)

Café Piegas Bailão Ltda. - ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2016
OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizada na Fundação Hospital Centenário
CONTRATADO: Café Piegas Bailão Ltda. - ME
CNPJ N° - 25.003.456/0001-27
PRAZO: Fica a partir de **24/10/2020** prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base o art. 57, II da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:843149E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 10004/2020 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE – POLO SÃO MIGUEL, COM OS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA ESTABELECIDOS EM PROJETO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10004/2020 FMS –** Menor Preço Global – **OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para execução de obra para implantação da Academia da Saúde – Polo São Miguel, com os equipamentos de ginástica estabelecidos em projeto, de acordo com o Memorial Descritivo, Plantas e Cronograma anexos. **DATA DE ABERTURA:** 07 de janeiro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:749D2E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020 –** Menor Preço por Lote, SRP– **OBJETO:** aquisição de material de expediente para os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **DATA DE ABERTURA:** 28 de dezembro de 2020, às 09h. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1D00CC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.11
Data: 07/12/2020
Hora: 11:26

Portaria n.º 178/2020

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2020, à servidora **ROSEMERI ENGROFF GUIMARÃES**, matrícula 000000121, identidade funcional Matrícula 000000121, cargo de Professor, padrão Nível, nível 3, classe "D", regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.356,66 composto das seguintes vantagens: Piso do Nível 3 – Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 25º § 1º e 3º; Avanço referente a 09 Triênios (45% do Piso N-3 na classe "D") – Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 34º; Classe "D" (45%) sobre o Piso N-3 – Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 10º; Adicional por Tempo de Serviço (15% sobre o Piso N-3 na classe "D") – Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 36º a ser custeado por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 07/12/2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM De São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:992C8A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO PARA VALORAÇÃO DO METRO QUADRADO DE VÁRIAS QUADRAS DO MUNICÍPIO A FIM DE INSERÇÃO NA BASE DO IPTU.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de incluir na cobrança do IPTU as quadras a seguir:

QUADRA	RUA	CÓDIGO LOGRADOURO
314 E 315	RUA ROQUE JANDIR MOLINA DOS SANTOS	709
314	RUA EUGENIO JULIO SARTURI	710
298 E 299	RUA F	160
301, 302 E 305	RUA K	161
301	RUA J	162
124 E 125	RUA CACIQUE GUAIMICA	720
298, 299 E 305	RUA VANAIR ELISA STRAUSS FELSKE	705
315 E 316	RUA ARY RENAN PINTO SCHUCH	706
172	RUA TEREZINHA MILITZ MORAES	707
310 E 312	RUA B	153
271	ESTRADA DA SERRA GERAL	158

D E S I G N A

Art. 1 - Comissão para avaliação da valorização das quadras acima enumeradas, a ser composta pelos seguintes servidores:

Leida Clara Bayer Marchezan – fiscal , Matrícula 1463
Sergio Amilton Druzian - Engenheiro Civil, Matricula 2210
Cristiane Jardim Fernandes – Arquiteta, Matricula 1948.

Art. 2º – Fixa o prazo de 12 (doze) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI
Assessora Juridica Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B1D7A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e 3243/2020.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de dois candidatos para atuar como técnico de enfermagem:

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 012/2020, conforme segue:

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,Assessora Jurídica, Matrícula n° 3440
ELIANE MARGARETE AREND BAYER, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº 3117.
CRISTIANE GALINA, Administradora do Hospital Municipal, Matrícula nº3204.

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI
Assessora Jurídica Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:37A936EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER CADASTRADO NO SISCAD E QUE SERÁ RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TCE-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoo período de férias do Controlador Interno Ronaldo Ebling Pereira, conforme a Portaria DP nº 0827/2020, de 26 de novembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Designar como Operador do SISCAD do TCE/RS, a servidora **Adriane dos Santos Prass** como responsável pelo Controle Interno do município no período de 14.12.2020 a 24.12.2020, em substituição ao servidor **Ronaldo Ebling Pereira**que estará em gozo de 11 (onze) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FEB4CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (três) AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e 3249/2020.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de três candidatos para atuar como auxiliares de agente administrativo.

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 013/2020, conforme segue:

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,Assessora Jurídica, Matrícula n° 3440
ELIANE MARGARETE AREND BAYER, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº 3117.
RAQUEL MENDONÇA MENEZES, secretária de saúde, Matricula nº3345.

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI
Assessora Jurídica Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED97699B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) OPERADORES DE MESA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e 3250/2020.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado para a seleção de dois candidatos para atuar como operadores de mesa:

DESIGNA

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 014/2020, conforme segue:

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,Assessora Jurídica, Matrícula n° 3440
ELIANE MARGARETE AREND BAYER, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº 3117.

ANDRESSA DA COSTA SHERER, Locutora da Rádio Municipal, Matrícula nº3010.

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8148E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ART 1° DO DECRETO 3480, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DETERMINA TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção do Covid-19;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde-OMS, no sentido de que os países redobrem o comprometimento e cuidados contra a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil, no Estado do RS e no município de São Pedro do Sul em relação à infecção pelo Covid-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão, situação agravada em nosso Município e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, abertura de estabelecimentos comerciais e locais de circulação pública;

CONSIDERANDOque o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDOo teor dos Decretos Estaduais e Municipais que declaram e reiteram o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de São Pedro do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o Toque de Recolher das 20:00h (vinte horas) às 06:00h (seis horas), em todo o território do Município de São Pedro do Sul, devendo todas as pessoas permanecer em suas residências, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos, em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde.

§ 1º. Ficam excetuadas dessa determinação prevista no *caput* as pessoas que devam circular necessariamente para o acesso a serviços essenciais, à prestação de serviços essenciais e nos casos de comprovada necessidade, como atividade laboral ou urgência, devendo esta ser realizada pela pessoa de forma individual.

§ 2º Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao Toque de Recolher. Entende-se como plantão em serviços essenciais o sistema "pegue e leve", sem atendimento no interior das dependências e sem consumo interno no estabelecimento comercial. Assim, o atendimento deverá ser feito sempre com a utilização de máscara, disponibilização de álcool em gel aos clientes, sendo que os proprietários deverão afixar cartazes e orientar os consumidores sobre a impossibilidade de permanência nas vias públicas.

Art. 2º. Em razão do Toque de Recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações no período estipulado no art. 1º.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de São Pedro do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia do Covid-19.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B55D6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 35/2020

Licitação Exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/06

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, onde a abertura do certame passará para o dia 23/12/2020, às 10 horas. Demais itens permanecem inalterados. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de dezembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D9AE62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 13/2020

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital de Pregão Presencial nº 13/2020, objetivando o registro de preços para fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, onde a abertura do certame passará para o dia 28/12/2020, às 10 horas. Demais itens permanecem inalterados. O referido Edital passará a integrar o presente processo. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de dezembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:10BB7810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 38/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários para o conserto e manutenção do motor do Trator Massey Ferguson 283, advanced 4X4.
Adjudicado:
JOÃO PAULO KACSMAREK RECONDICIONAMENTO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.076.107/0001-65, R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 09 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0E3DA496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 227/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº18/2020 ARP Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 227/2020
Pregão Presencia nº18/2020
ARP nº 11/2020

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: R$ 4.605,50 (quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 09/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 10 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5B339ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020,** cujo objeto é o **Edital de doação, com encargos, de bens móveis inservíveis, ociosos e irrecuperáveis de propriedade do doador.**Empresa Vencedora dos lotes 01,02,03 e 04:**COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM RECICLANDO VIDAS UNIDOS VENCEREMOS COOPREVIVE. CNPJ: 13.384.969/0001-55**.

ALAN FRANCO
Presidente Comissão de Inventário e Patrimônio

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A580B25C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município relativas ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC Nº. 101/2000, e no art. 134 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 2°As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Anexo I desta Lei**,**composto dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da LC nº 101/2000;
VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.
§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.
Art. 3º.Estão discriminados, no Anexo II que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2020, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 3º Sendo os recursos referidos no § 2º deste artigo insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 3.789 de 25 de outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o*caput*deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e
IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º. Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o*caput*deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Na Lei de Orçamento cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificada por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7ºO orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da Administração Indireta e Fundos municipais, e, em nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8ºO Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei; e
II – consolidação dos quadros orçamentários.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000;
VIII - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
IX - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal – Emenda Constitucional nº 25, de 15/02/2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as suas etapas, e ao equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e a Administração Pública Indireta.
§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos.
§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais serão controladas separadamente das contas do Município.
Art. 11. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, nos critérios estabelecidos nesta lei:
§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no*caput*deste artigo, a Secretaria Municipal da Fazenda comunicará ao Prefeito o montante que deverá se tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º. O Poder Executivo, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo publicará Decreto estabelecendo os montantes da redução que caberá aos respectivos órgãos.
§ 3º. Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b” do inciso “I” do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será utilizado o seguinte critério:
corte das despesas de manutenção dos órgãos;
demissão de até 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão;
suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição obedecerá ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 13.O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou cheque nominal à Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
Art. 14.A lei orçamentária conterá reservas de contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - cobertura de créditos adicionais;
§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I do*caput*deste artigo,será fixada em, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do*caput*deste artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/1964.
§ 3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou

estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no*caput*deste artigo.
Art. 16. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 17. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 18.A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Art. 19.O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.
Art. 20. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. Para fins de atendimento do art. 45 da LC nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.
Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de as de junho de 1993, conforme o caso.
Art. 22. As metas fiscais para 2021, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no*caput*deste artigo.
Art. 23.A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar evidenciados o percentual e a época de sua efetivação.

Seção II
Das disposições relativas à dívida pública municipal

Art. 24.A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Previdência Social.
Art. 25.O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 27.O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente,respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º. No caso dos incisos I, II, e III, além dos requisitos estabelecidos no*caput*deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 3º. Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 28. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 30. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 29 desta Lei, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 31.O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo Município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se sujeita às regras do § 1º deste artigo a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 3789/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se da limitação prevista no*caput*deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 03 de dezembro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:53F636D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N 006-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 006/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Inexigibilidade Nº 006/2020, **Contratação de professor GIDEON GARCIA NUNES, CPF nº930.403.850-20, para desenvolver atividades de professor de música/maestro com a Orquestra Municipal de Sarandi, mantida através de parceria entre o Município e a ASSOBEL - Associação Beneficente Belém**.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:6E6A9594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3371/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a

contratação de mão de obra para pintura de Faixas de Pedestres, Quebra Molas e meio fio nas ruas do Município de Tapera com a empresa Wangler da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EFDBAB62

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3319/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a manutenção do Parque de Exposições com a empresa Clair Fátima Rossette.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1968E081

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3374/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de Playgroud para escolas municipais com a empresa Maju Representações.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8B5CE41A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3375/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de reforma de pintura dos parquinhos nas escolas municipais com a empresa Luciano Schumacher de Freitas.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C3F09367

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3351/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um reservatório de água para a Localidade da Barra do Colorado com a empresa Daniele Lorenzoni ME.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3E6D2AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

Comunicamos que será realizada Audiência Pública Virtual no dia 11 de dezembro de 2020, às 11 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores de Taquara/RS, para apresentação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 072, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020** que Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Taquara/RS, para o exercício de 2021.

Informamos que o referido Projeto se encontra afixado no Mural Eletrônico desta Casa e publicado no endereço eletrônico www.camarataquara.rs.gov.br, acessível através da aba "Atividades Legislativas", "Projeto de Lei Ordinária Executivo", e acessível também através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/camara/proposicao/Projetos-de-Lei-ordinaria-Executivo/2020/1/0/10788.

Conforme a Resolução de Mesa nº 20/2020, de 08 de julho de 2020, que trata das reuniões da Câmara de Vereadores, devido à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a Audiência ocorrerá no formato virtual e poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública", ou através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no Youtube, e os questionamentos poderão ser enviados através do chat ao vivo.

Taquara/RS, 10 de dezembro de 2020

GUIDO MARIO PRASS FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Taquara/RS

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:EF37079B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/2020

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/2020
PROCESSO N°: 2264/2020
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: L.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 24.734.761/0001-35
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS de forma parcelada para as Escolas da Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Interessado: Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS de forma parcelada para as Escolas da Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 10 de Dezembro de 2020.

Arroz agulha tipo 1, R$5,00.
Massa tipo pene ou tubo- sem ovos, R$1,98.
Óleo de soja, R$8,45
Bolacha Maria, R$3,35
Açúcar não refinado, R$2,98
ASSINATURAS:TITO LIVIO JAEGER FILHO
L.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/12/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:54C6A48A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

Processo número: 2689/2020
Licitação: PREGÃO Nº 043/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas UBS e nas farmácias básicas municipais
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.294.126/0001-00, estabelecida em Porto Alegre/RS, Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 1369, depósito 17, 18 e 19, bairro Sarandi, CEP 91150-010, neste ato, representada pelo Sr. MARCELO CICERI, ID Nº 3050536501 e CPF Nº 612.162.590-20, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR o item Dopamina 5MG/ML ampola 10ML, da Ata de Registro de preços Nº 026/2020, com base no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 03 de Dezembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

MARCELO CICERI
Representante

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:27421B3B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

Processo número: 8665/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa CLAUDIO VICENTE CARGNIN, CNPJ Nº 10.942.457/000-79, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 830, bairro Centro, Itaqui/RS, CEP 95650-000, neste ato, representada pelo proprietário, Sr. CLAUDIO VICENTE GARGNIN, CPF Nº 824.063.400-15 e RG Nº 9071423538, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR o item Televisor LCD 32 “Full hg com usb e pixel plus 3p, bivolt, da Ata de Registro de preços Nº 147/2019, com base no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 10 de Dezembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

CLAUDIO VICENTE GARGNIN
Proprietário

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1A0FDC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
OBJETO Aquisição de livros de literatura para as escolas municipais com recursos da Lei ALDIR BLANCK
VALOR: **R$ 13.895,36 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:E7B8D596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de um transformador de energia no Bairro de Nova Tramandaí, compreendendo material e mão de obra. Valor Total de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais). O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços.. **Dispensa Nº117/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:870D973B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2020. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução da construção de creche pré-escola padrão FNDE – tipo 1 denominada Escola Arco-Íris no Município de Três Cachoeiras, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202000015-1. **Data da abertura:** 05/01/2021. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital

poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura e no setor de Engenharia no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:7C34CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha para uso das secretarias. **Data da abertura:** 29/12/2020. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:4F6DCADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PARECER DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 011/2020 de 08/01/2020, torna público a análise das propostas financeiras apresentados para a licitação na modalidade Concorrência nº 003/20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, remoção de lixo e de pequenos detritos em vias públicas e demais serviços correlatos.

Com relação as considerações enviadas pelas empresas C. Romeira & Cia Serviços e Comércio Ltda – Me e S.M. Budniak & Cia Ltda, enviadas ao Contador da Prefeitura, o mesmo declarou que as planilhas apresentadas estão de acordo com o solicitado no edital, contudo não fez revisão de cálculos e não entrou no mérito das questões apresentadas, ou manifestou-se quanto a valores inexequíveis, visto que após a classificação e parecer da comissão as empresas poderão fazer uso do prazo recursal onde deverá ser utilizado o critério objetivo e serão respondidas e analisados os recursos.

Diante disso, a Comissão de Licitações classifica as propostas financeiras conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1	LF Facilites Ltda	R$85.556,20
2	Darci Silva da Veiga – Me	R$92.754,28
3	S.M. Budniak & Cia Ltda	R$95.057,63
4	Limpex Serviços de Limpeza Eireli – Me	R$95.536,94
5	J. Liz Friedrich Transportes Eireli	R$95.982,55
6	M & F Serviços de Asseio e Conservação Eireli – EPP	R$96.987,60
7	C. Romeira & Cia Serviços e Comércio Ltda – Me	R$101.564,37
8	OAT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda – Me	R$102.151,82
9	Construtora Tecnirama Eireli	R$105.346,37
10	Nascimento Serviços de Limpeza Ltda	R$106.206,78
11	Capinames Prestadora de Serviços Eirelli	R$110.083,12
12	Orbis Serviço de Locação de Mão de Obra Ltda	R$113.714,31

A Comissão irá publicar extrato deste parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

O prazo recursal inicia-se após a publicação do parecer, devendo os recursos serem encaminhados por e-mail, devido a pandemia do COVID-19.

Após o prazo recursal a Comissão manifestar-se à novamente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES	*LUCIANE A. HOPPEN SABINO*	*FERNANDO BECKER*

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:10A3727C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5969/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.005.000,00** (Um milhão e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	50	R$ 1.000.000,00
13.02.09.122.1011.2.172	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50	R$ 1.000.000,00
13.02.09.122.1011.2.172	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:07C5D893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5972/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 168,25** (Cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1111	R$ 168,25

Art. 2º – Servirá para cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 168,25** (Cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de Recurso 1111 - Multas de Trânsito/Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AE95EE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5979/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 636.326,10** (Seiscentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 636.326,10

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 636.326,10** (Seiscentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de Recurso 0001 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1B89A10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5991/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.606,96** (Trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 34.606,96

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 34.606,96** (Trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de Recurso 4170 – SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A78E4F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5993/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 58.065,85** (Cinquenta e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1183	R$ 50.140,30
10.02.08.242.0041.1.018	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1220	R$ 7.925,55

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 58.065,85** (Cinquenta e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1183 – T.C.PAC2 – 09047/2014/Escola Proinfância e 1220 – Conv. 841.831/2016 – VAN APAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6245E42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5994/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 225.681,94** (Duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e

oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 37.500,00
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1183	R$ 188.181,94

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 225.681,94** (Duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) do excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, nas fontes de Recursos 0001 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal e 1183 – T.C.PAC2 – 09047/2014/Escola Proinfância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:897F4B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019, REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA".

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 10 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FABFDF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2'.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.220.615/0001-23, com sede na Rodovia RST 153 – Km 01, 534, Bairro Boqueirão, Passo Fundo - RS, CEP 99.034-600, telefone (54) 98432-2970; neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. MATEUS ROSO, inscrito no CPF sob nº 900.985.870-72, residente e domiciliado na cidade de Marau, RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 10 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MATEUS ROSSO
Meta Comércio de Produtos Agrícolas S/A

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:150DDF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019, REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVILHÃO 02".

Termo aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Engeobra Engenharia e Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.441.683/0001-78, com sede na Rua Ectore Beltrame, nº 40, sala 101, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-809, representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Luis Meinerz, inscrito no CPF sob n.º 007.196.160-77, Engenheiro Civil sob registro CREA-RS nº 149.693, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente

Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 10 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS MEINERZ
Engeobra Engenharia e Construções LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:775D447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA DA VILA PROGRESSO", SITUADA ENTRE A RUA BERNARDO GEWEHR E A RUA SETE DE SETEMBRO.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outra parte, **H2O Construções Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.461/0001-15, com sede da Rua Santa Rosa, nº 954, bairro centro, no município de Santa Rosa (RS), CEP 98780-127, endereço eletrônico: h2o_construcoes@yahoo.com , neste ato devidamente representada por Fábio Pisoni, Engenheiro Civil inscrito no CREA/RS sob o nº 214.076 e inscrito no CPF sob o nº 022.234.680-98, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Ficam inclusos os serviços extras elencados no orçamento anexo, para evitar a danificação dos drenos existentes no solo, no valor de R$26.307,23 (vinte e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos). Este valor representa 21,175% do valor total do contrato, em atenção ao artigo 65, §1º da lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – Fica alterado, portanto, o preço previsto na cláusula terceira, §1º do contrato, passando a ser de R$150.542,66 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Terceira – Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato originário, a contar de 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e acordados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 10 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Contratante
Município de Tuparendi

H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Contratada

Aprovado pelo Procurador Jurídico Em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:69FB8C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°077/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 069/2020
c) Objeto: Aquisição de material de consumo, denominado pneus conforme solicitação da Secretaria da Saúde:
04 (quatro) pneus 225/ R16

02 – Fornecedor: **André Pneus. CNPJ: 19.877.966/0001-30**

03– Valor: R$: 1.000,00 (mil reais) cada
Valor Total; R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ REC:4500/CR-0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:21DA3A77

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°079/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e 13.979/2020 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 071/2020
c) Objeto: Aquisição de 107 (cento e sete) cestas básicas para alimentação. A solicitação justifica-se como ação de resposta para minimizar a situação em que se encontra o município devido ao Covid 19. Conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social. Sendo os seguintes itens: - 10kg de arroz. – 05kg de farinha. – 05kg de açúcar. – 03un. óleo de soja 900ml. – 03kg de feijão. – 01kg de sal. -02pcte. de massa. – 02lt. de leite. – 01un. de biscoito sortido 400gr. – 01un. de sache de café 50gr

02 – Fornecedor: **Sidnei Toillier Fruteira e Mercado do Vale, inscrito pelo CNPJ: 09.376.212/000142**

03– Valor: R$: 150,94 (cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) cada
Valor total: R$: 16.150,58 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REC: 1919 - CR3160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:74CECCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 017/2020 foi declarado FRACASSADA. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 10/12/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D27432C4

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 16987/2020, Nº 16988/2020 e 16989/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020. Objeto: Aquisição de Projeto "Musicalizando", composto por Coleção Oficina de Música com 9 Volumes – Flauta (Volume I e II que acompanha DVD), O Amigo Violão (Volume I e II, que acompanha DVD), Passeando pelas teclas do meu teclado (Volume I, II e III, que acompanha DVD). Instrumentos: 1 mini teclado, 1 mini violão, 1 flauta doce, 1 pandeiro e 1 tambor, para disponibilização nas Escolas Municipais de Ensino Infantil do Município. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – Manutenção das EMEIS – Materiais e Serviços Creche – Dotação: 05.02.12.365.0102.2150 – Manutenção das EMEIS – Materiais e Serviços Pré-Escola. Valor total: R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). Data: 10/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:69DD48BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2020: Contratação de Shows musicais de Natal de acordo com o Projeto "Natal da Longevidade – Relembrar e Agradecer", Lei Municipal nº 7.554 de 15/9/2020, com base no Art. 24 XIII da Lei 8.666/93. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:8347C1D6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.070, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.997/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, SIDNEI KOMONSKI, classificação 32º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Governo.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 10 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6FDD7544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a unificação dos lotes C80, C81 e C82 da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de IRINEU BOFF, MARCOS MERLIN BOFF, HANNA CONRADO BOFF.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes C80 (C oitenta), C81 (C oitenta e um) e C82 (C oitenta e dois) da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **IRINEU BOFF, MARCOS MERLIN BOFF, HANNA CONRADO BOFF**, conforme matriculas nº 5.419, 5.450 e 5.451 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote C80 (C oitenta) da Quadra "C", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Um terreno urbano situado no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, nº 1331 na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes C80 (C oitenta), C81 (C oitenta e um) e C82 (C oitenta e dois), que farão parte de um único lote denominado **Lote C80** (C oitenta) da Quadra "C", Setor 363 (trezentos e sessenta e três), com área privativa total de 1.766,63 m² (um mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), e um perímetro de 178,14 m (cento e setenta e oito metros e quatorze centímetros), assim medindo e confrontando:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (um); deste, segue confrontando com Área de uso comum 16 (dezesseis), com os seguintes azimutes e distâncias: 83°44'06" (oitenta e três graus, quarenta e quatro minutos e seis segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice 2 (dois); 67°30'54" (sessenta e sete graus, trinta minutos e cinquenta e quatro segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice 5 (cinco); 51°35'55" (cinquenta e um graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e cinco segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice 7 (sete); 122°05'06" (cento e vinte e dois graus, cinco minutos e seis segundos) e 30,39 m (trinta metros e trinta e nove centímetros) até o vértice 8 (oito); deste, segue confrontando com Circulação 10 (dez) (Rua Camino El Capitan), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°28'12" (duzentos e vinte e nove graus, vinte e oito minutos e doze segundos) e 28,87 m (vinte e oito metros e oitenta e sete centímetros) até o vértice 6 (seis); 247°30'54" (duzentos e quarenta e sete graus, trinta minutos e cinquenta e quatro segundos) e 22,78 m (vinte e dois metros e setenta e oito centímetros) até o vértice 3 (três); 263°37'26" (duzentos e sessenta e três graus, trinta e sete minutos e vinte e seis segundos) e 22,78 m (vinte e dois metros e setenta e oito centímetros) até o vértice 4 (quatro); deste, segue confrontando com Lote C83 (C-oitenta e três), com o seguinte azimute e distância: 1°23'20" (um grau, vinte e três minutos e vinte segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice 1 (um), ponto inicial da descrição deste perímetro; tendo a área privativa de 1.766,63 m² (um mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.840,11 m² (dois mil, oitocentos e quarenta metros quadrados e onze decímetros quadrados), perfazendo a área total de 4.606,74 m² (quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,006388; distando 46,91 m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros) da esquina da Circulação 9 (nove) (Rua Villa Palo Alto), localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete) (Rua Camino Los Alamos), 10 (dez) (Rua Camino el Capitan), 13 (treze) (Rua Camino Pasadena) e Muro da divisa a Sudeste.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 34324/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 122, de 26 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:543C9C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Xangri-Lá nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a redução na demanda por serviços públicos de cunho administrativo por decorrência das festividades de final de ano;
Considerando que não haverá prejuízo à fazenda pública, uma vez que as guias para pagamento de IPTU podem ser impressas pelo próprio contribuinte através do sítio da prefeitura na internet;
Considerando o princípio da economicidade, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia e material de consumo;
Considerando o recesso judiciário que ocorre entre 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021;
Considerando o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal 1196/2009, que determina que não haverá expediente no turno da tarde nas repartições públicas do Município, excetuando os serviços essenciais, nos dias 24 e 31 de dezembro, **DECRETA:**
Art. 1º Nos dias 24 e 31 de dezembro o cumprimento do expediente observará o seguinte:
I - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente, sem alterações, nas datas indicadas no caput deste artigo;
II - Não haverá expediente nas repartições públicas administrativas, cujo expediente seja regulamentado pela Lei 2125/2020;
III - Nas repartições que cumprem jornada de trabalho em regime integral (manhã e tarde), cujos serviços não sejam considerados essenciais, haverá expediente apenas no turno da manhã, porém será facultada a compensação de horário deste turno, mediante acordo firmado entre servidor e gestor da repartição;
Parágrafo Único - Aos servidores que possuem registro de horas extraordinárias acumuladas para posterior compensação, será facultada a dedução do saldo.

Art. 2º Nos dias 23 e 30 de dezembro o cumprimento do expediente observará o seguinte:
I - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente, sem alterações, nas datas indicadas no caput deste artigo;

II - Nas repartições públicas administrativas, cujo expediente seja regulamentado pela Lei 2125/2020, que possuem redução de carga horária:
a) das 8 horas às 14 horas e 30 minutos.
III - Nas repartições que cumprem jornada de trabalho em regime integral, cujos serviços não sejam considerados essenciais:
a) das 8 horas às 14 horas e 30 minutos;
Parágrafo Único: Aos servidores que atuam em repartições cujo horário de funcionamento seja integral e tenham sua carga horária reduzida nos dias 23 e 30 de dezembro, a diferença poderá ser deduzida de horas extraordinárias acumuladas para posterior compensação ou ainda compensadas posteriormente mediante acordo firmado entre o gestor da repartição e o servidor;
Art. 3º Nos casos em que servidor e gestor da repartição optarem por acordo para compensação ou dedução do saldo de horas acumuladas, o mesmo deverá ser protocolado, remetido ao Secretário da pasta para ciência e autorização e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro junto ao controle de ponto até 18/12/2020;
Parágrafo Único: o não cumprimento deste dispositivo acarretará em registro de falta não justificada ao servidor.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON VALNEI DE AQUINO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D8874BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira vermelha estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes **do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.610**, de 30 de novembro de 2020, **referentes à Bandeira Vermelha.**
Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 8 de dezembro de 2020 às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 14 de dezembro de 2020**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.
Art. 3º Fica suspensa, no período entre 1º e 14 de dezembro de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas no protocolo de **Cogestão do Sistema de distanciamento controlado para a bandeira vermelha**, instituído pela AMLINORTE, conforme previsão do Decreto Municipal nº 97/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:502CB97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI Nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Edital de Homologação dos Credenciados Habilitados do Edital de Credenciamento Público nº 002/2020 – Lei nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.
DO OBJETO
O Presente edital destina-se à divulgação dos homologados do Credenciamento Público nº 002/2020 para seleção de projetos que serão premiados para auxílio cultural emergencial lei federal nº 14.017/2020 – lei Aldir Blanc – inciso III art 2º, premiação de projetos culturais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e deliberação da Comissão Avaliadora instituída pelo decreto municipal nº 2585/2020 e Comitê Gestor instituído pela portaria municipal nº2459/2020.
Sendo a seguir o seguinte resultado para cada faixa de inscrição:

FAIXA 01			
Nº	**CREDENCIADO**	**SEGMENTO**	**RESULTADO**
01	ADÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
02	ADÃO SILVEIRA DE LIMA JUNIOR	LITERATURA	HOMOLOGADO
03	ALESSANDRO OSORIO JARDIM	TRADICIONALISMO	HOMOLOGADO
04	ALEXANDRE RAMBOR CORRALES	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
05	ALEXANDRE ELYSEU VALLES	MÚSICA	HOMOLOGADO
06	ALTEMIR OLIVEIRA DA ROSA	CARNAVAL	HOMOLOGADO
07	ALVARO FRANCISCO CAPELAO DE OLIVEIRA	CARNAVAL	HOMOLOGADO
08	ANA CARLA MEDEIROS DE MATOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
09	ANDERSON ANDRADE DA SILVA	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
10	ANDERSON PELLISSOLI DE OLIVEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
11	ANDRE HANAUER DE FREITAS	MÚSICA	HOMOLOGADO
12	ANDRE FILIPE ANTUNES DE MATOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
13	ARLINDO SILVA DOS SANTOS	MÚSICA	HOMOLOGADO

14	ARMINDO IENCZAK	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
15	CARLOS ALBERTO DE LIMA CAMPOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
16	CARLOS FRANCISCO ARAUJO NETO	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
17	CARLOS PULISSES DALLASTRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
18	CHARLES DOS SANTOS LEAL	MÚSICA	HOMOLOGADO
19	CLAITON FAGUNDES ARAUJO	MÚSICA	HOMOLOGADO
20	CRISTHYAN DOS SANTOS MARQUES	CARNAVAL	HOMOLOGADO
21	CRISTIANO LENCINA MELO	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
22	DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
23	DANIEL DOS SANTOS LIMA	MÚSICA	HOMOLOGADO
24	DENIS DA SILVA ALMEIDA	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
25	DIONATHAN CARVALHO CAPELA DA SILVA	MÚSICA	HOMOLOGADO
26	DOUGLAS BASSEDONI PEDRO	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
27	DOUGLAS NUNES LUNARDI	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
28	EDER MACHADO BAPTISTA	MÚSICA	HOMOLOGADO
29	EDILSON DEVES DE LIMA	MÚSICA	HOMOLOGADO
30	EDUARDO ANGELI ALCANTARA	MÚSICA	HOMOLOGADO
31	EDUARDO DA ROSA ALVES	MÚSICA	HOMOLOGADO
32	EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
33	ELIANDRO DA LUZ DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
34	EVANDIR RICARDO VIEGAS FERRAZ	DANÇA	HOMOLOGADO
35	EVANDRO BERLESI	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
36	EVERSON MACHADO SANTOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
37	EVERTON MOTTA MILANEZ	MÚSICA	HOMOLOGADO
38	EVERTON SOUTO CARVALHO	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
39	FABIANO GONÇALVES MELO	ARTES VISUAIS	HOMOLOGADO
40	FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	MÚSICA	HOMOLOGADO
41	FABRICIO CUNA MIRANDA	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
42	FELIPE DE LIMA RAMIRES CHAGAS	MÚSICA	HOMOLOGADO
43	FILIPE SOUZA RAMOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
44	FLAVIA STOLTEMBERG NOGUEIRA	LITERATURA	HOMOLOGADO
45	GABRIEL TALIAN DA SILVA	ARTE URBANA	HOMOLOGADO
46	GINA RAQUEL HERMANN	LITERATURA	HOMOLOGADO
47	GIULIANO PAIM	MÚSICA	HOMOLOGADO
48	IARA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
49	ILDEFONSO MILCHAREK	MÚSICA	HOMOLOGADO
50	JANAINA FELIX DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
51	JERONIMO CANDIDO RODRIGUEIRO	MÚSICA	HOMOLOGADO
52	JONATHAN FREITAS ALVES	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
53	JONATHAS DA SILVA CONCEIÇÃO	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
54	JOSE CARLOS ALVES	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
55	JOSE ETELVINO PAZ AUSANI	MUSICA	HOMOLOGADO
56	JOSE LUIZ LIPPERT	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
57	JOSEMAR ALBINO DO SANTOS	ARTES VISUAIS	HOMOLOGADO
58	JOSSEANE ELIBIO DE SOUZA	ARTESÃ	HOMOLOGADO
59	JULIANO DE OLIVEIRA FURTADO	DANÇA	HOMOLOGADO
60	JULIO AUGUSTO SACHET DE OLIVEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
61	KARIN SANTIAGO DA SILVA	LITERATURA	HOMOLOGADO
62	KARINE DE SOUZA RODRIGUES	MÚSICA	HOMOLOGADO
63	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	MÚSICA	HOMOLOGADO
64	LEONARDO ROSA DA SILVA	DANÇA	HOMOLOGADO
65	LEONOR DA SILVA ELIBIO	ARTESÃ	HOMOLOGADO
66	LETICIA DE MELLO CARDOSO LEAL	MÚSICA	HOMOLOGADO
67	LUIS RICARDO JANKE SEIBT	MÚSICA	HOMOLOGADO
68	LUIZ TADEU ANTUNES DE SOUZA	ARTESÃ	HOMOLOGADO
69	MAITE DA SILVA DISCONZI	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
70	MANOEL FRANCISCO DE FREITAS	MUSICA	HOMOLOGADO
71	MARCELO GOMES DOS SANTOS	DANÇA	HOMOLOGADO
72	MARCIO FAGUNDES MACEDO	ARTES VISUAIS	HOMOLOGADO
73	MARCOS ROBERTO DE MELLO DIHL	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
74	MARIANA RIBEIRO TEIXEIRA	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
75	MAURICIO ALMEIDA DE PAULA	MÚSICA	HOMOLOGADO
76	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
77	ODILON CESAR MEDEIROS FERREIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
78	PABLO DIEGO DOS SANTOS DE AGUIAR	LITERATURA	HOMOLOGADO
79	PAULA MOTA PENNA REY	MÚSICA	HOMOLOGADO
80	PAULO RICARDO CARNEIRO AMARAL	DANÇA	HOMOLOGADO
81	RAFAEL DA LUZ ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
82	RAIMUNDO DE ABREU	MÚSICA	HOMOLOGADO
83	RICARDO DE OLIVEIRA DUARTE	MÚSICA	HOMOLOGADO
84	ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO	MÚSICA	HOMOLOGADO
85	RODOLFO IDIARTE	MÚSICA	HOMOLOGADO
86	DIEGO DE MELLO DA SILVA		HOMOLOGADO
87	ROGERIO RICARDO MELLO DE AVILA	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
88	ROGERIO VALIM CARNEIRO	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
89	RONAN FAGUNDES ARAUJO	MUSICA	HOMOLOGADO
90	ROSIANE VIEIRA FELIPE	ARTESÃ	HOMOLOGADO
91	RUI GUILHERME MANCY DE OLIVEIRA	CARNAVAL	HOMOLOGADO
92	SANDRA MARIA SILVEIRA CHAGAS	CENTRO AFRICANO	HOMOLOGADO
93	SANDRO BONATO	MÚSICA	HOMOLOGADO
94	SAUL ALVES	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
95	TAIS ALDERETTE	MÚSICA	HOMOLOGADO
96	THAIS DIEDRICH SAUER	ARTES CENICAS	HOMOLOGADO
97	THIAGO MAIA KEPLER	MÚSICA	HOMOLOGADO
98	VANDERLEI DA SILVA TEIXEIRA	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
99	VANESSA DE CASSIA DE MELO AZAMBUJA	TRADICIONALISMO	HOMOLOGADO
100	VERA LUCIA ALVES FRAGA DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
101	EDUARDO DA SILVA CONCEIÇÃO		HOMOLOGADO
102	VERA REGINA OLIVEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	CENTRO AFRICANO	HOMOLOGADO

103	VICTORIA CAPPELLETTI AZZOLINI	MÚSICA	HOMOLOGADO
104	VINICIUS HERMANN	ARTESÃO	HOMOLOGADO
105	VITOR BORGES DA SILVA RAUPP	DANÇA	HOMOLOGADO
106	VIVIANE GUEDES MENDES	MÚSICA	HOMOLOGADO
107	WALKIRIA CARDOSO VIANA	ARTESÃ	HOMOLOGADO
108	WARLEY SOUZA PIRES	MÚSICA	HOMOLOGADO
109	WELLINGTON LISBOA CARDOSO	LITERATURA	HOMOLOGADO
110	WELLINGTON SCHMITZ DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
111	YASMIN VARANI ISOPPO	DANÇA	HOMOLOGADO
FAIXA 02			
Nº	**CREDENCIADO**	**SEGMENTO**	**RESULTADO**
01	ALEXSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	MÚSICA	HOMOLOGADO
02	ALEXSANDRO OLIVEIRA SANTANA	TRADICIONALISMO	HOMOLOGADO
03	ANDERSON SILVEIRA DE CAMPOS	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
04	BERNARDO DAHMER	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
05	CARLA ASCARI DA SILVA LOPES	CARNAVAL	HOMOLOGADO
06	CLAUDIA SOUZA MALTA COSTA	DANÇA	HOMOLOGADO
07	CRISTIAN DA SILVA ALVES	MÚSICA	HOMOLOGADO
08	DANIEL COSTA DE COSTA	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
09	DIEGO DA ROSA SILVA	MÚSICA	HOMOLOGADO
10	DIOVANY COUTT DE FREITAS		HOMOLOGADO
11	FABIANO DIAS TEIXEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
12	FERNANDA MOREIRA DA SILVA BERNARDES OLIVEIRA		HOMOLOGADO
13	FLÁVIA STOLTEMBERG NOGUEIRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
14	GESSI GONÇALVES DE OLIVEIRA	TRADICIONALISMO	HOMOLOGADO
15	GRUPO MUSICAL MARCA DE CAMPO	MÚSICA	HOMOLOGADO
16	HELIO QUADROS DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
17	IARA MARIA FREITAS DA SILVA	CARNAVAL	HOMOLOGADO
18	JAIRO DOS SANTOS LOPES	MÚSICA	HOMOLOGADO
19	JEAN FILIPE MELLO GUERRA	MÚSICA	HOMOLOGADO
20	JEFERSON MOURA DE MELO	MÚSICA	HOMOLOGADO
21	JOSÉ ALTAMIRIO FALEIRO DE RAMOS	MÚSICA	HOMOLOGADO
22	JUAREZ VARGAS DE OLIVEIRA	TRADICIONALISMO	HOMOLOGADO
23	LEANDRO BERLESI	MÚSICA	HOMOLOGADO
24	LUCAS MARTINS DE LEÃO	MÚSICA	HOMOLOGADO
25	LUCAS MATHEUS ALVES DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
26	LUCIANO BARCELOS VICENTE	MÚSICA	HOMOLOGADO
27	LUCIANO LENCINA MELO	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
28	LUIS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
29	LUIS GUSTAVO WABNER RODRIGUES	MÚSICA	HOMOLOGADO
30	MARIA CRISTINA MACHADO LIBERATO	AUDIOVISUAL	HOMOLOGADO
31	REGINA DE SOUZA FARIA	CARNAVAL	HOMOLOGADO
32	REGINA SOUZA DOS SANTOS	DANÇA	HOMOLOGADO
33	RODRIGO BIASI LEITE	MÚSICA	HOMOLOGADO
34	RODRIGO SANTOS REIS	TEATRO	HOMOLOGADO
35	RODRIGO VARGAS DA SILVA	MÚSICA	HOMOLOGADO
36	ROGÉRIO FERREIRA DOS REIS	MÚSICA	HOMOLOGADO
37	RUDINEI MACHADO BAPTISTA	MÚSICA	HOMOLOGADO
38	SILVIA LETICIA RIBEIRO PEIXOTO	TRADICIONALISMO	HOMOLOGADO
39	TACIANO DOS SANTOS SOARES	MÚSICA	HOMOLOGADO
40	THAIS LEAL DA SILVA		HOMOLOGADO
41	VERA LÚCIA DA SILVA	CARNAVAL	HOMOLOGADO
42	VITOR RODRIGUES DA ROSA	MÚSICA	HOMOLOGADO
43	YAGO DE ABREU DUARTE	MÚSICA	HOMOLOGADO
FAIXA 03 – PESSOA JURÍDICA ENTIDADES			
Nº	**CREDENCIADO**	**PROJETO**	**RESULTADO**
01	CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS	CENTRO FRANCISCANO – FORTALECENDO A CULTURA E OS VÍNCULOS	HOMOLOGADO
02	ASSOCIAÇÃO AFRO CULTURAL E BENEFICIENTE DE MATRIZ AFRICANA SÃO JERÔNIMO	CASCATA CULTURAL	HOMOLOGADO
03	INSTITUTO ECOVOX	ECO SONS – MÚSICA E MEIO AMBIENTE	HOMOLOGADO
04	AMUSA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DE ALVORADA	TRAJETÓRIA DA CANÇÃO ALVORADENSE	HOMOLOGADO
05	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E RECREATIVA CULTURAL JARDIM ALGARVE	CANAL ARECUJA.COM	HOMOLOGADO
FAIXA 03 – PESSOA JURÍDICA			
01	ELIANDRO DA LUZ ROSA	ALVORADA EM CANTO FESTIVAL DE MÚSICA	HOMOLOGADO
02	ALVOROÇO PRODUÇÕES	ALVOROÇO 07	HOMOLOGADO
03	J.C.ALVES PRODUÇÕES AR	ROCK ALVORADENSE ANOS 80 E 90 - DOCUMENTÁRIO	HOMOLOGADO
04	S. ALVES PRODUÇÕES - ME	FESTIVAL A DANÇA DO CORTADINHO – PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ALVORADA	HOMOLOGADO
05	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	ALVORADA ALDEIA WEB	HOMOLOGADO

Alvorada, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:8519D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE RESPOSTA DOS RECURSOS DOS CREDENCIADOS INABILITADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI Nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Edital de Resposta dos Recursos dos Credenciados Inabilitados do Edital de Credenciamento Público nº 002/2020 – Lei nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.

DO OBJETO

O Presente edital destina-se à divulgação das respostas dos recursos dos credenciados inabilitados do Credenciamento Público nº 002/2020 para seleção de projetos que serão premiados para auxílio cultural emergencial lei federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – inciso III art 2º, premiação de projetos culturais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e deliberação da Comissão Avaliadora instituída pelo decreto municipal nº 2585/2020 e Comitê Gestor instituído pela portaria municipal nº2459/2020.

Sendo a seguir o seguinte resultado para cada faixa de inscrição:

FAIXA 01		
Nº	**CREDENCIADO**	**RESULTADO**
01	LEANDRO BERLESI	INDEFERIDOO recurso foi indeferido por motivo de infração ao edital 002/2020, alínea 3.3.1.
02	KARIN SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
03	CARLOS PULISSES DALLASTRA	DEFERIDO
04	WALQUIRA CARDOSO VIANA	DEFERIDO
05	WARLEY SOUZA PIRES	DEFERIDO
06	DOUGLAS NUNES LUNARDI	DEFERIDO
07	KARIN SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
08	LUIZ TADEU ANTUNEZ	DEFERIDO
09	RUI GUILHERME MANCY DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10	CRISTHYAN SANTOS MARQUES	DEFERIDO
11	VINICIUS HERMANN	DEFERIDO
12	LISIANE VALIM CARNEIRO	DEFERIDO
13	VERA DA SILVA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
14	WELLINGTON LISBOA CARDOSO	DEFERIDO
15	MARIANA RIBEIRO TEIXEIRA	DEFERIDO
16	EDUARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
17	DIEGO DE MELLO DA SILVA	DEFERIDO
18	CLAUDIA DALPIÁS OLIVEIRA	INDEFERIDO O recurso foi indeferido com base Lei Federal nº 14.017/2020
FAIXA 02		
Nº	**CREDENCIADO**	**RESULTADO**
01	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por motivo de infração aos edital 002/2020, alínea 3.6.1 letra h e alínea 10.2.2.
02	THAIS LEAL DA SILVA	DEFERIDO
03	DIOVANY COUTT DE FREITAS	DEFERIDO
04	FERNANDA MOREIRA DA SILVA BERNARDES OLIVEIRA	DEFERIDO
FAIXA 03 – PESSOA JURÍDICA ENTIDADES/		
Nº	**CREDENCIADO**	**RESULTADO**
01	CARLOS FRANCISCO ARAUJO NETO	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por motivo com base edital 002/2020 alínea 3.6.2 letra F. e a alínea 3.1. e 3.10. Toda a documentação elencados no item 3.6.
02	SOC. CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por motivo com base edital 002/2020 alínea 4.4. letra A, E, F e G ressaltando-se a insuficiência do projeto. O proponente também não contempla na sua totalidade o edital 002/2020 na alínea 1.4.. - REF. A documentos anexos ao recurso: conforme edital 002/2020 alínea 3.1. e 3.10. Toda a documentação elencados no item 3.6. deverão vir no envelope com identificação do CREDENCIADO informando qual faixa pretende, inscrever seu projeto e também informar o tempo de atuação no ato da inscrição do proponente. - REF. Nominata do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs Portaria de Criação do COMITE GESTOR DA LEI ALDIR BLANC nº 2459
03	LUCIANO BARCELOS VICENTE	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por motivo de infração ao edital 002/2020, alínea 3.6.2 letra C, F e H, alínea 3.7.1., alínea 3.8., alínea 11.3 e alínea 11.4
04	TAINÃ DO NASCIMENTO ROSA	INDEFERIDO O recurso foi indeferido por motivo de infração ao edital 002/2020, alínea 3.6.2. letra F (B e C);

Alvorada, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:D79D3E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - NOVEMBRO DE 2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	240.781,77	2.614.734,10
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60	3.200,91	37.825,71

4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	100.326,07	1.089.476,27
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	1.333,72	15.760,73
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	60.195,60	653.685,04
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	800,23	9.456,45
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	12.490,62	96.686,65
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	5.204,44	40.286,18
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	3.122,66	24.171,70
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	33.239,50	402.169,93
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	13.849,79	167.570,83
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	8.309,87	100.542,49
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	529,23	6.191,00
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	220,51	2.579,57
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	132,31	1.547,77
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	14.162,74	243.970,77
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	2.367,03	53.570,91
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXEC	5.901,24	101.432,58
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPAS	986,27	22.544,02
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	3.540,74	60.859,32
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASE	591,75	13.526,46
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	305.853,38	9.376.825,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	66.917,90	2.215.103,34
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	127.440,66	3.907.032,34
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	27.882,52	922.960,56
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	76.463,73	2.344.211,80
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	16.729,48	553.774,53
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	10.707,43	57.877,87
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	4.462,78	24.122,73
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.677,12	14.470,62
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	92.254,90	1.285.866,46
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	38.440,22	535.784,22
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	23.063,86	321.467,05
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	49.616,32	456.799,56
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	20.674,19	190.340,62
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	12.404,33	114.201,02
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	227.571,10	2.058.615,93
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	94.821,23	857.756,23
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	56.892,70	514.653,34
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0	138,91
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 ITBI - Multas e Juros - MDE	0	57,87
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 ITBI - Multas e Juros - ASPS	0	34,72
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0	7.620,92
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - MDE	0	3.175,39
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0	1.905,23
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	130.091,11	783.307,98
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.809.069,58	25.898.649,10
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	241.944,82	2.188.528,25
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	54.204,52	326.377,50
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	1.170.445,66	10.791.103,77
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	100.810,19	911.884,89
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	32.522,67	195.825,51
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	702.267,36	6.474.661,49
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	60.486,05	547.130,33
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	19.797,71	93.686,73
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMP	0	726,15
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	8.248,79	39.033,05
4.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES N	0	302,56
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	4.949,14	23.418,61
4.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES	0	181,54
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	9.695,24	104.170,70
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	4.039,60	43.403,46
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	2.423,71	26.041,57
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPR	4.160,81	39.190,72
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -	1.733,60	16.367,12
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	1.040,13	9.819,84
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	582,44	4.015,50
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	6.404,52	61.486,81
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	0	336,01
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	276,6	65.855,08
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 Taxas ESTACIONAMENTO PARQUE TRABALH	0	119,41
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	5.766,57	40.823,99
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	10.442,14	127.219,13
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	9.021,87	99.184,33
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-S	200,1	4.208,24
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	20.949,84	140.079,21
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	20.949,84	139.248,08
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	5.916,58	50.544,09
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0	5,14
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	93.761,72	2.558.489,38
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	8.757,86	64.993,13
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	817,91	35.284,64
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	9.284,20	113.282,96
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	23.162,58	79.816,52
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	91,14	2.342,78
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHO	95,49	1.592,62
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	327.961,39	3.267.841,86
Total:	7.668.534,33	86.893.964,52

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:19104D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 029/2020:

Ata de Registro de Preços nº 125/2020
Fornecedor: SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA

Item	Descritivo	Valor Segur./Dia R$
01	1.1. Prestação de serviços de segurança não armada diurno, xom carga horária de 6 horas	97,60
	1.2. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 8 horas de serviço noturno.	126,88
	1.3. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 4 horas de serviço diurno	80,52
	1.4. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 4 horas de serviço noturno	80,52
	1.5. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 12 horas de serviço diurno	161,04
	1.6. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 12 horas de serviço noturno	164,50
	1.7. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 8 horas de serviço diurno	126,88
	1.8. Prestação de serviços de segurança não armada, período de 6 horas de serviço noturno	97,60

Campo Bom, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:76BBD85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.750, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

Prorrogar a Convocação dos Professores abaixo relacionados, convocados para exercer docência em regime suplementar, até o dia 05 de janeiro de 2021.

Matrícula	Professor convocado
7262	ADENEIDE TATIANA ZIMMER
12768	ADRIANA DORNELLES GOULART
5813	ADRIANA REAS SARAIVA PORTAL
12540	ALVANDRO TEIXEIRA
11583	AMANDA SANDER LISBOA
7057	ANDRE LUIS MIGLIAVACCA LEAL
4632	ANDREA CRISTINA GRINGS
4298	ANDREA LUCIA DE SOUZA
11178	ANDRESA GRASIELE DE BRITO
10465	ANNE CRISTIELLEN FOGAÇA GOULART DACOL
12777	BIANCA GIONANELLA SANTANNA
12429	CAMILA MARLUCI GONCALVES LEITE
12178	CAROLINA GOMES FLECK
12745	CAROLINA QUINTANA PINHEIRO
11740	CASSIANE PRISCILA WEBER
7610	CEZAR RICARDO PRADO
12490	CHARLENE CRISTINE OLIVEIRA LOUREIRO
11908	CINTIA ROMANA SANDER
10602	CLARISSA NUNES MARTINS
8578	CLAUDIA RAQUEL BAZILIO DA SILVA
11817	CLAUDINEI ANTONIO FRIZON
8171	CRISTIANO DA CRUZ FRAGA
8066	DAIANA VANESSA BIRK
12059	DAIANE SANTOS MAKOSKI
7745	DANIEL SILVEIRA DOS SANTOS
12485	DANIELA ALMEIDA RODRIGUES
11006	DANIELA CRISTIANE SZALANSKI
4978	DANIELA CRISTINA SMANIOTTO
7577	DANIELI KLEIN DE PAULA
10492	DEIVEDI SILVEIRA MEIRA
8059	DEMETRIUS CAMARA EVANGELISTA
7556	EDER DE OLIVEIRA
12438	EDINA LIDIANE WEIMER
10843	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA
10019	ELIZIANA SANDRA ZAMBONI
8263	ERIANE APARECIDA PERSCH

10098	FABIANA DA COSTA VARNIER
9484	GLADIR VALMIDES RITTER MOUSQUER
9667	GRAZIELA NECHEL PEREIRA
12404	GREICE PIRES SCHWARZ
10042	HENRIQUE KUPLICH AZEVEDO
9903	IEDA MARIA SARI MATTS
9300	JANE DANIELE SPOHR
10507	JANINE DA SILVA DEMENIGHI
8156	JAQUELINE MATZENBACHER
12174	JESSICA CAROLINE PACKS
12762	JESSICA REILING MARQUES
8050	JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH
12173	JOCIANE CAROLINE BROCKER
12764	JONAS ADOLPHO BOESEL
7377	JORGE CESAR BARBOZA COELHO
10430	JULIANA BERENICE MACHADO
5045	JULIANA DOS SANTOS
9343	JULIANE DE ARAUJO AQUINO
3172	JULIANE SCHENCKEL
6864	LAURA LUISA KAISER ABREU
12791	LAUREN MARIA FEDER DA SILVA
12780	LETICIA ROHSLER
4189	LISIANE REGINA DA CUNHA
7904	LOUISE COSTI DA SILVA
12814	LUANA LUZ WAGNER
8767	LUCAS FERNANDO ZABOT SIMAO
4856	LUCI DALVA FORKEL DOS SANTOS
11031	LUCIANA MACHADO NORONHA
8155	LUIS RODOLFO FLORES SCHNEIDER
3187	MAGDA JOSI FORELL
3177	MAIRA ELISA DHEIN
4491	MARCIA ADRIANA BORBA
4913	MARCIA ELISA BECKER STIEHL
8459	MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES
11256	MARIA APARECIDA CAETANO FONTES
5249	MARIA SILVIA BERNARDI
11640	MARILUCIA SALINES NOBRE
10994	MARINEZ MARTINS RODUITE
11868	MARISTELA SILVA DOS SANTOS
10395	MARTA DE OLIVEIRA MONARETTO
8835	MICHELI CAPELETTI
11734	MILENA AMANDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
12746	MURILO CUTHI MICHEL
9483	NATALIA CRISTINA DA SILVA
12881	NATHALIA SOARES
7065	NOEMI TEREZINHA CAVALHEIRO
11579	PAMELA TICIANA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS
8951	PATRICIA LICIANE DE OLIVEIRA
9147	RAFAEL GEOSSLING CARDOSO
8240	RAFAEL KASPER
10777	REBECA CAVALCANTE LOPES
9042	RENATO DA VEIGA MARTINS JUNIOR
7221	ROGER ALFEU BECKER
9101	ROGER HOMEM HECK
10807	FABIANI RODDE
11565	FABRICIO JUNIOR BOBSIN
11500	FERNANDA MARCOLAN
11840	GABRIELA FARIAS
12660	GILBERTO SCHIMITEZ
10836	GISELE DE AGUIRRES PEREIRA
10748	GISELE MARTINS SCHMIDT
12824	GISELE SOUZA E SILVA
4911	ROSANE LUIZA GONCALVES
4909	ROSEANE LUNITA HOFSTATTER
5784	ROSELAINE ELY
4473	ROSEMAR APARECIDA SANTOS DA ROSA
9659	RUBIA CELESTE OYARZABAL
11107	SANDRA EVANILDA KLUG
5274	SANDRA LAND
12443	SANDRA LUCIA DALSOTTO DIAZ
6828	SANDRO VITORINO BENGOCHEA
11668	SCHEILA PATRICIA PEDROSO
3663	SELENE TORETI
7958	SERGIO DEVES
10826	SILVANA PATRICIA CARDOSO
4964	SILVIA DENISE G BOCCASIUS JOHANN
9594	SIMONE CHIKA
8193	SIMONE SILVA DA SILVA
10401	SUELEN GOMES LEAL
12755	TALITA ROSENBACH DA SILVA
11764	TAMARA CASSIANA CRUZ
10537	TANIA MARIA SAFT
11410	TATIANA DE LIMA WELER
11440	VALQUIRIA WINCK PACHECO
9423	VANESSA CRISTINA RINKER
6327	VANIA NILSSON
5358	VERA REGINA DO AMARAL
9357	VICTOR HUGO FREDO DA CUNHA
2619	VIVIANE GERST

10698	WILSON LUCAS ROSCHILD
5046	ZENAIDE SIMON

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A45A0B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2020

CONTRATADOS:

NOME COMPLETO OU SOCIAL	MODALIDADE	VALOR	CONTEMPLADO
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO NATIVO	PRÊMIOS/ AQUISIÇÃO DE BENS	R$ 11.184,18	SIM
ASSOC. CULT, ART, ESP, EDUC. FUTURO HARM	PRÊMIOS/ AQUISIÇÃO DE BENS	R$ 11.184,18	SIM
LANA LIMA FRITSCH 03807361014	ARTES CÊNICAS	R$ 2.000,00	SIM
GUARDIOES DA ARTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	ARTES CÊNICAS	R$ 2.000,00	SIM
FERNANDO LUIZ LOTTERMANN 39836843000	MÚSICA	R$ 2.000,00	SIM
ASS GRUPO DANCAS FOL ALEMAS LUSTIGE HARM	DANÇA	R$ 2.000,00	SIM
J. B. SCHMIDT & CIA LTDA	MÚSICA	R$ 2.000,00	SIM
BRUNO REYNALDO FINK NETO 03553585064	MÚSICA	R$ 2.000,00	SIM
J. B. SCHMIDT & CIA LTDA	ARTES CÊNICAS	-	NÃO (PROJETO RESERVA)

OBJETO: Destina-se a homologação dos fazedores da cultura local que serão contemplados com o Auxílio Emergencial da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – Art. 2, inciso III, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal 1429/2020 e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto por meio do credenciamento e inscrições com seus respectivos projetos de contrapartida.
VALOR:R$ 34.368,36
DOTAÇÃO: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DEPORTO - ATIVIDADE 2880 – LEI ALDIR BLANC - RECURSO 1071 – LEI ALDIR BLANC

Harmonia, 07 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7C5E53D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2202 DE 10DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1267 de 29 de novembro de 2016.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 479.965,74 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 238,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 978,78
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.94.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.560,40
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.91.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 478,58
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.35.00.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 2.024,45
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15,00

02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 4,95
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 240,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.219,85
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 970,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11,65
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 40,00
02.05.14.243.1008.2.062	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 30,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 694,11
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.187,91
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 450,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.248,16
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 43,00
03.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150,00
03.03.04.129.1001.2.012	3.1.91.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 31,83
03.03.04.129.1001.2.012	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 796,70
03.04.28.846.0000.0.965	3.2.90.22.00.00.00	1	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 860,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 180,00
04.02.04.122.1002.1.012	3.1.90.08.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 291,72
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 49.383,93
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 661,06
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1010.1.068	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.100,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.123,53
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 643,12
05.03.18.541.1009.2.119	3.3.90.30.00.00.00	2039	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.407,35
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 280,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
06.01.15.452.1016.1.113	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150,00
06.01.15.452.1016.1.116	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.662,22
06.01.15.452.1016.1.116	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.431,40
06.01.15.452.1016.1.116	3.1.91.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 334,63
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 5.417,00
06.02.26.606.1015.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.514,92
06.02.26.606.1015.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.619,15
06.02.26.782.1015.1.105	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.000,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.006,73
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 457,45
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 200,00
07.01.12.365.1014.2.075	3.1.91.13.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.300,76
07.01.12.365.1014.2.075	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20,00
07.02.13.392.1011.2.071	3.3.90.30.00.00.00	2060	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 738,71
07.02.13.392.1011.2.072	3.3.90.30.00.00.00	2060	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.950,00
07.03.27.812.1012.1.160	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.031,30
07.03.27.812.1012.2.073	3.1.90.94.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.767,98

07.03.27.812.1012.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.307,26
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.36.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 200,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.95.00.00.00	40	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 266,01
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.94.00.00.00	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.691,08
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.91.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.916,66
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.95.00.00.00	4500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 300,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.1.90.94.00.00.00	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.821,26
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.070,00
08.01.10.302.1005.2.118	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.14.00.00.00	4501	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 340,00
08.01.10.303.1019.2.109	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 840,60
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.330,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.16.00.00.00	4502	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 730,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.11.00.00.00	40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.632,12
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 282,03
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.14.00.00.00	4502	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.30.00.00.00	4511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.028,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.39.00.00.00	4511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.1.91.13.00.00.00	2038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 333,95
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2034	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.673,14
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.16.00.00.00	2034	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 258,43
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.32.00.00.00	2034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.93.00.00.00	2038	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00
09.01.08.244.1007.2.060	3.3.90.39.00.00.00	2038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
09.01.08.244.1007.1.039	4.4.90.52.00.00.00	2049	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.486,21
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2049	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.473,42
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.95.00.00.00	2058	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.360,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00
02.01.04.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 230,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00
02.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00
02.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
02.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
02.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 10.000,00
02.05.14.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
02.05.14.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
02.05.14.243.1008.2.062	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 300,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 230,00
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.380,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R$ 6.600,00

			PESSOA JURÍDICA	
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.900,00
03.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 400,00
03.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 850,00
03.02.23.691.1027.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
03.03.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
03.03.04.129.1001.1.008	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200,00
03.03.04.129.1001.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 170,00
03.04.28.846.0000.0.979	3.1.90.91.00.00.00	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 13.700,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 340,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.300,00
04.01.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
04.02.04.122.1002.1.016	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 326,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.200,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 174,00
04.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 350,00
05.01.20.122.1010.1.177	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 600,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.400,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 350,00
05.01.20.608.1010.1.068	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.200,00
05.01.20.608.1010.1.156	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.600,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 300,00
05.01.20.691.1010.1.058	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
06.01.06.451.1016.1.213	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
06.01.06.451.1016.1.213	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
06.01.15.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 350,00
06.01.15.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 200,00
06.01.15.128.1002.1.017	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
06.01.15.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 570,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.520,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.37.00.00.00	1	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.900,00
06.01.15.452.1016.1.113	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.15.452.1016.1.115	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
06.01.15.452.1016.1.172	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700,00
06.01.15.452.1016.1.172	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 300,00
06.01.15.452.1016.1.172	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
06.02.18.541.1015.1.200	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700,00
06.02.18.541.1015.1.200	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
06.02.18.541.1015.1.200	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 700,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07.01.12.122.1018.1.170	4.4.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.1.170	4.4.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.1.171	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.1.171	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.1.171	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00

07.01.12.122.1018.1.171	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.1.90.04.00.00.00	20	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.1.90.13.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.33.00.00.00	20	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.40.00.00.00	20	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 700,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.93.00.00.00	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.01.12.125.1018.2.019	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.125.1018.2.019	3.3.90.33.00.00.00	20	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.125.1018.2.019	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	20	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.93.00.00.00	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
07.01.12.128.1014.2.085	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 860,00
07.01.12.128.1014.2.085	3.3.90.33.00.00.00	20	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.128.1014.2.085	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.128.1014.2.085	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 370,00
07.01.12.361.1014.1.097	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.380,00
07.01.12.361.1014.1.097	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.1.097	4.4.90.51.00.00.00	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.600,00
07.01.12.361.1014.1.100	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
07.01.12.361.1014.1.100	3.3.90.31.00.00.00	20	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.1.100	3.3.90.32.00.00.00	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.1.189	4.4.90.52.00.00.00	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 270,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.34.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.91.13.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 73.804,67
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 740,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.37.00.00.00	20	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 900,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.700,00
07.01.12.361.1014.2.084	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.084	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.086	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.086	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
07.01.12.361.1014.2.086	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.089	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.089	3.3.90.31.00.00.00	20	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 500,00
07.01.12.361.1014.2.089	3.3.90.32.00.00.00	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 300,00
07.01.12.361.1014.2.089	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.089	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.089	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
07.01.12.361.1014.2.090	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.090	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.090	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.31.00.00.00	20	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.32.00.00.00	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.36.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.361.1014.2.099	3.1.90.11.00.00.00	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 77.780,88
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.150,00
07.01.12.362.1021.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.771,99

07.01.12.363.1021.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 800,00
07.01.12.364.1021.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 900,00
07.03.27.812.1012.1.090	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 360,00
07.03.27.812.1012.1.090	3.3.90.31.00.00.00	1	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 1.400,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 530,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 351,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 370,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.93.00.00.00	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1006.1.031	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 510,00
08.01.10.301.1006.1.036	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
08.01.10.301.1006.1.036	3.3.90.32.00.00.00	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.204	4.4.90.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 716,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.10.301.1006.2.050	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
08.01.10.302.1005.1.029	4.4.90.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.33.00.00.00	40	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.36.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.1.029	4.4.90.52.00.00.00	4501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40,00
08.01.10.302.1005.2.042	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.40.00.00.00	4501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 400,00
08.01.10.303.1019.1.181	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.01.10.303.1019.1.181	3.3.90.36.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
08.01.10.303.1019.1.181	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
08.01.10.303.1019.2.109	3.1.90.11.00.00.00	40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
08.01.10.303.1019.2.109	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.10.304.1004.2.030	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 760,00
08.01.10.304.1004.2.032	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.304.1004.2.034	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 700,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.060,00
08.01.10.305.1004.2.033	3.3.90.30.00.00.00	4502	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.16.00.00.00	4511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.30.00.00.00	4511	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.028,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.1.90.11.00.00.00	2038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.33.00.00.00	2038	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.40.00.00.00	2038	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 300,00
09.01.08.242.1007.2.055	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.39.00.00.00	2034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.931,57
09.01.08.244.1007.1.041	4.4.90.51.00.00.00	2038	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500,00
09.01.08.244.1007.2.060	3.3.90.36.00.00.00	2038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
09.01.08.244.1007.1.039	4.4.90.52.00.00.00	2049	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 173,42
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2049	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.800,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.32.00.00.00	2049	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.986,21
09.01.08.244.1020.2.061	3.1.90.11.00.00.00	2038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

Art. 3° - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 10 de Dezembro de 2020

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C2B4AB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.152.916,93	172.235,14	10.949.642,84	35.031.038,95
Poder Executivo	46.152.916,93	172.235,14	10.949.642,84	35.031.038,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	35.954.122,22	15.145.962,16	10.195.366,11	10.612.793,95
Poder Executivo	35.954.122,22	15.145.962,16	10.195.366,11	10.612.793,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	82.107.039,15	15.318.197,30	21.145.008,95	45.643.832,90

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:47F2D511

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Ente: 4317103 - Sant'Ana do Livramento/RS- Consolidado- Período: 5º bimestre				
Poder: E - Executivo- Exercício: 2020-				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A21CBA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de material odontológico para abastecer os postos de saúde, conforme segue:

A) **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1302 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
22	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 2135 F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
23	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 2143 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,49
24	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3168F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
25	150	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3215 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem	R$1,45

				sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	
26	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3195F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
35	120	un	un	Broca Zecrya 28 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Impla**	R$14,48
43	80	un	un	Colgaduras: grampo em inox, para prender (revelar e fixar) as películas radiográficas intra-orais. **Marca:Impla**	R$2,80
48	40	cx	100 un	Cunha de madeira, individualizada de uso odontológico tamanho sortido. **Marca: Impla**	R$7,49
52	400	un	un	Escova para polimento, tipo Robson, de uso odontológico, cerdas na cor branca. Autoclavável. **Marca: 3R/Microdont**	R$0,99
53	80	un	un	Escova plástica com cerdas de aço, de uso odontológico, para limpeza de brocas. **Marca: Impla**	R$5,56
54	400	un	un	Espelho plano odontoscópio nº 5, sem cabo. Autoclavável. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável AISI 420, com acabamento e polimento perfeito, embalagem constando: marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, nº do lote. **Marca: Impla**	R$1,99
55	200	bls	mínimo 6 un	Extirpa nervos nº 15, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável. Cabo de cor Branca. **Marca:Impla**	R$21,09
58	500	un	un	Flúor em gel para aplicação tópica, acidulado a 1,23%, com sabor, frasco com no mínimo 200 ml. **Marca: Impla**	R$3,51
60	70	un	un	Hidróxido cálcio radiopaco e autoendurecível para capeamento pulpar e forramento cavitário, apresentação em tubo de pasta base com 13g e pasta catalisadora 11g -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$15,48
74	80	un	un	Matriz metálica de aço inox para amálgama 5 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico. **Marca: Impla**	R$1,11
75	50	un	un	Matriz metálica de aço inox para amálgama 7 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico. **Marca: Impla**	R$1,29
78	80	un	Mínimo 20gr	Obturador provisório (cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco) destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem Eugenol com endurecimento químico/rápido em contato com a saliva, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Allplan**	R$5,62
79	50	un	200ml	Óleo lubrificante p/ porta-broca alta e baixa rotação, 200 ml, em aerosol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores e um maço de papel absorvente especial p/ óleo. **Marca: Impla**	R$14,30
80	50	bl	12fls	Papel articular para registro dos contatos em superfícies dentais, dupla cor, de dimensões 25mm x 110mm. **Marca: Impla**	R$2,30
86	100	tb	90gr	Pasta para profilaxia, de uso odontológico, com flúor e clorhexidine, sem óleo, tubo plástico. **Marca: Allplan**	R$3,85
91	50	un	un	Restaurador dental, Cor D A2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
92	50	un	un	Restaurador dental, Cor E A3,5, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
93	50	un	un	Restaurador dental, Cor E A2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.-A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
94	50	un	un	Restaurador dental, Cor E A3, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo em sua formulação Bis-GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa(com parafuso rosqueavel) com4g, validade mínima de 24 meses. Aembalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
95	50	un	un	Restaurador dental, Cor E A4, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
96	50	un	un	Restaurador dental, Cor E B2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	14,25
97	50	un	un	Restaurador dental, Cor E B3, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
102	500	pc	40un	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado, com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona, tamanho mínimo de 13 cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação. Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas. **Marca: Ag**	R$4,94
103	200	un	un	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional - cor branca, aplicação polimento resina, acessórios c/ protetor uso odontológico. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,14
104	50	un	12un	Tiras de lixa metálica, tamanho 6 mm, envelope com 12 unidades. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Impla**	R$4,68
105	60	un	50un	Tiras transparentes de poliéster, uso odontológico, tamanho: 10mm x 120mm x 0,05mm – no envelope deve conter no mínimo 50 tiras. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Impla**	R$1,13
107	30	un	un	Tricresol formalina, uso odontológico, frasco com no mínimo 10 ml . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$3,86

B) **ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
51	10.000	un	un	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm,dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas, conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente. **Marca: Alg Dental**	R$0,41

C) **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
38	20	un	un	CANETA de alta rotação fabricada em latão, cromada, com corpo levemente curvado confeccionado em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade na assepsia. Equipamento constituído de componentes de alta precisão como rolamentos, montados em mancais de borracha a fim de amenizar vibrações, e turbina de alumínio. Turbina com rotação mínima de 400.000 rpm trabalhando com pressão de 31 a 35 PSI, com spray triplo e consumo de ar de 40l/min +/-2. Micro balanceadas, sistema de remoção das brocas FG convencional, autoclavável, com encaixe terminal Borden. **Marca: Dentemed**	R$179,00
46	20	un	un	Contra-ângulos instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1; fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava, constituído com componentes de alta previsão como rolamentos, que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 RPM com refrigeração externa. Encaixe ao micro motor através da conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. **Marca: Dentemed**	R$180,00
76	20	un	un	Micro motor de acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado e a ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitam o aquecimento e evitam vibrações. De fácil assepsia e autoclavável. Velocidade de 3.000 a 21.000 RPM e com pressão de trabalho de 43 a 50 PSI. Ponteira com acoplamento perfeito entre peças que possuam conexão INTRA, com dimensões de acordo com a norma ISO 3964. Encaixe no equipo do tipo borden. **Marca: Dentemed**	R$200,00

D) **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	150	cx	50 tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASO. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de MEPIVACAINA, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. **Marca: Cristalia**	R$87,00

E) **DENTAL OESTE EIRELI EPP**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	500	cx	50 tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASO. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de LIDOCAINA, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. **Marca: Dfl**	R$72,98
30	150	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 2, sem sinais de oxidação. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
31	180	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 4, sem sinais de oxidação. Autoclavável -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
32	180	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 6, sem sinais de oxidação. Autoclavável . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
33	180	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 8, sem sinais de oxidação. Autoclavável . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
34	150	un	un	Broca Zecrya 23 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$13,07
66	90	cx	150un	Lixa de poliéster, para acabamento e polimento dental, medindo 4 mm de largura e 170mm de comprimento. Uso odontológico. Com dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina. **Marca: Maquira**	R$5,99
89	60	cx	mínimo 20un	Pontas sistema Centrix para aplicação de materiais dentários, Accudose preta com êmbolos. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$59,98

F) **DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	150	un	un	Agente união carga fotopolimerizável e monocomp esmalte+ dentina frasco único contendo 6g composto por água e etanol, 10% de sílica coloidal com partículas de 5nm. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3M**	R$77,00
5	270	cx	100un	Agulha anestésica gengival curta 25mm, descartável, callibre 30 g, bisel triplo, siliconizada ; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampas de plástico. **Marca: Dencojet**	R$23,44
15	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1012 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,45
16	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1014 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,46
17	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1016 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,58
18	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1033 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,50
19	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1090 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,44
20	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1190 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,58
49	40	fr	500ml	Desoxidante para instrumental com ácido fosfórico + fluorídrico + sulfônico. **Marca: Desoxid**	R$27,50
50	5.000	un	un	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente. **Marca: Medfio**	R$0,40
88	90	cx	mínimo 6un	Pontas siliconizadas abrasivas para acabamento e polimento de resina composta, com hastes fabricadas em aço inoxidável, autoclaváveis. **Marca: Microdont**	R$20,00
90	50	un	un	Restaurador dental, Cor A 0,5, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Fgm**	R$34,43

G) **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
39	30.000	pc	100un	Canudo plástico flexível para vitamina, tamanho 0,6x20cm matéria prima e pigmentos virgens. **Marca: Martins**	R$2,00

H) **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	60	fr	mínimo 200ml	Agente de resfriamento à base de água, indicado para teste de vitalidade nos dentes, aplicado em spray à temperatura de - 50 C°, frasco de no mínimo 200 mL, com bico aplicador, uso odontológico. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Iodontosul**	R$22,00
57	40	un	un	Fio dental 100m, fio de poliamida de espessura média ou regular, revestido com cera mineral, aromatizado, para higienização dentária, com 100 metros, para uso caseiro, embalado em estojo de plástico rígido, com cortador de fio. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação da procedência (fabricante), datas de fabricação e vencimento, nº de lote, registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da ABO. **Marca: Higix**	R$1,39
87	180	cx	20un	Ponta p/seringa Centrix - Accudose agulha, com êmbolos, com 20 pontas. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$65,00
98	100	fr	15ml	Restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, apresentação em kit composto por frasco contendo 38g de pó, conta gotas. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Interim**	R$14,55
108	90	fr	8ml	Verniz com flúor, para aplicação tópica, caixa com o kit contendo verniz e solvente. **Marca: Duoflorid**	R$19,35

I) **G. GOTUZZO & CIA LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	100	pc	100un	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, medindo entre 14 cm e 15 cm de comprimento, em embalagem com dados de identificação, procedência, lote e validade. embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de Registro na Anvisa. **Marca: Theoto**	R$2,97
4	80	fr	1.000ml	Água oxigenada 10 volumes. Com número de Registro ou Notificação Simplificada na Anvisa. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Farmax**	R$4,80
6	80	l	l	Álcool etílico a 70%, frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. **Marca: Itaja**	R$4,05
7	40	Pc	rl 500gr	Algodão hidrófilo, pacote c/ 500 gramas, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme e regularmente compacta com ausência de grumos e impurezas, de aspecto macio e homogêneo, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro. **Marca: Nathy**	R$9,58
13	200	un	un	Avental descartável, longo, TNT, 100% polipropileno, para procedimentos, não estéril, hipoalergênico e atóxico, mangas longas, com punho elástico, na cor branca, com abertura traseira, fechamento em tiras para amarrar na cintura e pescoço, gola cirúrgica, gramatura 20g/m , no mínimo três meses de garantia, embalagem com rótulo indicando origem, data de fabricação, n° do lote. **Marca: Anadona**	R$3,20
101	50	un	l	Solução de mílton (hipoclorito de sódio 1%) embalagem com 1 litro. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Ciclo Farma**	R$3,00

J) **ISAMED-MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
8	200	fr	250ml	Almotolia de plástico, capacidade para 250 ml, com tampa, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito. Rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga, tampa confeccionada em plástico rígido. **Marca: J.Prolab**	R$2,48
36	100	un	un	Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade para 13 litros. Recipiente em papelão rígido, com saco plástico interno, com alças para transporte, conforme normas da ABNT NR 13853. Número de registro na ANVISA. **Marca: Descarbox**	R$3,70
37	100	un	un	Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade para 7 litros. Recipiente em papelão rígido, com saco plástico interno, com alças para transporte, conforme normas da ABNT NR 13853. Número de registro na ANVISA. **Marca: Descarbox**	R$2,69
40	20	un	un	Cariostatico, flúor diamino de prata, vidro com no mínimo 10 ML. **Marca: Iodontosul**	R$11,00
41	250	un	un	Cimento ionômero de vidro auto-polimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação. **Marca: Maquira**	R$13,00
44	200	pc	500 un	Compressa gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios, pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g/ pacote. Conforme NBR N13843. Com número de Registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Medihouse**	R$21,80
62	30	fr	10gr	Iodofórmio pó. **Marca: Maquira**	R$24,00
70	60	un	un	Mandril-ca adaptador fg, tamanho 13mm. **Marca: Microdont**	R$10,80
72	100	un	un	Máscara modelo N95, constituída por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha e montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. a parte externa do respirador e composta por um nao- tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. a este conjunto sao incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Filtro para particulados: classe pff-2 / N95. Eficiência mínima de filtragem de 95%. bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriologica). Formato concha. Resistente a fluidos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Registro valido na ANVISA. a embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. **Marca: Plastcor**	R$2,54
81	100	un	un	Papel grau cirurgico p/ seladora 10cm x 100m-com filme plástico. **Marca: Hospflex**	R$38,50
82	100	un	un	Papel grau cirurgico p/ seladora 5cm x 100m-com filme plástico. **Marca: Hospflex**	R$19,50
85	40	un	un	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml , uso odontológico. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$4,70

K) **JANAINA SARETO VOLPI**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	150	un	un	Avental de PVC, impermeável, na cor branca, hipoalergênico e atóxico, medidas 1,20m X 0,70m, com alças para suspensão no pescoço, tiras para ajuste na cintura, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de atividades com uso de água, proteção contra respingos de produtos químicos em baixas concentrações, embalagem contendo origem, n° do lote, data de fabricação, prazo de garantia. **Marca: Aime Uniformes**	R$11,50

L) **JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
63	200	cx	100un	Lâmina para bisturi N 11 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de	R$39,99

				esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. **Marca: Sterilance**	
64	200	cx	100un	Lâmina para bisturi N 12 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. **Marca: Sterilance**	R$35,50
65	200	cx	100un	Lâmina para bisturi N 15 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. **Marca: Sterilance**	R$35,50

M) **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	250	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 4 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável, A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maillefer**	R$3,36
28	300	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 6 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maillefer**	R$3,34
29	300	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 8 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maillefer**	R$3,42
45	300	un	un	Condicionador ácido gel para dentina e esmalte, com ácido orto-fosfórico a 37% e clorohexidine a 2%, hidrossolúvel, isento de sílica, embalagem seringa aplicadora com 2,5ml. **Marca: Maquira**	R$1,28
59	30	fr	10ml	Formocresol. Material para mumificação da polpa dentária. **Marca: Maquira**	R$3,51
61	50	fr	10gr	Hidróxido de cálcio puro, pró-análise, uso odontológico. **Marca: Maquira**	R$3,73
99	1.000	pc	100un	Roletes de algodão, de uso odontológico, para isolamento de campo,de formato cilíndrico (rolinhos), macio, prensado hidrofílico. **Marca: Ss Plus**	R$1,60

N) **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	90	fr	12gr	Anestésico tópico gel, com 5% de benzocaína, sabor agradável. **Marca: Dfl**	R$5,43
47	300	tb	mínimo 90gr	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor. **Marca: Freedent**	R$1,38
56	70	rl	rl	Filme de PVC descartável, apresentação em rolos 15M x 30cm. Marca: Royalpack	R$4,90
71	300	cx	50un	Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriano 95% entre as camadas, em propileno, presilha interna que molda o nariz em toda sua extensão, cor branca, com amarração elástica, embalagens com todas informações de identificação do produto, validade mínima 24 meses. Embalagem com informações de acordo com rdc 185/2001. com numero de registro na ANVISA. **Marca: Medical Face**	R$21,49
73	500	cx	50un	Máscaras cirúrgicas, descartáveis, com filtragem anti-bacteriana de 95%, com tripla camada, com clipe nasal, retangular, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca, em caixas contento 50 unidades. Marca: Medical Face	R$21,49
77	150	cx	mínimo 100un	Microbrush, aplicadores descartáveis, cabeça c/ tamanho regular (2,0mm). **Marca: Fgm**	R$7,35
83	100	rl	100m	Papel grau cirúrgico, rolo com60cm x 100m, com gramatura de 60 a 70 g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão (autoclave a vapor), com as seguintes características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme lâmina do transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54 g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140° c, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável técnico, o papel deve obedecer as normas preconizadas pela nbr- 14990. com registro no m.s. e laudo de barreira microbiana. **Marca: Hospflex**	R$256,00
84	800	pc	2rl	Papel tolha, picotado, rolo com 60 folhas, cor branca. **Marca: Mabe**	R$2,37
100	100.000	un	un	Saco para Sacolé transparente com dimensões aproximadas de 4,5 x 25 cm. **Marca: Orleplast**	R$0,02

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
14	80	un	un	Borrifador confeccionado em plástico transparente, com 500ml de volume.	**ITENS FRACASSADOS**
42	300	un	un	Cimento ionômero de vidro para uso de técnica ART, com fluidez para condensador, com alta resistência a compressão, resistência a flexão, baixa abrasão. Quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Com liberação contínua de flúor. Com 01 bloco de papel para espatulação e Instruções para o Profissional. Caixa com 10g de pó de cor a3 + 8 ml de líquido.	
67	270	cx	100un	Luva de procedimento, luva de latex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A. no ministério do trabalho. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	
68	50	cx	100un	Luva de procedimento, luva de latex ambidestra para procedimentos, tamanho P, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A. no ministério do trabalho. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	
69	30	cx	100un	Luva de procedimento, luva de latex ambidestra para procedimentos, tamanho PP, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A. no ministério do trabalho. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	
106	200	un	cx	Touca cirúrgica, confeccionada em falso tecido, descartável, sem contato manual, com elástico em toda volta, tipo touca de banho, disponível na cor branca, em caixas com 100 unidades.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:976A3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/11/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de medicamentos**, conforme segue:

A) **A G KIENEN & CIA LTDA- EPP**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
44	200	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 1000MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. **MARCA: EUROFARMA**	R$8,500
53	100	AMP	10ML	DIMENIDRATO 30MG+PIRIDOXINA50MG+GLICOSE 1000MG INJ ENDOVENOS-+ FRUOSE 1000MG. **MARCA: TAKEDA**	R$ 2,800

B) **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	1.000	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. **MARCA: PRATI**	R$3,500
6	2.500	FR	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML. FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML E MÁXIMO 100ML. **MARCA: EMS**	R$9,900
72	100	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML. **MARCA: FRESENIUS**	R$3,750

C) **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	1.000	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL. **MARCA: MARIOL**	R$1,040

D) **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
24	30.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO. **MARCA: NOVARTIS**	R$0,253
25	30.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. **MARCA: NOVARTIS**	R$0,370
26	65.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG. **MARCA: ROCHE**	R$1,480

E) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	1.000	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLINICO 15MG. **MARCA: HIPOLABOR**	R$1,230
20	1.000	TB	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. **MARCA: SANVAL/BALDER**	R$11,940
23	1.000	FR	30ML	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$3,490

F) **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	500	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. **MARCA: CRISTALIA**	R$5,850
22	10.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. **MARCA: CRISTALIA**	R$0,120
30	300	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL. **MARCA: CRISTALIA**	R$20,830
69	100	AMP	3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: CRISTALIA**	R$7,900

G) **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	400.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG. **MARCA: TEUTO**	R$0,168
65	200	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE. **MARCA: TEUTO//DILUENTE FARMACE**	R$3,000

H) **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. **MARCA: CIMED**	R$2,724

I) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	3.000	TB	10GR	ACICLOVIR 50MG/G CREME. **MARCA: CIMED**	R$2,190
21	10.000	BLISTER	21CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG. **MARCA: BIOLAB**	R$0,076
28	40.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. **MARCA: ZYDUS NIKKHO**	R$0,117
29	70.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. **MARCA: ZYDUS NIKKHO**	R$0,219
61	600	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. **MARCA: SANTISA**	R$0,499
63	100	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	R$1,140

J) **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
64	100	AMP	5ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML-USO INTREVENOSO OU SUBCUTANEO. **MARCA: BLAU**	R$29,000

K) **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	3.000	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA. **MARCA: ABBOTT**	R$2,840
13	500	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. **MARCA: ABBOTT**	R$43,730

47	500	AMP	AMP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO. **MARCA: CRISTALIA**	R$2,990
70	100	AMP	4ML	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: HYPOFARMA**	R$7,580

L) **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	150.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. **MARCA: HIPOLABOR**	R$0,351
14	50.000	CP	BLISTER	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. **MARCA: EMS**	R$0,567
16	1.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL. **MARCA: FARMACE**	R$0,749
31	2.000	TB	28GR	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO. **MARCA: HIPOLABOR**	R$1,716
39	1.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA. **MARCA: FARMACE**	R$0,267
40	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. **MARCA: FARMACE**	R$1,279
41	200	AMP	3ML	AMIODARONA 150MG/3ML INJETÁVEL. **MARCA: HIPOLABOR**	R$2,658
49	600	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL. **MARCA: FARMACE**	R$0,350
54	1000	AMP	2ML	DIPIRONA 1G/2ML INJ. **MARCA: FARMACE**	R$0,489
56	100	FR	500ML	ENEMA GLICERINA 12% -500ML. **MARCA: FARMACE**	R$5,473
57	200	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. **MARCA: HIPOLABOR**	R$1,837
58	200	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL. **MARCA: FARMACE**	R$1,400
62	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ. **MARCA: FARMACE**	R$0,450
66	200	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ-PÓ C/DILUENTE. **MARCA: TEUTO**	R$5,799
67	200	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ. **MARCA: HYPOFARMA**	R$2,749
73	200	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA-0,5MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: HYPOFARMA**	R$0,850

M) **S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	4.000	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I. **MARCA: SANOFI**	R$3,970
32	500	FR	100GR	PASTA D AGUA. **MARCA: RIOQUIMICA**	R$5,800
37	300	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO. **MARCA: LEGRAND**	R$8,666
46	200	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 500MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. **MARCA: EUROFARMA**	R$6,950

****ITENS FRACASSADOS/DESETOS**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML SOL ORAL
7	15.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG
8	50.000	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500 MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250 MG.
10	300.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200 UI.
15	280	CP	BLISTER	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO
18	200.000	CP	BLISTER	DIPIRONA 500MG
33	600	FR	100ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%
34	3.000	CP	BLISTER	SULFADIAZINA 500MG
35	500	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML
36	200	TB	3,5GR	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
38	50.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG
42	200	AMP	10ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL
43	600	AMP	5ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML
45	200	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 250MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE
48	200	AMP	10ML	CLORETO DE POTASSIO 10% -INJETAVEL
50	200	AMP	10ML	CLORETO DE SODIO 20% -INJETAVEL
51	100	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ
52	100	AMP	2ML	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETAVEL
55	100	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL
59	100	AMP	5ML	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL
60	100	AMP	5ML	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL
68	100	AMP	5ML	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL
71	1.000	AMP	AMP	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJETÁVEL
74	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL
75	100	AMP	AMP	SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETÁVEL

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Munic

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:EB15832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 162/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 038/2019.
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Serviços de limpeza para os Postos de Saúde.
ADITIVO:

Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir mais um posto de trabalho, referente ao item 2, conforme o memorando n°. 1323/20 - SEMSA, de 16 de outubro de 2020, e termo de pedido de compra n°. 2020/1503, de 16 de outubro de 2020, e termo de pedido de compra n°. 2020/1273, de 22 de outubro de 2020, autorizado pelo memorando n°. 1530/2020 - DEC/SEMAF, de 11 de novembro de 2020, combinado com o memorando n°. 1565/2020 - DEC/SEMAF, de 18 de novembro de 2020, com base no inciso III do artigo 55, combinado com a alínea b do inciso I, e parágrafo 1o, tudo do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, conforme o seguinte:

	ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01	002	12	Mês	01 Postos de Trabalho de 4 horas para prestação de serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central, da Miraguaia e Posto de Saúde da Vila Palmeira, conforme projeto básico (anexo II).	R$2.122,38	R$ 25.468,56
Preço total						R$ 25.468,56

Altera-se a cláusula primeira do quarto aditivo ao presente contrato, passando o valor de R$ 25.468,56 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, cinqüenta e seis centavos) conforme o ordenado através do memorando n°. 1530/20 - DEC/SEMAF, de 11 de novembro de 2020, em consonância com o memorando n°. 067/2020, de 11 de novembro de 2020, com base na Teoria dos Motivos Determinantes, com base no inciso III do artigo 55 da Lei n°. 8.666/93.
Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária prevista nos termos de pedido de compra n°. 2020/1503, de 16 de outubro de 2020; e termo de pedido de compra n°. 2020/1273, de 22 de outubro de 2020, com base no inciso III do artigo 55, combinado alínea b do inciso I, e parágrafo primeiro, tudo do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, in verbis:
DOTAÇÃO: 2020/1598 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0130.2217 - Enfrentamento Emrg. COVID 19 - 1666/2C ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P
JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOTAÇÃO: 2021
DOTAÇÃO: 2020/1598 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0130.2217 - Enfrentamento Emerg. COVID 19 - Portaria 1666/2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOTAÇÃO: 2020/1462 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0105.1170 - Emenda Custeio Deputado Giovani Cherini ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOTAÇÃO: 2020/869 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0105.2073 - Manut. Fortalecim. Atenção Básica - PAB Fixo- cta 10.073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOTAÇÃO: 2020/916 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0105.2079 - Manutenção e Fortalecimento de ESFs - União - cta 10.077
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOTAÇÃO: 2020/1523 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0130.2194- Enfrent. Emerg. COVID1910236(4500)10.033 e 10.036(4505)10.058(4504)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOTAÇÃO: 2021
DOTAÇÃO: 2020/1611 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0130.2222 - Horário Estendido Unidades de Saúde - COVID19Port. 430/20
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:D30DDAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1859/2020 DATA DE ABERTURA: 21/12/2020 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1859/2020
DATA DE ABERTURA: 21/12/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ÁLCOOL), LUBRIFICANTES (ÓLEOS E GRAXAS), FILTROS (LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E AR), LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E LUBRIFICAÇÕES, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE

LINHA TELEFÔNICA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 21 de dezembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.380 de 08 de dezembro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais**, especificados no **Anexo I,** para atender as necessidades do Município de Tavares, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
1.1. O preço máximo e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R$1.000.000,00 (Um milhão reais), com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, compreendendo:

Item	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração Máxima Aceita	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
h01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00	0,00 %	1.000.000,00

1.2. O valor anual estimado de referência acima definido é composto pelo valor anual estimado para os gastos com o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota deste Município (R$1.000.000,00) descontada a taxa de administração estimada de 0,00%.
1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **21/12/2020**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00 (dez horas)** -horário de Brasília/DF do dia **21/12/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Mostardas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
c) empresas em forma de consórcios;
d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o VALOR TOTAL do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.
7.1.1. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.
7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
7.2.1. O **prazo de entrega** dos cartões será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, onde deverá iniciar a prestação dos serviços pela empresa contratada, devendo ser entregue a lista completa dos postos conveniados.
7.2.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.
7.2.3. Local de entrega: Os cartões deverão serem entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na rua Abílio Vieira Paiva nº228, Centro, Tavares/RS.**
7.2.3.1. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora entregar os cartões nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.
7.2.3.2. Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
7.2.3.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos cartões, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) **apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
c) **forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do lote licitado.**

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1.2. A **Taxa de Administração** embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:
TA (%) = 100 x (VL - 1)
VE
Onde:
TA - Porcentual da Taxa de Administração;
VL - Valor do lance vencedor (máximo de R$ 1.000.000,00);
VE - Valor Anual Estimado para o Consumo fixado em **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), conforme o item 1.1 deste Edital.
10.1.3. Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até **02 (duas) casas decimais**;

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 O Contrato será formalizado mediante Contrato de Prestação de Serviços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará o contrato no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a. provisoriamente, no ato da entrega dos cartões, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b. definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.
14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração,** sendo designado a servidora Ângela Marilene Brum da Silva, CPF nº555.891.110-72, matricula nº 712-9/1**, Diretora de Departamento de Transportes,** que ficara responsável por solicitar, receber os cartões e fiscalizar todo os serviços referidos neste edital.
14.3. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2184, de 30/08/2019.
Obs.: Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes dotações:
-68/69-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-273/274-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-748/749-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2752/4583-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3404/4801-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-526/527-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-617/618-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3330/3383-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-572/2880-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-5065/5110-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-301/302-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-429/2484-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2557/2567-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2558/2568-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
2743/28741-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 09 de dezembro de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos: Gasolina, Diesel, Álcool, para os veículos deste município.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

3. DO OBJETO:
3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips), ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos do Município, dos veículos eventualmente locados a serviço desta Administração Pública, desde que estejam em exercício, com previsão de gasto estimado anual de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais):

IItem	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração Máxima Aceita	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00	0,00 %	1.000.000,00

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do Município, incluindo veículos locados e requisitados;
4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;
4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;
4.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo;
4.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;
4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
5.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
5.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
5.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
5.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
6.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
6.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
6.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
6.6. Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.
6.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
6.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
6.9. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
6.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.
6.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
6.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.
6.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
6.17. Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
6.18. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
6.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
6.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7. Declaro que disponibilizo/disponibilizarei rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nos municípios de Mostardas, Tavares, Capivari do Sul, Osório, Viamão, Porto Alegre, Canoas, Rio Grande, Pelotas, São José do Norte, Capão da Canoa, Tramandaí, Santo Antonio da Patrulha, Palmares do Sul, Gravatai, no momento da entrega dos cartões, em prazo estipulado na clausula 6.15. deste termo de referência.
Não sendo vedado o abastecimento em situações exporadicas nas demais cidades do Estado do Rio Grande do Sul, havendo a necessidade a contratante deverá solicitar o credenciamento.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
CONTRATO Nº. 000/0000
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2020.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 768/2020, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

IItem	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO responsabiliza-se pelo serviços, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
O **prazo de entrega** dos cartões será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, onde deverá iniciar a prestação dos serviços pela empresa contratada, devendo ser entregue a lista completa dos postos conveniados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATADO receberá pelos serviços a importância total de **R$.....** (.....), que será pago em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário responsável, e apresentação de cada nota fiscal.
5.1: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:
-68/69-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-273/274-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-748/749-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2752/4583-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3404/4801-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-526/527-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-617/618-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3330/3383-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-572/2880-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-5065/5110-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-301/302-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-429/2484-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2557/2567-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2558/2568-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
2743/28741-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
5.2: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).
5.3: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela contratante;
II - Por acordo das partes;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração,** sendo designado a servidora Ângela Marilene Brum da Silva, CPF nº555.891.110-72, matricula nº 712-9/1**, Diretora de Departamento de Transportes,** que ficara responsável por solicitar, receber os cartões e fiscalizar todo os serviços referidos neste edital.

PARÁGRAFP ÚNICO-A administração deverá fornecer a relação de todos os veículos e máquinas, com suas identificações e lotações possibilitando a contratada alocar todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Tavares/RS, a emissão das faturas identificadas por área, bem com os relatórios consequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I - Pelo **CONTRATANTE,** quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA**,** ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE;
- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis
- Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários

II - Pela **CONTRATADA,** quando:
- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

III-Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aprovado po

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 025/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:FD83EAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5960/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 129.880,00** (Cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.200,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.130,00
06.05.15.451.110.2.023	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 45.410,00
08.01.12.361.0082.1.103	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1021	R$ 15.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 16.140,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 1.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00
02.01.06.182.0006.2.143	3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 13.500,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.000,00

02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.100,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.900,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.500,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 400,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 800,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 400,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 300,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 800,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.400,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 800,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 300,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 11.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.680,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1021	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4090	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8D450114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5965/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 422.947,00** (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.05.04.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 127.500,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.010,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 13.900,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.000,00
11.01.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 79.500,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4505	R$ 34.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 9.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4090	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 60.300,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 20.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 15.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 10.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.137,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 26.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 127.500,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.500,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 2.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 900,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.137,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 16.010,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.000,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 20.000,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 26.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4505	R$ 20.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4505	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 9.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4090	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4090	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 8.300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 9.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 28.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 17.500,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501	R$ 15.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4501	R$ 20.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4501	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0BA39F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5967/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 138.675,00** (Cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.350,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 23.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.300,00
08.01.12.361.0082.1.103	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1021	R$ 6.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 16.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4090	R$ 3.500,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 4.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.525,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 9.000,00
02.04.14.422.0011.2.157	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0082.1.140	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 4.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1021	R$ 6.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
10.05.08.241.0040.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40	R$ 2.000,00
11.01.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 4.000,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 12.400,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 15.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 16.650,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 2.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4B347344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5971/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 210.186,45** (Duzentos e dez mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.600,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
03.01.04.122.1101.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 270,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 2.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 6.500,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 55.000,00
06.02.15.452.115.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 13.300,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.400,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 240,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 1.700,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 5.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 16.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1204	R$ 3.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 400,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 14.200,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4505	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 4.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 9.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 10.700,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4503	R$ 6.308,66
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4220	R$ 24.900,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 67,79
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.226,53
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.500,00

04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 16.500,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.200,00
06.02.15.451.1006.1.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.470,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.440,00
06.02.26.782.0009.1.138	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 9.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 1.500,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20	R$ 2.500,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 4.900,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1214	R$ 16.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1204	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1204	R$ 1.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 400,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4505	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 4.200,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 1.600,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4090	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 9.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 2.700,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4503	R$ 1.082,13
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4220	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4220	R$ 2.500,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4220	R$ 6.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 3.900,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4220	R$ 2.500,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 67,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:41891759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5974/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 264.401,05** (Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 150,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 720,00
05.01.04.123.0023.2.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 135,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.850,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1231	R$ 93.814,05
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.080,00
08.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 1.600,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 7.600,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 320,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4505	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 60.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 8.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 11.100,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.900,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.500,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.700,00

14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.882,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50,00
15.03.13.392.0031.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.032,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 580,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.700,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.500,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1206	R$ 20.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1228	R$ 15.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1237	R$ 60.000,00
06.04.28.843.0000.0.016	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 814,05
06.04.28.843.0000.0.020	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 60.000,00
06.04.28.843.0000.0.020	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 800,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 1.200,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4505	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 3.500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 2.500,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4220	R$ 500,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:62E62F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5976/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 174.635,00** (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 250,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 728,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 442,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.300,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 13.150,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 2.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 80.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4001	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 6.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 1.800,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4090	R$ 2.100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 715,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 4.050,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 23.000,00
11.03.10.304.0036.1.143	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4507	R$ 23.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.500,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.370,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 430,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 4.000,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 650,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 250,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2.150	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 800,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 100,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.500,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
06.02.15.451.110.1.066	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 3.100,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.200,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.720,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4011	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 6.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 400,00
11.02.10.301.0035.2.198	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 1.100,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 600,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 715,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 30.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 50.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4501	R$ 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2D7FA66C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5977/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.969,00** (Quarenta mil novecentos e sessenta e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 300,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.327,00
03.01.04.452.113.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 16.060,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 858,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.380,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 3.984,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 600,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 3.770,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 50,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 340,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.050,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 200,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
14.02.17.511.208.2.189	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.050,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 3.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 2.871,00
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 2.483,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40	R$ 550,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.065,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BEE12849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5982/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 84.400,00** (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 600,00
03.01.04.452.113.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.500,00
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 60.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700,00
10.02.08.243.0042.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 50,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 50,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4502	R$ 1.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 2.000,00
11.01.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 5.550,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 50,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4502	R$ 1.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4502	R$ 300,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 27.000,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 18.000,00
14.02.20.606.195.2.034	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
14.03.22.333.209.2.190	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 15.000,00
14.03.22.333.209.2.230	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1C010DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5983/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 211.609,76** (Duzentos e onze mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.600,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 700,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.950,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 15.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1196	R$ 100.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 6.100,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 510,00
08.03.12.122.1004.2.038	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 400,00
11.01.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 30.650,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 50.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 899,76
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 450,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	R$ 100.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 510,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 900,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 4.600,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 899,76
11.02.10.302.0036.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 30.200,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 19.800,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 25.650,00
14.03.22.333.209.2.230	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:30307341



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO SEGUNDO A PORTARIA Nº 85, DE 9 DE MAIO DE 2018 - DENATRAN EXERCÍCIO DE 2020

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 162.793,24	R$ 143.143,33	R$ 164.626,21	R$ 341.944,58	R$ 282.362,20	R$ 162.932,68	R$ 113.699,10	R$ 74.088,92	R$ 54.574,30	R$ 51.688,09	R$ 31.587,65		R$ 1.583.440,30
Multas Arrecadadas no mês	1.237	697	905	1.941	1.590	828	575	417	297	257	184		8.928
Agente Próprio	1.233	689	903	1.929	1.583	818	568	413	295	251	181		8.863
Agente Conveniado	4	8	2	12	7	10	7	4	2	6	3		65
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82	R$ 140.032,88	R$ 165.281,57	R$ 161.469,69	R$ 129.798,21	R$ 178.540,61	R$ 103.320,40		R$ 1.612.428,29
Despesas Correntes	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82	R$ 140.032,88	R$ 165.281,57	R$ 161.469,69	R$ 129.798,21	R$ 178.540,61	R$ 103.320,40		R$ 1.612.428,29
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R$ 54.449,08	R$ 10.944,15	-R$ 31.701,28	R$ 189.005,30	R$ 138.187,38	R$ 22.899,80	-R$ 51.582,47	-R$ 87.380,77	-R$ 75.223,91	-R$ 126.852,52	-R$ 71.732,75		-R$ 28.987,99

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

MULTAS EMITIDAS NO MÊS	255	499	751	97	132	240	111	254	200	252	333		3.124

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C89A7CC7

